

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 0026704-61.2012.4.02.5101**

Nº do processo 0026704-61.2012.4.02.5101  
Classe da ação:  EXECUÇÃO FISCAL  
Competência  Execução Fiscal  
Data de autuação: 25/06/2012 09:44:00  
Situação  MOVIMENTO  
Órgão Julgador:   
Juízo Federal da 7ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro  
Juiz(a):  CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Assuntos

| Código | Descrição                        | Principal |
|--------|----------------------------------|-----------|
| 0312   | Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO | Sim       |

Partes e Representantes

| EXEQUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EXECUTADO                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA (68.576.966/0001-05) - Pessoa Jurídica |
| RACHEL ABATI BORDEAUX REGO DE SOUZA P1658299                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (600.626.657-15) - Pessoa Física                               |
| UNIDADE EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                              |
|  Agência CEF AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ<br>Procurador(es): ADRIANA DE ARAUJO LAMAS<br>RODRIGO PEREIRA DE SOUZA<br>SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA<br>WESLEY DE MARCE RODRIGUES BARROS<br>MARIA MAGDALENA LOUZADA SOUZA<br>WESLEY DE MARCE RODRIGUES BARROS<br>TELEMACO TEIXEIRA RIBEIRO<br>PAULO RAMOS PIRES<br>DELFIM JOSE PINTO RIBEIRO<br>MARCUS VINICIUS SCALERCIO TEIXEIRA<br>LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS<br>ANA CRISTINA CAMARGOS BICALHO MAGRI<br>VANESSA FAGUNDES DE VASCONCELLOS<br>ANA MARCIA FURTADO BEZERRA<br>CAROLINE LIMA BRANDAO<br>ANTONIO RAMOS FERREIRA SILVA JUNIOR<br>GUSTAVO GARRIDO<br>LUIS AUGUSTO GIOVANNINI FERREIRA<br>LIVIA CORREA FERNANDES<br>RICARDO JOSE DE BRITO<br>ROMEU RAMOS FERREIRA<br>DANIELLE MOSQUEIRA OTONI COSTA<br>JOSUE PINHEIRO LEITE<br>FRANCINE MOURA CAMPOS<br>RODRIGO LIRA PARENTE<br>AMANDA RODRIGUES COUTO VILELA<br>ERIVAN LEANDRO GOMES DA SILVA<br>FABIO AUGUSTO DI VATTIMO MUNIZ<br>RODRIGO FALCAO DA SILVA<br>CARLOS RODRIGO DE LIRA SARDI<br>PATRICIA CRISTINA DIAS<br>KARINA TIEMI ALLAM AWANE<br>CYRO GUILHERME BADARO DE SOUSA<br>SONIA CRISTINA SOARES LISCANO<br>JONAS RICARDO RIBEIRO PARREIRA<br>CLAUDIO JOSE SILVA MENESCAL CAMPOS |                                                                                                                                                                              |

Informações Adicionais

|                                     |                |                              |                      |                             |                      |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|
| Valor da Causa:                     | R\$ 579.387,19 | Nível de Sigilo do Processo: | Sem Sigilo (Nível 0) | Anexos Eletrônicos:         | <u>Não há anexos</u> |
| Ação Coletiva de subst. processual: | Não            | Admitida execução:           | Sim                  | Agravo Retido:              | Não                  |
| Antecipação de Tutela:              | Não Requerida  | Grande devedor:              | Não                  | Grande devedor para PRF:    | Não                  |
| Grande dívida para Fazenda:         | Não            | Justiça Gratuita:            | Não requerida        | Penhora no rosto dos autos: | Não                  |
| Penhora/apreensão de bens:          | Não            | Petição Urgente:             | Não                  | Reconvenção:                | Não                  |
| Vista Ministério Público:           | Não            | Total CDA:                   | 3                    |                             |                      |

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUICAO\_SORTEIO\_AUTOMATICO

**Data:**

25/06/2012 12:21:00

**Usuário:**

JRJTCV - MARTA CRISTINA DE JESUS SILVA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

1



120120055576

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RIO DE JANEIRO



11/06/2012 15:36:22 707

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respectosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de RS \*\*\*\*\*579.387,19 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS. \*\*\*\*\* atualizada para o mes de 01/2012, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 36.891.888-2, 39.910.628-6, 39.969.658-0, contra:

|                                               |                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Devedor                                       | Identificacao           |
| ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANO | CGC: 68.576.966/0001-05 |
| Endereco                                      | Telefone                |
| R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607         |                         |
| CEP Bairro                                    | Municipio               |
| 20031-202 CENTRO                              | RIO DE JANEIRO          |
|                                               | UF                      |
|                                               | RJ                      |

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil:

- 1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001  
(continua)



120120055576

gistro de imóveis competente.  
Da-se a causa o valor da dívida com os  
acrescimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo  
60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,  
p.deferimento  
RIO DE JANEIRO, 28/01/2012

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
MAT-1322010 N.OAB- 39845

Procuradoria: RIO DE JANEIRO  
Endereço: AV. PRES. ANTONIO CARLOS, 375, SL 614  
Cep: 20020-010 Bairro: CENTRO  
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

F.0002  
(final)



120120055576

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Origem:17.200.800 Tramitacao:17.200.800  
 Credito: 39.969.658-0  
 Processo Administrativo - Originario: 399696580  
 Devedor: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Endereco: R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607  
 Bairro : CENTRO Munic.: RIO DE JANEIRO  
 UF : RJ CEP : 20031-202  
 Fase Atual: 534 em 26/01/2012  
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

| Compet.          | Moeda(*) | {**} TOTAL JUROS | {*} ORIGINARIO MULTA MORA | {**} ATUALIZADO |
|------------------|----------|------------------|---------------------------|-----------------|
| 05/2011          | REAL     | 12.471,34        | 9.848,63                  | 9.848,63        |
| 06/2011          | REAL     | 16.159,55        | 12.859,74                 | 12.859,74       |
|                  |          | 727,87           | 2.571,94                  |                 |
| Total do Credito |          | 28.630,89        | 4.541,66                  | 22.708,37       |
|                  |          | 1.380,86         |                           |                 |

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.  
 \*\* Valores atualizados para 01/2012 em REAL c/multa ajuizam.  
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120120055576

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Origem: 17.200.800 Tramitação: 17.200.800

Credito: 36.891.888-2

Processo Administrativo - Originário: 368918882

Devedor: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Endereço: R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP

Munic: RIO DE JANEIRO

: 20031-202

Fase Atual: 534 em 26/01/2012

Doc.: DCGB - DCG BATCH

| Compet.          | Moeda(*) | (**) TOTAL<br>(**) JUROS | (*) ORIGINARIO<br>(**) MULTA MORA | (**) ATUALIZADO |
|------------------|----------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 11/2008          | REAL     | 14.963,44                | 9.850,20                          | 9.850,20        |
| 12/2008          | REAL     | 5.361,81                 | 3.577,88                          | 3.577,88        |
| 01/2009          | REAL     | 1.068,35                 | 715,58                            | 600,10          |
| 02/2009          | REAL     | 1.174,03                 | 600,10                            | 120,04          |
| 03/2009          | REAL     | 1.138,80                 | 769,30                            | 769,30          |
| 04/2009          | REAL     | 24.964,80                | 16.960,93                         | 16.960,93       |
| 05/2009          | REAL     | 18.721,13                | 12.785,91                         | 12.785,91       |
| 06/2009          | REAL     | 19.378,04                | 13.556,57                         | 13.556,57       |
| 07/2009          | REAL     | 17.735,68                | 12.242,48                         | 12.242,48       |
| 08/2009          | REAL     | 18.096,53                | 12.551,35                         | 12.551,35       |
| 09/2009          | REAL     | 14.649,93                | 10.209,73                         | 10.209,73       |
| 10/2009          | REAL     | 16.602,43                | 11.626,35                         | 11.626,35       |
| 11/2009          | REAL     | 16.602,43                | 11.626,35                         | 11.626,35       |
| 12/2009          | REAL     | 15.428,67                | 10.961,75                         | 10.961,75       |
|                  |          | 2.274,56                 | 2.192,36                          |                 |
| Total do Credito |          | 204.310,30               | 28.219,16                         | 141.095,67      |
|                  |          | 34.995,47                |                                   |                 |

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.  
\*\* Valores atualizados para 01/2012 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)



120120055576

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:17.200.800 Tramitação:17.200.800

Credito: 39.910.628-6

Processo Administrativo - Originário: 399106286

Devedor: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Endereço: R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP

Munic.: RIO DE JANEIRO

: 20031-202

Fase Atual: 534 em 26/01/2012

Doc.: DCGE - DCG BATCH

| Compet.          | Moeda(*) | (**) TOTAL<br>(**) JUROS | (*)<br>(**) ORIGINARIO<br>MULTA MORA | (**) ATUALIZADO |
|------------------|----------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 01/2010          | REAL     | 16.679,17                | 11.900,09                            | 11.900,09       |
|                  |          | 2.399,06                 | 2.380,02                             |                 |
| 02/2010          | REAL     | 11.146,65                | 7.996,16                             | 7.996,16        |
|                  |          | 1.551,26                 | 1.599,23                             |                 |
| 03/2010          | REAL     | 20.205,30                | 14.564,48                            | 14.564,48       |
|                  |          | 2.727,92                 | 2.912,90                             |                 |
| 04/2010          | REAL     | 20.918,92                | 15.160,84                            | 15.160,84       |
|                  |          | 2.725,91                 | 3.032,17                             |                 |
| 05/2010          | REAL     | 17.556,29                | 12.797,06                            | 12.797,06       |
|                  |          | 2.199,81                 | 2.559,42                             |                 |
| 06/2010          | REAL     | 5.635,40                 | 4.133,64                             | 4.133,64        |
|                  |          | 675,03                   | 826,73                               |                 |
| 07/2010          | REAL     | 16.307,11                | 12.040,11                            | 12.040,11       |
|                  |          | 1.858,99                 | 2.408,01                             |                 |
| 08/2010          | REAL     | 18.244,03                | 13.555,26                            | 13.555,26       |
|                  |          | 1.977,71                 | 2.711,06                             |                 |
| 09/2010          | REAL     | 17.610,81                | 13.164,01                            | 13.164,01       |
|                  |          | 1.814,00                 | 2.632,80                             |                 |
| 10/2010          | REAL     | 17.531,84                | 13.184,80                            | 13.184,80       |
|                  |          | 1.710,08                 | 2.636,96                             |                 |
| 11/2010          | REAL     | 13.766,73                | 10.426,17                            | 10.426,17       |
|                  |          | 1.255,32                 | 2.085,24                             |                 |
| 12/2010          | REAL     | 13.583,67                | 10.354,99                            | 10.354,99       |
|                  |          | 1.157,67                 | 2.071,01                             |                 |
| 01/2011          | REAL     | 15.123,89                | 11.603,42                            | 11.603,42       |
|                  |          | 1.199,79                 | 2.320,68                             |                 |
| 02/2011          | REAL     | 14.247,41                | 11.008,67                            | 11.008,67       |
|                  |          | 1.037,01                 | 2.201,73                             |                 |
| 03/2011          | REAL     | 13.125,55                | 10.208,08                            | 10.208,08       |
|                  |          | 875,85                   | 2.041,62                             |                 |
| 04/2011          | REAL     | 18.198,70                | 14.263,43                            | 14.263,43       |
|                  |          | 1.082,59                 | 2.852,68                             |                 |
| Total do Credito |          | 249.881,47               |                                      | 186.361,21      |
|                  |          | 26.248,00                | 37.272,26                            |                 |

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.  
\*\* Valores atualizados para 01/2012 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscricao | Processo Administrativo<br>Original | Desmembrado | Nm.Inscricao<br>Divida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------|
| 17.200.800           | 0077/076        | 14/01/2012           | 399696580                           |             | 39.969.658-0                 |

Devedor

ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Endereco

R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607

CEP 20031-202

Bairro CENTRO

Identificacao

CGC: 68.576.966/0001-05

Município  
RIO DE JANEIRO

Telefone

UF

RJ

Periodo da Divida  
05/2011 a 06/2011Valor Originario  
22.708,37Moeda  
REAL

Documento Original DCCB - DCG BATCH

Orgao de Origem 17.060.010 Lancamento 26/11/2011 Calculo 26/01/2012

Princ.Atualizado  
22.708,37Juros  
1.380,86Multa  
4.541,66Valor Total  
28.630,89

F.Legal

Periodo

Descricao / Embasamento Legal

041.00

ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02

desde 01/11/2004

PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0001  
(continua)



120120055576

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

| P.G.F.N.<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm. Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|-----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|
| 17.200.800            | 0077/076        | 14/01/2012           | 399696580                           |                              | 39.969.658-0 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F. Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 041.02   | desde 01/11/2004 | 15, I. PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 16, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2º E 3º.                                                                                                                                                                                     |
| 089.00   |                  | GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 089.04   | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARÁGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º; |
| 200.00   |                  | CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 200.08   | desde 01/12/1999 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

PAULO FERNANDO DE MENDONÇA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0002  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |                              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Nm.Inscrição<br>Divida Ativa |
| 17.200.800           | 00777/076       | 14/01/2012           | 399696580                           |                             | 39.969.658-0                 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 200.08  | desde 01/12/1999 | PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, DE PARAGRAFO 1. E ART. 216, I "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).                                                                                                                                                                                                                              |
| 233.00  |                  | ADICIONAL DE RAT PARA FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL APOS 15 ANOS - EMPRESAS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 233.03  | desde 01/03/2000 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 15, I E PARAGRAFO UNICO E ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98), COMBINADO COM A LEI N. 8.213, DE 24.07.91, ART. 57, PARAGRAFOS 6 E 7. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); LEI N. 9.732, DE 11.12.98, ART. 6., III; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, I A IV, ART. 202, I, II E III, PARAGRAFOS 1. AO 5. ALIQUOTAS: 12%, 9% OU 6% |
| 301.00  |                  | CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 301.08  | desde 01/12/1999 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA                                                                                              |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0003  
(continua)



120120055576

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

|            |          |            |                         |              |
|------------|----------|------------|-------------------------|--------------|
| P G F N    | Livro/   | Data de    | Processo Administrativo | Nº.Inscrição |
| de Origem  | Folha    | Inscrição  | Original                | Dívida Ativa |
| 17.200.800 | 0077/076 | 14/01/2012 | 399696580               | 39.969.658-0 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 301.08  | desde 01/12/1999 | LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2.º E 4.º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 400.00  |                  | CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 400.05  | desde 01/11/2004 | CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.º, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.º; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.º, 2.º, 6.º, INCISO II PARAGRAFO 1.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.º, DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1.º, 2.º, 3.º, 1.º, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 4.º, 5.º E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I, A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.º, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.º; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1.º, PARAGRAFO 1.º E ARTIGOS 10 E 11. |
| 405.00  |                  | TERCEIROS - INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0004  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 17.200.800           | 0077/076        | 14/01/2012           | 399696580                           |                             | 39.969.658-0 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 405.04  | desde 01/11/2004 | LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2. (VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1.º, I, ITEM 2, ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. |
| 413.00  |                  | TERCEIROS - SENAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 413.04  | desde 01/11/2004 | DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4.º E 5.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                               |
| 414.00  |                  | TERCEIROS - SESC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 414.04  | desde 01/11/2004 | DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                                        |
| 415.00  |                  | TERCEIROS - SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 415.04  | desde 01/11/2004 | LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.º, PARAGRAFO 3.º (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E                                                                                                                                                                                                                    |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0005  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|            |          |            |                         |              |
|------------|----------|------------|-------------------------|--------------|
| P G F N    | Livro/   | Data de    | Processo Administrativo | Nm.Inscrição |
| de Origem  | Folha    | Inscrição  | Original                | Desmembrado  |
| 17.200.800 | 0077/076 | 14/01/2012 | 399696580               | 39.969.658-0 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 415.04  | desde 01/11/2004 | PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 600.00  |                  | CORRECAO MONETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 600.08  | desde 01/01/1995 | LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9. PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO |
| 601.00  |                  | ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 601.10  | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.                                                                                                   |
| 602.00  |                  | ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0006  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |                              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Nm.Inscrição<br>Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0077/076        | 14/01/2012           | 399696580                           |                             | 39.969.658-0                 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 602.08  | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO. |
| 700.00  |                  | ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 700.01  | desde 01/05/2007 | DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.796/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 800.00  |                  | PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 800.11  | desde 01/10/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS                                                                                |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0007  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 17.200.800           | 00777/076       | 14/01/2012           | 399696580                           |                             | 39.969.658-0 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                |
|---------|------------------|----------------------------------------------|
| 800.11  | desde 01/10/2008 | ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. |

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0008  
(final)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Desmembrado | Nm.Inscrição<br>Dívida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------|
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |             | 36.891.888-2                 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| Endereço                                                                                                         | Telefone |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607<br>CEP 20031-202 Bairro Centro<br>Identificação<br>CGC: 68.576.966/0001-05 | UF<br>RJ |

| Período da Dívida | Valor Originário | Moeda |
|-------------------|------------------|-------|
| 11/2008 a 12/2009 | 141.095,67       | REAL  |

| Documento Original | DCGB - DCG BATCH | Orgão de Origem | Lançamento | Calculo | 26/01/2012 |
|--------------------|------------------|-----------------|------------|---------|------------|
| 17.060.010         |                  |                 | 19/06/2010 |         |            |

| Princ.Atualizado | Juros     | Multa     | Valor Total |
|------------------|-----------|-----------|-------------|
| 141.095,67       | 34.995,47 | 28.219,16 | 204.310,30  |

| F.Legal | Período          | Descrição / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 041.00  |                  | ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 041.02  | desde 01/11/2004 | PERÍODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. I. PERÍODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. I. PERÍODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18. I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0001  
(continua)



120120055576

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

|                      |                 |                      |                                     |                              |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm. Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                              | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F. Legal | Periodo               | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 041.02   | desde 01/11/2004      | 15. I. PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 16, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E, INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.                 |
| 089.00   |                       | GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 089.03   | 01/11/2004 30/11/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4.º E 7.º) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º. |
| 089.04   | desde 01/12/2008      | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA                                                                                                                   |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0002  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                             | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 089.04  | desde 01/12/2008 | PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09; REDACAO; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;                                                                    |
| 200.00  |                  | CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 200.08  | desde 01/12/1999 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).                                |
| 224.00  |                  | CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/ |
| 224.05  | desde 01/03/2000 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8. COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.        |
| 301.00  |                  | CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0003  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                             | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo | Descricao / Embasamento Legal |
|---------|---------|-------------------------------|
|---------|---------|-------------------------------|

301.00 EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA

301.08 desde 01/12/1999  
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º, A PARTIR DE 01/2010, LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2.º E 4.º.

400.00 CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

400.05 desde 01/11/2004  
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.º, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.º; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.º, 2.º, 6.º, INCISO II PARAGRAFO 1.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.º, DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1.º, 2.º, 3.º, I, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 4.º, 5.º E ART.

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0004  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                             | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 400.05  | desde 01/11/2004 | 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSCOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.                               |
| 405.00  |                  | TERCEIROS - INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 405.04  | desde 01/11/2004 | LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1.º, I, ITEM 2, ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. |
| 413.00  |                  | TERCEIROS - SENAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 413.04  | desde 01/11/2004 | DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4.º E 5.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                               |
| 414.00  |                  | TERCEIROS - SESC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 414.04  | desde 01/11/2004 | DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N.º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0005  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                             | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 414.04  | desde 01/11/2004 | 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 415.00  |                  | TERCEIROS - SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 415.04  | desde 01/11/2004 | LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 600.00  |                  | CORRECAO MONETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 600.08  | desde 01/01/1995 | LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9. DO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO |
| 601.00  |                  | ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 601.10  | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0006  
(continua)



120120055576

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

|                       |                 |                      |                                     |                              |              |
|-----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|
| P.G.F.N.<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm. Inscrição<br>Desmembrado | Dívida Ativa |
| 17.200.800            | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                              | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F. Legal | Período               | Descrição / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 601.10   | desde 01/12/2008      | 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CÁLCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NÃO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 602.00   |                       | ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 602.07   | 01/04/1997 30/11/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1.º E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1.º, 4.º E 5.º E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1.º, 4.º E 7.º, E ART. 242, PARAGRAFO 2.º; CÁLCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DÍVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERÍODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO. |
| 602.08   | desde 01/12/2008      | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 - LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0007  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 17.200.800           | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                             | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 602.08  | desde 01/12/2008 | DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.                            |
| 700.00  |                  | ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 700.01  | desde 01/05/2007 | DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 800.00  |                  | PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 800.11  | desde 01/10/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0008  
(continua)



120120055576

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

| P.G.F.N.<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscricao | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscricao<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|-----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 17.200.800            | 0028/030        | 07/08/2010           | 368918882                           |                             | 36.891.888-2 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo | Descricao / Embasamento Legal |
|---------|---------|-------------------------------|
|         |         |                               |

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0009  
(final)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Desmembrado | Nm.Inscrição<br>Dívida Ativa |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------|
| 17.200.800           | 0057/472        | 03/12/2011           | 399106286                           |             | 39.910.628-6                 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| Endereço                                                                                                         | Telefone                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| R SENADOR DANTAS 80 SALAS 1604 A 1607<br>CEP 20031-202 Bairro Centro<br>Identificação<br>CGC: 68.576.966/0001-05 | Município<br>RIO DE JANEIRO<br>UF<br>RJ |

| Período da Dívida | Valor Originário | Moeda |
|-------------------|------------------|-------|
| 01/2010 a 04/2011 | 186.361,21       | REAL  |

Documento Original DCGB - DCG BATCH  
Orgão de Origem 17.060.010 Lançamento 15/10/2011 Cálculo 26/01/2012

| Princ. Atualizado | Juros     | Multa     | Valor Total |
|-------------------|-----------|-----------|-------------|
| 186.361,21        | 26.248,00 | 37.272,26 | 249.881,47  |

| F. Legal | Período | Descrição / Embasamento Legal |
|----------|---------|-------------------------------|
|----------|---------|-------------------------------|

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02 desde 01/11/2004  
PERÍODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0001  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

| P.G.F.N.<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
|-----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 17.200.800            | 0057/472        | 03/12/2011           | 399106286                           |                             | 39.910.628-6 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 041.02  | desde 01/11/2004 | 15, I. PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.                                                                                                                                                                                       |
| 089.00  |                  | GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 089.04  | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARÁGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º; |
| 200.00  |                  | CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 200.08  | desde 01/12/1999 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0002  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0057/472        | 03/12/2011           | 399106286                           |                             | 39.910.628-6 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 200.08  | desde 01/12/1999 | PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).                                                                                           |
| 224.00  |                  | CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/ |
| 224.05  | desde 01/03/2000 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1, 2, 3, 5. E 8. COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.           |
| 301.00  |                  | CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 301.08  | desde 01/12/1999 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.               |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0003  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0057/472        | 03/12/2011           | 399106286                           |                             | 39.910.628-6 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 301.08  | desde 01/12/1999 | 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 400.00  |                  | CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 400.05  | desde 01/11/2004 | CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.. COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., ART. 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3. E 4., PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.. COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11. |
| 405.00  |                  | TERCEIROS - INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0004  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|                      |                 |                      |                                     |                             |              |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| P G F N<br>de Origem | Livro/<br>Folha | Data de<br>Inscrição | Processo Administrativo<br>Original | Nm.Inscrição<br>Desmembrado | Divida Ativa |
| 17.200.800           | 0057/472        | 03/12/2011           | 399106286                           |                             | 39.910.628-6 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 405.04  | desde 01/11/2004 | LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2. VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1. I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. |
| 413.00  |                  | TERCEIROS - SENAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 413.04  | desde 01/11/2004 | DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                             |
| 414.00  |                  | TERCEIROS - SESC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 414.04  | desde 01/11/2004 | DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                                     |
| 415.00  |                  | TERCEIROS - SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 415.04  | desde 01/11/2004 | LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E                                                                                                                                                                                                                |

PAULO FERNANDO DE MÉRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0005  
(continua)



120120055576

## C E R T I D A O   D E   D I V I D A   A T I V A   ( C D A )

|            |          |            |                         |              |
|------------|----------|------------|-------------------------|--------------|
| P G F N    | Livro/   | Data de    | Processo Administrativo | Nm.Inscrição |
| de Origem  | Folha    | Inscrição  | Original                | Divida Ativa |
| 17.200.800 | 0057/472 | 03/12/2011 | 399106286               | 39.910.628-6 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 415.04  | desde 01/11/2004 | PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 600.00  |                  | CORRECAO MONETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 600.08  | desde 01/01/1995 | LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO |
| 601.00  |                  | ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 601.10  | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.                                                                                                    |
| 602.00  |                  | ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0006  
(continua)



120120055576

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

|            |          |            |                         |               |
|------------|----------|------------|-------------------------|---------------|
| P G F N    | Livro/   | Data de    | Processo Administrativo | Nm. Inscricao |
| de Origem  | Folha    | Inscricao  | Original                | Desmembrado   |
| 17.200.800 | 0057/472 | 03/12/2011 | 399106286               | 39.910.628-6  |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F. Legal | Período          | Descricao / Embasamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 602.08   | desde 01/12/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DÍVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO. |
| 700.00   |                  | ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 700.01   | desde 01/05/2007 | DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 800.00   |                  | PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 800.11   | desde 01/10/2008 | LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1; COMBINADO COM O ART. 15, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS                                                                               |

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0007  
(continua)



120120055576

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

| P G F N    | Livro/   | Data de    | Processo Administrativo | Nm.Inscrição |
|------------|----------|------------|-------------------------|--------------|
| de Origem  | Folha    | Inscrição  | Original                | Desmembrado  |
| 17.200.800 | 0057/472 | 03/12/2011 | 399106286               | 39.910.628-6 |

Devedor  
ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

| F.Legal | Periodo | Descricao / Embasamento Legal |
|---------|---------|-------------------------------|
|---------|---------|-------------------------------|

|        |                  |                                              |
|--------|------------------|----------------------------------------------|
| 800.11 | desde 01/10/2008 | ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. |
|--------|------------------|----------------------------------------------|

E para que se possa proceder a cobrança em acão própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO  
DATA: 26/01/2012 LOCAL: RIO DE JANEIRO

MAT- 1322010 F.0008  
(final)

Página 001  
Emitido em 25/06/2012 18:32

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2012, nesta Secretaria da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

|                                |            |             |              |              |
|--------------------------------|------------|-------------|--------------|--------------|
| 17. Nro. inscrição C.D.A.....: | <b>CDA</b> | <b>Data</b> | <b>Moeda</b> | <b>Valor</b> |
|                                | 399696580  |             |              |              |
|                                | 368918882  |             |              |              |
|                                | 399106286  |             |              |              |

|          |                                                         |
|----------|---------------------------------------------------------|
| 03.12.19 | Multas - Dívida Ativa - Tributário                      |
| 03.12.01 | Contribuição previdenciária - Dívida Ativa - Tributário |

| Tipo       | Nome                                                | CPF/CNPJ           | Tipo Carac. |
|------------|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| AUTOR      | FAZENDA NACIONAL/INSS                               | 99.999.999/0001-91 |             |
| PROCURADOR | PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO                  |                    |             |
| REU        | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA | 68.576.966/0001-05 |             |

Para constar, lavro e assino o presente.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AURIDAN TORRES DE ARAUJO  
Documento No: 63191764-2-0-31-1-249394 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

## Evento 2

**Evento:**

REMESSA\_INTERNA

**Data:**

25/06/2012 18:32:00

**Usuário:**

JRJATA - AURIDAN TORRES DE ARAUJO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

2

## Evento 3

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DECISAO\_\_\_\_\_DETERMINA\_CITACAO

**Data:**

03/08/2012 08:51:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

3



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**Decisão**

**1** – Defiro a inicial (Lei nº 6.830/80, art. 7º e 8º).

**2** – A despeito da ausência de requerimento do Exeqüente, a experiência tem demonstrado que a citação pelo correio gera incertezas e finda por procrastinar a efetivação do ato. Assim, sendo a localidade abrangida pelo Setor de Mandados desta Seção Judiciária **CITE-SE por mandado**. Outrossim, deprequem-se os atos que necessariamente tiverem que ser praticados fora desta Seção Judiciária, nos termos do art. 200 do CPC.

Observe, ao ensejo, o seguinte:

**a** - por força dos mecanismos humanos e técnicos disponíveis, o citando conta, na prática, com um intervalo não de 5, mas de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a citação e o ato construtivo (cf. LEF, art. 8º), sem notícia de pagamento espontâneo;

**b** - é poder-dever do juiz determinar a prática de atos que, de forma eficaz e rápida, permitam que o processo executório atinja sua finalidade precípua, não podendo escusar-se a pretexto de inexistir texto expresse autorizador da providência (cf. CPC, art. 126);

**c** - o grande intervalo de tempo citação X penhora, inverte indubitavelmente o *periculum in mora* em desfavor do credor (cf. CPC, arts. 660, 661, 670, I);

**d** - a providência a seguir determinada não importa em restrição de direitos, e previne sobretudo a ofensa às normas ínsitas no CPC, arts. 591, 593, II, e 600, I a IV, 601 e 659, §§ 1º e 3º;

**e** - os princípios da eficiência (CF, art. 37) e do exato adimplemento (CPC, arts. 612 e 659) são aplicáveis à espécie.

**3** – Isto posto, relacione o Sr. Oficial de Justiça, preventivamente, bens de propriedade do executado constatados no momento do ato citatório. Resultando negativa a constatação, intime o devedor a indicar, em 5 (cinco) dias, quais e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (cf. art. 600, IV do CPC), sob pena de considerar-se tal omissão como ato atentatório à dignidade da justiça. Advirta-se desde logo o devedor de que, nesses casos, poderá incidir em multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, que reverterá em proveito do credor e poderá ser exigível na própria execução (art. 601, CPC).

4 – Se a parte executada comprovar pagamento ou parcelamento da dívida ou nomear bens à penhora remetam-se os autos ao(à) exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação. Após; conclusos.

5 – Frustradas as diligências de citação, proceda de imediato a **CITAÇÃO FICTA** do(s) executado(s).

6 – Decorrido o prazo assinalado no Edital, com manifestação do executado, dê-se vista ao(à) Exeqüente pelo prazo de indicado no item 4, caso contrário, ou seja, permanecendo o executado silente, **SUSPENDO** a execução fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), facultando ao(à) Exequente, no interregno, indicar bens que justifiquem a realização de leilão para pagar a dívida, ainda que parcialmente. Advirto, desde já, a parte Exequente que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

7 – Se a parte Exequente fornecer novo endereço do(s) citando(s) ou, tratando-se de pessoa jurídica, promover a citação da empresa no endereço de um dos seus representantes legais, cumpra-se a diligência requerida observando-se as providencias retro determinadas.

8 – Presumindo a dissolução irregular de empresa executada não localizada no endereço indicado na inicial, forneça o Exequente certidão atualizada da JUCERJA, esclarecendo, ao ensejo, qual(is) pessoa(s) física(s) exercia(m) a gerência da sociedade à época da dissolução irregular. Após, voltem-me conclusos para, se for o caso, efetivar-se a citação com as mesmas providências retro determinadas (cf. itens 2 a 4).

9 - Fluído o anuênio assinalado no item 6 sem a localização de bens, arquivem-se sem baixa na distribuição (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º).

10 – Havendo manifestação profícua do Exequente; conclusos.

11 - Perfectibilizado o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo (cf. AC 200605000413281, TRF 5ª Região, Rel. Des. Fed. José Maria Lucena, DJ 27/10/2006, p. 1161), dê-se vista ao(à) Exequente para que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional (§ 4º).

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2012.

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO  
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

(JRJAWO)

## Evento 4

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DECISAO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

03/08/2012 17:04:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

4

## Evento 5

**Evento:**

CERTIDAO\_\_\_EXPEDICAO\_DE\_OFICIO\_MANDADO

**Data:**

06/08/2012 10:46:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

5



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**  
**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**  
**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO EXPEDIÇÃO MANDADO**

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi e remeti à Central de Mandados competente o MANDADO de **CITAÇÃO** nº **MAN.0052.004979-3/2012.**

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2012.

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

ALEXANDRE MARQUES CORREA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA / 12333

## Evento 6

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

24/08/2012 11:27:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

6



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

**7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO**

Av. Venezuela, 134 - Bloco 'B' - 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro - Cep: 20.081-312.

**MANDADO: MAN.0052.004979-3/2012**

**ÁREA: 1**

**BAIRRO: CENTRO**

**MANDADO DE CITAÇÃO / VERIFICAÇÃO**

( Arts. 8º e 9º da Lei 6.830/80 )



CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO **ELETRÔNICO**: 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

AUTOR: FAZENDA NACIONAL/INSS

REU: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

CPF/CNPJ: 68576966000105

CDAs: 368918882; 399106286; 399696580

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368918882; 399106286; 399696580

**VALOR DO DÉBITO**: R\$ 579.387,19 - em 28/01/2012

**DESTINATÁRIO**: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na pessoa de seu representante legal.

**ENDEREÇO**: RUA SENADOR DANTAS, 80 SALAS 1604 a 1607 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20031-202.

**A DOUTORA ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO, JUÍZA FEDERAL DA SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**M A N D A** a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima epigrafado, que em seu cumprimento proceda a(s) **CITAÇÃO / INTIMAÇÃO(ÕES)** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. O que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário (art. 172, § 2º do CPC).

**FINALIDADES**: (1) **CITAR** para **PAGAR** o **DÉBITO** acima epigrafado no **prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da citação**, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa - CDA, ou **GARANTIR** a execução; tudo nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 6.830/80.

(2) **CONSTATAR / VERIFICAR**, no mesmo ato, os **BENS** de propriedade do(s) executado(s), relacionando-os preventivamente em sua Certidão eletrônica;

(3) **INTIMAR**, em caso de **VERIFICAÇÃO NEGATIVA**, o(s) devedor(es) a **INDICAR(em)**, em 5 (cinco) dias, quais e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (cf. art. 600, IV do CPC), sob pena de considerar-se tal omissão como ato atentatório à dignidade da justiça. ADVIRTA-SE desde logo o devedor de que, nesses casos, poderá incidir em **MULTA** de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, que reverterá em proveito do credor e poderá ser exigível na própria execução (art. 601, CPC).

**Obs.:** Informações sobre **valor atualizado** da dívida e as formas de **pagamento** ou **parcelamento** poderão ser obtidos junto à entidade credora ( no caso da **FAZENDA NACIONAL**: [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) / **OUTROS CREDORES**: vide endereço na petição inicial ), facultado ao devedor apresentar ao Juízo cópia da prova da quitação ou parcelamento.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juíza Federal Dra. ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO, no Município do Rio de Janeiro, em 06/08/2012, por ALEXANDRE MARQUES CORREA.

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**ALEXANDRE MARQUES CORREA**

DIRETOR(A) DE SECRETARIA - Matrícula 12333

**OBSERVAÇÃO**: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SJRJ DE 9/6/2006, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUÍZADOS ESPECIAIS E ADMINISTRAÇÃO."

Classif. documental

92.100.04



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MAN.0052.004979-3/2012

### **CERTIDÃO POSITIVA**

**CERTIFICO** que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço indicado, em sendo aí, após as formalidades legais, citei ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na pessoa do representante legal, entregando-lhe a contrafé, após exarar nota de ciência. O referido é verdade e Dou Fé.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**

**NOME DO REPRESENTANTE:** Ubiratan Xavier

**N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CREMERJ 5238161-0**

**CARGO** Gerente

| DATA DA DILIGÊNCIA | HORA | LOCAL | DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA |
|--------------------|------|-------|-------------------------|
|                    |      |       |                         |

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2012

**José M. X. Silva**  
 Analista Judiciário/Execução de Mandados  
 Matrícula: 10.278

Classif. documental | 90.02.00.17

## Evento 7

**Evento:**

REMESSA\_CARGA\_PARA\_REU\_POR\_MOTIVO\_DE\_OBRIGACAO\_DE\_PAGAR

**Data:**

24/08/2012 11:31:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

7

## Evento 8

**Evento:**

DEVOLUCAO\_DE\_REMESSA\_\_\_\_\_DISPONIVEL\_MAS\_NAO\_RECEBIDO

**Data:**

04/09/2012 12:56:00

**Usuário:**

JRJGZF - GILMAR DE SOUZA FRANÇA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

8



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.

Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, até esta data, **NÃO** houve COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO / PARCELAMENTO do débito ou OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA pela parte do Executada, apesar de regularmente citada.

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

GILMAR DE SOUZA FRANÇA  
Mat.: 14340 – TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

## Evento 9

**Evento:**

MOVIMENTACAO\_CARTORARIA\_TIPO\_EXPEDIR\_MANDADO

**Data:**

04/09/2012 13:07:00

**Usuário:**

JRJGZF - GILMAR DE SOUZA FRANÇA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

9

## **Evento 10**

**Evento:**

CERTIDAO\_\_\_EXPEDICAO\_DE\_OFICIO\_MANDADO

**Data:**

04/09/2012 20:55:00

**Usuário:**

JRJRGV - MARIA DA GLORIA DA SILVA DE ARAUJO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

10



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO EXPEDIÇÃO MANDADO**

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi e remeti à  
Central de Mandados competente o mandado nº  
**MAN.0052.005903-2/2012.**

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 04/09/2012.

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

MARIA DA GLORIA DA SILVA DE ARAUJO  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) / 12972

## **Evento 11**

**Evento:**

MOVIMENTACAO\_CARTORARIA\_TIPO\_AGUARDANDO\_DEVOLUCAO\_DE\_MANDADO

**Data:**

04/09/2012 21:00:00

**Usuário:**

JRJRGV - MARIA DA GLORIA DA SILVA DE ARAUJO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

11

## Evento 12

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

13/09/2012 18:05:00

**Usuário:**

JRJGZF - GILMAR DE SOUZA FRANÇA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

AVENIDA Venezuela, 134 Bloco B - 7º andar - SAUDE - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20081-312

**NORMAL**

**MANDADO Nº: MAN.0052.005903-2/2012**

**ÁREA : 1**

**BAIRRO: CENTRO**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**



0 0 0 5 2 0 0 5 2 0 0 5 9 0 3 2 2 0 1 2

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS

PARTE RÉ: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

CPF/CNPJ: 68576966000105

CDAs: 368918882; 399106286; 399696580

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368918882; 399106286; 399696580

NATUREZA DA DÍVIDA:

VALOR DO DÉBITO: R\$ 579.387,19, em 28/01/2012

**DESTINATÁRIO: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na pessoa do representante legal**

**ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, 80 SALAS 1604 a 1607 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20031-202,**

**FINALIDADES:**

- (a) **PENHORAR** ou **ARRESTAR**, e **AVALIAR**, tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida (arts. 10 e 11, Lei 6830/80);
- (b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;
- (c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.
- (d) Eventualmente, recaindo a penhora sobre **imóvel de pessoa jurídica**, à ausência de representante legal, **VERIFICAR** a natureza do vínculo existente entre o depositário nomeado e a empresa executada, ou, se penhorado **imóvel de pessoa física**, **INTIMAR** da penhora o cônjuge do(a) executado(a), se casado(a).
- (e) **INTIMAR**, para proceder ao **REGISTRO** da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, com entrega da contrafé e cópia do ato respectivo: o Oficial de Registro Imobiliário competente, se o bem for imóvel ou a ele equiparado (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6.830/80); o responsável legal pela repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo (art. 7º, IV e art. 14, II da Lei 6.830/80); ou o representante legal da Junta Comercial, Bolsa de Valores ou da Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo (art.14, III) .

**Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:**

“

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**Decisão**

**1 – Defiro a inicial (Lei nº 6.830/80, art. 7º e 8º).**

**2 – A despeito da ausência de requerimento do Exeqüente, a experiência tem demonstrado que a citação pelo correio gera incertezas e finda por procrastinar a efetivação do ato. Assim, sendo a localidade abrangida pelo Setor de Mandados desta Seção**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Judiciária CITE-SE por mandado. Outrossim, deprequem-se os atos que necessariamente tiverem que ser praticados fora desta Seção Judiciária, nos termos do art. 200 do CPC.

Observe, ao ensejo, o seguinte:

a - por força dos mecanismos humanos e técnicos disponíveis, o citando conta, na prática, com um intervalo não de 5, mas de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a citação e o ato construtivo (cf. LEF, art. 8º), sem notícia de pagamento espontâneo;

b - é poder-dever do juiz determinar a prática de atos que, de forma eficaz e rápida, permitam que o processo executório atinja sua finalidade precípua, não podendo escusar-se a pretexto de inexistir texto expresso autorizador da providência (cf. CPC, art. 126);

c - o grande intervalo de tempo citação X penhora, inverte indubitavelmente o periculum in mora em desfavor do credor (cf. CPC, arts. 660, 661, 670, I);

d - a providência a seguir determinada não importa em restrição de direitos, e previne sobretudo a ofensa às normas ínsitas no CPC, arts. 591, 593, II, e 600, I a IV, 601 e 659, §§ 1º e 3º;

e - os princípios da eficiência (CF, art. 37) e do exato adimplemento (CPC, arts. 612 e 659) são aplicáveis à espécie.

3 - Isto posto, relacione o Sr. Oficial de Justiça, preventivamente, bens de propriedade do executado constatados no momento do ato citatório. Resultando negativa a constatação, intime o devedor a indicar, em 5 (cinco) dias, quais e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (cf. art. 600, IV do CPC), sob pena de considerar-se tal omissão como ato atentatório à dignidade da justiça. Advirta-se desde logo o devedor de que, nesses casos, poderá incidir em multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, que reverterá em proveito do credor e poderá ser exigível na própria execução (art. 601, CPC).

4 - Se a parte executada comprovar pagamento ou parcelamento da dívida ou nomear bens à penhora remetam-se os autos ao(à) exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação. Após; conclusos.

5 - Frustradas as diligências de citação, proceda de imediato a CITAÇÃO FICTA do(s) executado(s).

6 - Decorrido o prazo assinalado no Edital, com manifestação do executado, dê-se vista ao(à) Exequente pelo prazo de indicado no item 4, caso contrário, ou seja, permanecendo o executado silente, SUSPENDO a execução fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), facultando ao(à) Exequente, no interregno, indicar bens que justifiquem a realização de leilão para pagar a dívida, ainda que parcialmente. Advirto, desde já, a parte Exequente que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

7 - Se a parte Exequente fornecer novo endereço do(s) citando(s) ou, tratando-se de pessoa jurídica, promover a citação da empresa no endereço de um dos seus representantes legais, cumpra-se a diligência requerida observando-se as providências retro determinadas.

8 - Presumindo a dissolução irregular de empresa executada não localizada no endereço indicado na inicial, forneça o Exequente certidão atualizada da JUCERJA, esclarecendo, ao ensejo, qual(is) pessoa(s) física(s) exercia(m) a gerência da sociedade à época da dissolução irregular. Após, voltem-me conclusos para, se for o caso, efetivar-se a citação com as mesmas providências retro determinadas (cf. itens 2 a 4).

9 - Fluído o anuênio assinalado no item 6 sem a localização de bens, arquivem-se sem baixa na distribuição (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º).

10 - Havendo manifestação profícua do Exequente; conclusos.

11 - Perfectibilizado o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo (cf. AC 200605000413281, TRF 5ª Região, Rel. Des. Fed. José Maria Lucena, DJ 27/10/2006, p. 1161), dê-se vista ao(à) Exequente para que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional (§ 4º).

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2012.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO**

Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

( JRJAWO )”

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO, no Município Rio de Janeiro, em 04/09/2012, por MARIA DA GLORIA DA SILVA DE ARAUJO (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**MARIA DA GLORIA DA SILVA DE ARAUJO**  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) - Matrícula nº 12972



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº MAN.0052.005903-2/2012

**CERTIDÃO (Negativa)**

**CERTIFICO** e dou fé que, em 11 de setembro de 2012, na Rua Senador Dantas, número 80, salas 1604 a 1607, Centro, não foi possível efetuar a penhora em virtude de não haver encontrado bens penhoráveis no local, apenas computadores e móveis de escritório, como cadeiras, mesas, armários. Certifico, outrossim, que o SR. UBIRATAN XAVIER DA SILVA, informou que a ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, não dispõe de bens penhoráveis.

| DATA DA DILIGÊNCIA                                                                                                                                                          | HORA | LOCAL | DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|
|                                                                                                                                                                             |      |       |                         |
| <p>Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2012.</p> <p><b>Suely Ribeiro da Silva</b><br/>           Analista Judiciário/Execução de Mandados<br/>           Matrícula 15.073</p> |      |       |                         |

Classif. documental

92.100.05

## Evento 13

**Evento:**

SUSPENSAO\_POR\_ART\_\_40\_DA\_LEF

**Data:**

14/09/2012 11:52:00

**Usuário:**

JRJGZF - GILMAR DE SOUZA FRANÇA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

13

## Evento 14

**Evento:**

REMESSA\_CARGA\_PARA\_EXECUCAO\_FISCAL\_\_\_FAZENDA\_NACIONAL\_POR\_MOTIVO\_DE\_VISTA

**Data:**

18/04/2013 13:05:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

14

## Evento 15

**Evento:**

CERTIDAO\_\_\_CITACAO\_INTIMACAO

**Data:**

26/04/2013 13:07:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

15



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**  
**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**  
**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico e dou fé que, em **26/04/2013**, a(o) **FAZENDA NACIONAL** foi regularmente **INTIMADA(O)** do(a) último(a) Decisão/Despacho/Sentença.

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

ALEXANDRE MARQUES CORREA  
Mat.: 12333 - DIRETOR(A) DE SECRETARIA

## Evento 16

**Evento:**

DEVOLUCAO\_DE\_REMESSA

**Data:**

26/04/2013 13:23:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

16

## Evento 17

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

03/05/2013 21:35:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

17



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA <sup>a</sup> VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS NESTA CAPITAL - RJ**

A UNIÃO FEDERAL, por seu Procurador judicial infra-assinado, considerando que se encontram esgotadas, como demonstrado nos autos, a possibilidade da Fazenda Pública encontrar novos ou outros bens de propriedade do devedor para serem oferecidos à penhora, em conseqüente garantia desse probo juízo; e diante da novel alteração promovida pela lei 11382/06 nas normas de execução pátria, vem, na proteção dos interesses públicos envolvidos, **requerer** seja expedida a ordem de “penhora on line”, via sistema BACEN JUD, para possível bloqueio de valores pecuniários existentes em conta corrente de instituições financeiras, que tenham o presente devedor como seu titular.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro,

**GERSON DA COSTA**  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 18

**Evento:**

REATIVACAO\_DE\_SUSPENSAO

**Data:**

06/05/2013 10:14:00

**Usuário:**

JRJAWO - ALEXANDRE MARQUES CORREA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

18

## Evento 19

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DECISAO\_\_\_\_\_DE\_EXPEDIENTE

**Data:**

06/05/2013 10:49:00

**Usuário:**

JRJLQX - ALESSANDRA SARMENTO DOS SANTOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

19



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.

Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

### Decisão

Embora a constrição por meio eletrônico, que tem previsão legal no artigo 655-A, incorporado ao [Código de Processo Civil](#) por meio da Lei [11.382/2006](#), revela-se valioso instrumento que milita em favor dos princípios da efetividade da execução e da celeridade processual, além de contribuir para que se evite a possibilidade de ocorrência de fraudes à execução, sua efetivação, ou seja, o bloqueio de disponibilidades financeiras através do Sistema Bacenjud, só deve ser determinado após a citação válida do executado, por meio de uma das modalidades previstas no art. [8º](#) da Lei nº [6.830/80](#), além de respeitado o transcurso do prazo de cinco dias para que o devedor efetue o pagamento ou nomeie bens à penhora. - Precedente do STJ ([cf.](#) REsp 1044823/PR). Recurso improvido. (TRF2- 5ª Turma Especializada, AG 201002010066070, Des. Fed. FERNANDO MARQUES, E-DJF2R. 11.5.2011).

Conforme decidiu o STJ, “*numa interpretação sistemática das normas pertinentes, deve-se coadunar o art. 185-A do CTN com o art. 11 da Lei n. 6.830/1980 e arts. 655 e 655-A do CPC para **viabilizar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, independentemente do esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis**. Logo, para decisões proferidas a partir de 20/1/2007 (data de entrada em vigor da Lei n. 11.038/2006), em execução fiscal por crédito tributário ou não, aplica-se o disposto no art. 655-A do CPC, uma vez que compatível com o art. 185-A do CTN*”. (REsp 1.074.228-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 7/10/08, in Informativo nº 371/STJ, de 6 a 10 de outubro de 2008).

Com efeito, o art. 655-A do CPC, introduzido pela lei nº 11.382/06, consagrou o instituto da penhora *on-line*, importante instrumento na busca da **efetividade da prestação jurisdicional**, sendo certo, outrossim, que o **dinheiro goza de preferência** na gradação do art. 11 da lei nº 6.830/80.

Pelo exposto, determino:

**1 – Efetive-se o bloqueio** dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do(s) executado(s), **até o limite do montante total exigível na presente execução**, por meio do sistema BACEN-JUD (CPC, art. 655-A), compreendendo apenas ativos financeiros **sem natureza alimentar** (CPC, art. 649, IV) e valores **acima de 40 salários mínimos em conta-poupança** (CPC, art. 649, X).

**2 - Na hipótese de efetivo bloqueio**, fica desde logo determinada a **transferência do valor para conta judicial** a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

**3 – Se acostadas informações bancárias ou fiscais relevantes nos autos**, venham conclusos para examinar a hipótese de sigilo judicial.

**4 – Se o valor bloqueado for insuficiente aos custos inerentes ao processo (CPC, art. 659 § 2º c/c Lei nº 9.289/96), determino, desde já, o levantamento da indisponibilidade.**

**5 – Após, com a comunicação da(s) transferência(s) dos valores bloqueados via BACEN-Jud à disposição do Juízo pela CEF (item 2), proceda a secretaria a lavratura do TERMO DE PENHORA.**

**6 – Por fim, não tendo havido constrição anterior, intime-se o(s) executado(s) para ciência do prazo para oposição dos Embargos à Execução, consoante art. 16, III da Lei 8.630/80.**

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013.

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

WANESSA CARNEIRO MOLINARO FERREIRA  
Juiz Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

( JRJLQX )

## Evento 20

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DECISAO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

30/09/2013 17:25:00

**Usuário:**

JRJHMS - HUGO MACHADO SENNA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

20

## Evento 21

**Evento:**

MOVIMENTACAO\_CARTORARIA\_TIPO\_AGUARDANDO\_CADASTRAMENTO\_DE\_BACEN\_JUD

**Data:**

30/09/2013 18:36:00

**Usuário:**

JRJHMS - HUGO MACHADO SENNA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

21

## Evento 22

**Evento:**

CERTIDAO

**Data:**

07/10/2013 17:51:00

**Usuário:**

JRJHMS - HUGO MACHADO SENNA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

22

## Evento 23

**Evento:**  
CERTIDAO

**Data:**  
22/10/2013 13:00:00

**Usuário:**  
JRJIYQ - MARIA DE FATIMA SOUZA -

**Processo:**  
0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
23



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL



Processo: 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

**CERTIDÃO**  
**BACENJUD NEGATIVO**

Certifico que, enviada a ordem de bloqueio de ativos financeiros por meio do BACENJUD, não foram localizados valores em nome do(s) Executado(s).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA  
AUXILIAR JUDICIÁRIO  
Matrícula - 15515

## Evento 24

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DESPACHO\_\_\_\_\_DE\_EXPEDIENTE

**Data:**

22/10/2013 13:39:00

**Usuário:**

JRJIYQ - MARIA DE FATIMA SOUZA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

24



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**



**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**  
**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**  
**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

Frustradas as diligências de citação e/ou constrição, **suspenda-se** a execução e, decorrido um ano sem manifestação profícua do Exequente, **arquivem-se**, sem baixa na distribuição; **suspensão dispensada se, antes, os autos já se encontravam arquivados.** Decorrido o prazo de prescrição referente ao(s) crédito(s) em execução, dê-se vista à Exequente, retornando os autos conclusos em seguida (Lei nº 6.830/80, art. 40).

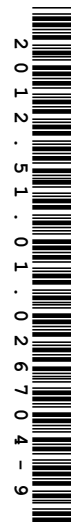
Advirto, desde já, a parte exequente, que é de sua responsabilidade o controle dos referidos prazos e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2013.

ROBERTO DANTES SCHUMAN DE PAULA  
Juiz Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

(JRJIYQ)



## Evento 25

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DESPACHO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

23/10/2013 12:35:00

**Usuário:**

JRJWIQ - GISELLE SCHMIDT WIQUEL -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

25

## Evento 26

**Evento:**

SUSPENSAO\_POR\_ART\_\_40\_DA\_LEF

**Data:**

23/10/2013 13:07:00

**Usuário:**

JRJWIQ - GISELLE SCHMIDT WIQUEL -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

26



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**  
**Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0026704-61.2012.4.02.5101**  
**(2012.51.01.026704-9)**

Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS

Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

## **CERTIDÃO DE SUSPENSÃO - art. 40, §1º**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a **SUSPENSÃO** deste processo com fulcro no Art. 40, § 1º da Lei de Execuções Fiscais.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**GISELLE SCHMIDT WIQUEL**  
**TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat.: 12534**

## Evento 27

**Evento:**

REMESSA\_CARGA\_PARA\_EXECUCAO\_FISCAL\_\_\_FAZENDA\_NACIONAL\_POR\_MOTIVO\_DE\_MANIFES

**Data:**

25/10/2013 13:37:00

**Usuário:**

JRJHNP - MICHELLE MARANHÃO LOPES -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

27

## Evento 28

**Evento:**

CERTIDAO

**Data:**

04/11/2013 13:54:00

**Usuário:**

JRJHNP - MICHELLE MARANHÃO LOPES -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

28



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico e dou fé que, em **01/11/2013**, a(o) **PFN** foi regularmente **INTIMADA(O)** do(a) último(a) Decisão/Despacho/Sentença.

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2013.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

MICHELLE MARANHÃO LOPES  
Mat.: 14344 – TÉCNICO JUDICIÁRIO

## Evento 29

**Evento:**

DEVOLUCAO\_DE\_REMESSA\_\_\_\_\_DISPONIVEL\_MAS\_NAO\_RECEBIDO

**Data:**

16/11/2013 10:43:00

**Usuário:**

JRJHNP - MICHELLE MARANHÃO LOPES -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

29



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.

Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

**CERTIDÃO NÃO MANIFESTAÇÃO**

Certifico e dou fé que, até esta data, **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO** da parte Exequente - AUTOR: FAZENDA NACIONAL/INSS, apesar de regularmente intimada.

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2013.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

MICHELLE MARANHÃO LOPES  
Mat.: 14344 – TÉCNICO JUDICIÁRIO

## Evento 30

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

25/08/2015 16:58:00

**Usuário:**

JRJFNT - RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

30



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 7ª VARA  
DE EXECUÇÃO FISCAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO nº: **0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL/INSS)

EXECUTADA: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer:

- 1- Trata-se de executivo fiscal de débito com valor consolidado e atualizado de **R\$ 720.069,64** (setecentos e vinte mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme consulta em anexo.
- 2- A empresa foi citada em 24/08/2012 (fl. 36) e, por ocasião da diligência de penhora e avaliação, afirmou o representante legal não possuir a Executada bens que pudessem garantir a execução, móveis ou imóveis, renda, investimentos, quantias ou direitos (fl. 41).
- 3- A aplicação do sistema BACEN-JUD resultou infrutífera (fl. 46), como nas pesquisas internas realizadas, referentes a PRECATÓRIOS, DOI e RENAVAM, nada foi encontrado.
- 4- De acordo com os registros do CNPJ, a empresa mantém-se ativa, na Rua Senador Dantas, nº 80, salas 1604 1 607.
- 5- Pois bem, presume-se, então, que a empresa continua no pleno exercício de sua atividade empresarial.
- 6- Deve ser lembrado que, se por um lado estabelece o Código de Processo Civil (artigo 620) o princípio do menor sacrifício possível do Executado, antes, no artigo 612, afirma que a execução se dá no interesse do

credor, não sendo lícito entender que seja o credor obrigado a suportar sacrifício indevido ou até mesmo deixar de receber o seu crédito, através de interpretação equivocada do princípio da menor onerosidade.

7- Nada que pudesse servir à satisfação do crédito foi encontrado.

O procedimento de desconstrução do crédito público já teve início, determinando o r. Juízo a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei nº 6.830/1980, face a inexistência de bens de propriedade da sociedade devedora.

8- **Tudo dito, pede-se a Vossa Excelência que determine a penhora sobre o faturamento da Executada.**

9- No artigo 11 da Lei nº 6.830/1980 tem-se que a penhora ou arresto obedecerá à ordem lá disposta nos incisos, tendo como cabeça da lista o dinheiro.

Qualquer ativo que assuma a expressão material imediata de dinheiro tem sido entendido pela jurisprudência como incluído na sua definição.

10- Assim, entende-se abrangido na definição de dinheiro o faturamento, bem como os depósitos realizados perante instituições financeiras.

11- Faturamento, a seu turno, entende-se como sendo a receita operacional bruta, originada da venda de mercadorias ou da prestação de serviços, tais como: vendas à vista, duplicatas descontadas, cobranças bancárias etc.

12- A jurisprudência pátria tem admitido a penhora sobre o faturamento de pessoa jurídica quando não são encontrados bens para quitar o débito. Neste caso, aplicando-se a presunção de legitimidade do crédito tributário, a supremacia do interesse público e o princípio de que a execução por quantia certa deve ser levada a efeito em benefício do credor, tudo a justificar a medida ora pleiteada.

13- A propósito, transcrevem-se as seguintes decisões:

**EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA DE 10% DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA MENSAL DA EMPRESA. POSSIBILIDADE.**

I- Embora a execução deva ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor, tal só ocorre quando por vários meios se puder promovê-la, na dicção do mencionado artigo 620, já que a execução se realiza no interesse do credor (art. 612 do CPC) de ver satisfeito integralmente seu crédito.

**II** – Possibilidade de penhora sobre o faturamento da empresa, em casos excepcionais, como quando a executada não possua bens para garantia do juízo.

**III** – A jurisprudência vem admitindo a penhora no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o faturamento da empresa, sendo razoável e menos gravosa a constrição determinada pelo MM. Juiz *a quo*, a incidir sobre o percentual de 1%.

**IV** - Agravo de instrumento provido.

(Origem: TRIBUNAL – TERCEIRA REGIÃO; Classe: Ag – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 116444; Processo: 200003000511030; UF: SP; Órgão Julgador: QUARTA TURMA; Data da decisão: 21/02/2001; Documento: TRF300054800; Fonte: DJU; DATA: 20/04/2001; página: 383; Relator: THEREZINHA CAZERTA).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL AINDA NÃO AMITIDO NA ORIGEM. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DE EMPRESA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ.**

1. Admite-se. Excepcionalmente, a concessão de efeito suspensivo a recurso especial interposto, ainda pendente do juízo de admissibilidade na origem, quando demonstrados os requisitos do *fumus boni juris*, qual a plausibilidade do direito alegado e do *periculum in mora*, que se traduz na urgência da prestação jurisdicional. Precedentes do STJ.

2. A presunção de legitimidade do crédito tributário, a supremacia do interesse público e o princípio de que a execução por quantia certa deve ser levada a efeito em benefício do credor, justificam a penhora sobre o faturamento, no módico percentual de 5% (cinco por cento) à míngua de outros bens penhoráveis.

3. O patrimônio de uma sociedade é servil a suas obrigações, notadamente a tributária, que é *ex lege*, e destinada a receita pública, cuja função é satisfazer as necessidades coletivas.

4. Consoante a jurisprudência dominante neste Superior Tribunal de Justiça, inexistindo bens passíveis de garantir a execução, é admissível a penhora sobre o faturamento da empresa executada.

5. Agravo Regimental improvido.

(AGRMC 6305/RJ; AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2003/0047409-9; DJ: DATA: 15/02/2004; PG: 00151; Relator: Min. LUIZ FUX (1122); Data da decisão: 17/02/2004)

**PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL – PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA EXECUTADA – PRECLUSÃO – INEXISTÊNCIA DE BENS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO P AGRAVO REGIMENTAL – IMPROVIMENTO.**

Deixando a parte vencida de interpor, dentro do prazo legal, recurso cabível contra decisão que determina a penhora sobre o faturamento da empresa, torna-se preclusa a questão.

Consoante a jurisprudência dominante neste Superior Tribunal de Justiça, inexistindo bens passíveis de garantir a execução, é admissível a penhora sobre o faturamento da empresa executada.

Agravo improvido.

*(AGRESP 329628/SP. AGRAVOS REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2001/0088217-5; Fonte: DJ; DATA: 11/03/2002; PG: 00200; Fonte: LEXSTJ VOL.: 00152; PG: 00169; Relator: MIN. GARCIA VIEIRA (1082); Data do Julgamento: 18/12/2001; T1 – PRIMEIRA TURMA.*

DJ DATA: 02/04/2001 PG: 00302

**Relator (a)** Min. SÁVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (1088).

**Data da Decisão:** 15/02/2001

**Órgão Julgador T4 – QUARTA TURMA**

**Ementa**

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. IMPUGNAÇÃO PELO CREDOR. PENHORA DA RENDA DIÁRIA DA EMPRESA. EXCEPCIONALIDADE. REQUISITOS E CAUTELAS NECESSÁRIAS. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. RECURSO DESACOLHIDO.

I. A jurisprudência do Tribunal orienta-se no sentido de restringir a penhora sobre o faturamento da empresa em hipóteses excepcionais.

II – Todavia, se por outro modo não puder ser satisfeito o interesse do credor ou quando os bens oferecidos à penhora são insuficientes ou ineficazes à garantia do Juízo, e também com o objetivo de dar eficácia à prestação jurisdicional, tem-se admitido essa modalidade de penhora.

III – Mostra-se, necessário, no entanto, que a penhora não comprometa a solvabilidade da devedora. Além disso, impõe-se a nomeação de administrador e a apresentação de plano de pagamento, nos termos do art. 678, parágrafo único, CPC.

**Decisão**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, não conhecer do recurso. Votaram com o Relator os Ministros Barros Monteiro, Cesar Asfor Rocha e Ruy Rosado de Aguiar. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Aldir Passarinho Júnior.

14- Nesse mesmo sentido, a Exequente traz à colação, oriundo do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, publicado no livro “Execução Fiscal – Doutrina e Jurisprudência”, coordenado pelo insigne Dr. Vladimir Passos de Freitas, editora Saraiva, 1988, p. 276:

A penhora de direitos patrimoniais, prevista nos arts. 671 e SS. Do CPC, é aplicável subsidiariamente à execução fiscal, nos termos do disposto no art. 1º, da Lei nº 6.830/80. Assim, nenhuma irregularidade existe na determinação da penhora de créditos e outros direitos patrimoniais, obedecendo-se o disposto nos arts. 671 e 672 do CPC, e o limite estabelecido pela jurisprudência, de 30% do faturamento mensal, independentemente da distinção entre receita operacional bruta e resultado líquido (TJSP, AGIn 199.551-2/10, 1992, rel Dês. Carvalho Viana, RT, 695: 107).

15- Por todo o exposto, a União requer a **penhora sobre o faturamento mensal da empresa ADAE PRESTACAO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, sendo esta feita sobre o valor do faturamento mensal da Executada, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu montante. O valor mensal deverá ser depositado em consonância com o disposto na Lei nº 9.703/98, até a satisfação integral do débito.

16- Requer-se a nomeação como depositário do representante da Executada, **Sra. CARMEN FERREIRA FREITAS, CPF nº 600.626.657-15**, residente à **VILELA TAVARES, 132, 603, MEIER, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 20725-220** sócia-gerente da empresa, devendo apresentar mensalmente em Juízo a comprovação do recolhimento dos valores, bem como através documentos, os procedimentos contábeis pertinentes.

Pede-se juntada das consultas realizadas junto ao CNPJ, à JUCERJA e aos sistemas DOI, RENAVAM e PRECATÓRIOS, além do débito atualizado.

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2015.

Sérgio de Moura.  
Procurador da Fazenda Nacional

Rio de Janeiro, 25/08/2015



|  <b>GOVERNO DO Rio de Janeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          | <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico<br>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA<br><br><b>Denominação Social:</b> ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |                                          |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|------------------|------------|----------------------------------|------------|------------------------------------------|------------|---------------|----------------------------------------|------------------------------------------|------------|---------------|------------|------------------------------------------|------------|-------------|-----|------------------------------------------|------------|-------------|-----|------------------------------------------|------------|-------------|-----|------------------------------------------|
| <b>Número do relatório</b><br>21812 - Data: 25/08/2015 11:37:39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Denominação Social</b><br>ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nire:</b><br>33202692920              |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>CNPJ/MF</b><br>68576966000105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Data de Arquiv. do Ato Constitutivo</b><br>15/07/1992 | <b>Data de Início de Atividade</b><br>15/07/1992                                                                                                                                                                                               | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Endereço Completo</b><br>R SENADOR DANTAS , 80 - SALA 1604 A 1607 PT - CENTRO - RIO DE JANEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Atividades Econômicas</b><br><br>6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT<br><br>6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente<br><br>6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente<br><br>6130-2/00 - Telecomunicações por satélite<br><br>6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente<br><br>6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings<br><br>7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra<br><br>7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária<br><br>8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br><br>9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                                                                                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b><br><br>Nenhuma Filial foi encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Sócio/Administrador</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF/Endereço</th> <th>Data de Admissão</th> <th>Data de Saída</th> <th>Cargo</th> <th>Capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ADAPTA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA</td> <td>17/04/1985</td> <td></td> <td>SOCIO</td> <td>R\$ 25.884,00</td> </tr> <tr> <td>CARMEN FERREIRA FREITAS<br/>60062665715</td> <td>17/04/1985</td> <td></td> <td>SOCIO GERENTE</td> <td>R\$ 261,00</td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               | Nome/CPF/Endereço | Data de Admissão | Data de Saída | Cargo            | Capital    | ADAPTA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA | 17/04/1985 |                                          | SOCIO      | R\$ 25.884,00 | CARMEN FERREIRA FREITAS<br>60062665715 | 17/04/1985                               |            | SOCIO GERENTE | R\$ 261,00 |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| Nome/CPF/Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data de Admissão                                         | Data de Saída                                                                                                                                                                                                                                  | Cargo                                    | Capital       |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| ADAPTA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 17/04/1985                                               |                                                                                                                                                                                                                                                | SOCIO                                    | R\$ 25.884,00 |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| CARMEN FERREIRA FREITAS<br>60062665715                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17/04/1985                                               |                                                                                                                                                                                                                                                | SOCIO GERENTE                            | R\$ 261,00    |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Último Arquivamento</b> <b>Situação Atual: INATIVA - ART.60 LEI 8934/94</b><br><table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato</th> <th>Descrição do Ato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19/02/2003</td> <td>00001304804</td> <td>105</td> <td>ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)</td> </tr> <tr> <td>18/01/2002</td> <td>00001214132</td> <td>105</td> <td>ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)</td> </tr> <tr> <td>05/10/2000</td> <td>00001107398</td> <td>105</td> <td>ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)</td> </tr> <tr> <td>09/07/1999</td> <td>00001000501</td> <td>105</td> <td>ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)</td> </tr> <tr> <td>21/03/1997</td> <td>00000840651</td> <td>105</td> <td>ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)</td> </tr> <tr> <td>30/01/1997</td> <td>00000833163</td> <td>105</td> <td>ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)</td> </tr> </tbody> </table> |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               | Data              | Número           | Ato           | Descrição do Ato | 19/02/2003 | 00001304804                      | 105        | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) | 18/01/2002 | 00001214132   | 105                                    | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) | 05/10/2000 | 00001107398   | 105        | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) | 09/07/1999 | 00001000501 | 105 | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) | 21/03/1997 | 00000840651 | 105 | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) | 30/01/1997 | 00000833163 | 105 | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número                                                   | Ato                                                                                                                                                                                                                                            | Descrição do Ato                         |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| 19/02/2003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00001304804                                              | 105                                                                                                                                                                                                                                            | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| 18/01/2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00001214132                                              | 105                                                                                                                                                                                                                                            | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| 05/10/2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00001107398                                              | 105                                                                                                                                                                                                                                            | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| 09/07/1999                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00001000501                                              | 105                                                                                                                                                                                                                                            | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| 21/03/1997                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00000840651                                              | 105                                                                                                                                                                                                                                            | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| 30/01/1997                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00000833163                                              | 105                                                                                                                                                                                                                                            | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |
| <b>Ordens Judiciais/Anotações</b><br><br><b>Ordens Judiciais:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |               |                   |                  |               |                  |            |                                  |            |                                          |            |               |                                        |                                          |            |               |            |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |            |             |     |                                          |

**Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada**

**Anotações:**

**Nenhuma Anotação foi encontrada**

**Processos em Andamento**

| <b>Processo</b> | <b>Data Processo</b> | <b>Atos</b> | <b>Localização Atual</b> |
|-----------------|----------------------|-------------|--------------------------|
| 0020142224650   | 01/07/2014           | 810         | CENTRAL DE CERTIDÕES     |

\_\_\_ CNPJ, CONSULTA, CNPJ ( CONSULTA PELO CNPJ )\_\_\_\_\_

T34227WI DATA: 02/03/2015 PAG.: 1 / 1 USUARIO: SERGIO

CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 68.576.966/0001-05 (MATRIZ)

PREP.:

CPF RESP.: 600.626.657-15

QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR

N.E.: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 15/07/1992(07/1992) DT PRIM. ESTAB.: 15/07/1992

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: R SENADOR DANTAS 80 S/1604 A 1607 - PARTE

BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO: 6001 RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20031-202 ORGAO: 0710800 TELEFONE:

FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF2 - OP. SUCESSAO

PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF5 - MOVIMENTO

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA

PF7 - VOLTA PAG

PF8 - AVANCA PAG

PAG DESEJADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_ DOI,CONSULTA ( CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996 )\_\_\_\_\_ 24/08/2015  
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: SERGIO

-----  
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 68576966000105

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : \_\_\_\_\_

PF3-RETORNA  
NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

PF12-ENCERRA

DENATRAN/MJ  
SERPRO

R E N A V A M  
MENSAGEM DE OCORRENCIA

02/03/2015

-----

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 68576966000105\_\_\_\_\_



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Sistema de Consulta de Precatórios

## Justiça Federal Comum

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 68576966

## Justiça do Trabalho

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 68576966

## Superior Tribunal de Justiça

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 68576966

\_\_\_ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )\_\_\_\_\_

RFB

USUARIO:

25/08/20

NI-CPF : 600.626.657-15

REGULAR

INSCR

NOME : CARMEN FERREIRA FREITAS

DT NASC: 05/03/1960

MAE : MARIANA DE CARVALHO FERREIRA

TIT. ELEITOR: 00.192.018.303-45 SEX0: F ESTRANGEIRO: N OB

NATURAL DE :

ENDERECO: R VILELA TAVARES,132,603

20725-220 MEIER,RIO DE JANEIRO

DDD : 0021

TELEFONE: 25441482

CELULAR:

CO

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

C

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADO

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF6 HISTORICO

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

24/08/2015

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

19:34:39

Credito: 368918882 CGC: 68.576.966/0001-05

Nome: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Doc. de Origem... 19/06/2010 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/06/2010 Livro: 28 Folha: 030

Dt. de Inscricao: 07/08/2010 RFB: 17.060.010 Orgao Inscr.: 17.200.800

Periodo da Divida: 11/2008 a 12/2009 PRC Tramitacao: 17.200.800

Comarca: 17064 Vara: 007 Acao Jud: 00267046120124025101 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 11/05/2012

|                  |            |                          |                 |                       |
|------------------|------------|--------------------------|-----------------|-----------------------|
| Principal:       | 141.095,67 | <input type="checkbox"/> | E - Extrato     | C - Compet. Credito   |
| Multa isolada:   | 0,00       |                          | R - End.Corr.   | V - Val Discriminados |
| Multa de oficio: | 0,00       |                          | H - Hist.Fase   | A - Acao Judicial     |
| Multa de mora:   | 28.219,16  |                          | S - Solidario   | P - Parcelamento      |
| Juros:           | 82.234,33  |                          | F - Fund. Legal |                       |
| Encargo legal:   | 50.309,83  |                          |                 |                       |
| T o t a l:       | 301.858,99 |                          |                 |                       |
| Honorarios:      | 0,00       |                          |                 |                       |

Valores atualizados p/ 08/2015 em REAL

XMIT ☐

Credito Ajuizado - J/H REFIS: \*\*\*\*\*0,00

Versão 0.268.01D20

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

24/08/2015

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

19:35:27

**EXECUCAO FISCAL**

Acao Judicial: 00267046120124025101 Credito: 368918882 PRC: 17200800

Nome: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 11/05/2012 Comarca: 17064 Vara: 7 Foro: FED

Procurador: 1322010 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 11/05/2012

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Dados TRF: Acao Jud.: null Dt.Ajuizamento: null Vara: nul:

| Credito   | Fase | Dt.Fase    | Penhora | Valor      |
|-----------|------|------------|---------|------------|
| 368918882 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 301.858,99 |
| 399106286 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 374.730,31 |
| 399696580 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 43.480,34  |

Total Divida - 720.069,64

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 720.069,64

Prox.Credito -

\* - Apensada

XMIT ☐**Fim dos Creditos Para Esta Acao**

Versão 0.268.01D20

## Evento 31

**Evento:**

REATIVACAO\_DE\_SUSPENSAO

**Data:**

16/03/2017 16:32:00

**Usuário:**

JRJZES - EDUARDO MENEZES GARCIA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

31

## Evento 32

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DESPACHO\_\_\_\_\_DETERMINA\_INTIMACAO

**Data:**

16/03/2017 16:34:00

**Usuário:**

JRJZES - EDUARDO MENEZES GARCIA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

32



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**  
**Exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS.**  
**Executado: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

Despacho

Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se a parte Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos o valor atualizado do débito fiscal.

Após, venham conclusos para apreciação do pedido de penhora sobre o faturamento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.

ANDREA CUNHA ESMERALDO  
Juíza Federal Titular da 7ª VFEF/RJ  
(Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)

( JRJZES )

\*2012.51.01.026704-9\*

## Evento 33

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DESPACHO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

21/03/2017 12:11:00

**Usuário:**

JRJCCU - CLAUDIA CRISTINA DUARTE ALVES -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

33

## Evento 34

**Evento:**

REMESSA\_CARGA\_PARA\_EXECUCAO\_FISCAL\_\_\_FAZENDA\_NACIONAL\_POR\_MOTIVO\_DE\_MANIFES

**Data:**

24/03/2017 11:59:00

**Usuário:**

JRJCCU - CLAUDIA CRISTINA DUARTE ALVES -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

34

## Evento 35

**Evento:**

DEVOLUCAO\_DE\_REMESSA

**Data:**

03/04/2017 15:51:00

**Usuário:**

JRJQHD - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

35



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico e dou fé que, em **31/03/2017**, a(o) **FAZENDA NACIONAL** foi regularmente **INTIMADA(O)** **POR** **CONFIRMAÇÃO** do(a) último(a) **Decisão/Despacho/Sentença**.

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
Mat.: 18052 - TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

## **Evento 36**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

10/04/2017 12:11:00

**Usuário:**

JRJZES - EDUARDO MENEZES GARCIA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

36



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora que esta subscreve, vem requerer a V.Exa. se digne determinar a **juntada do valor atualizado do débito** a fim de permitir o regular prosseguimento do feito.

Espera deferimento.

**Mariana Sanson W da Nobrega**  
**Procuradora da Fazenda Nacional**  
Procuradora da Fazenda Nacional

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

24/03/2017

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

15:46:55

**EXECUCAO FISCAL**

Acao Judicial: 00267046120124025101 Credito: 368918882 PRC: 17200800

Nome: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 11/05/2012 Comarca: 17064 Vara: 7 Foro: FED

Procurador: 1322010 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 11/05/2012

Segunda Instancia: Inst. Superior:

| Credito   | Fase | Dt.Fase    | Penhora | Valor      |
|-----------|------|------------|---------|------------|
| 368918882 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 336.924,12 |
| 399106286 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 421.044,77 |
| 399696580 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 49.123,81  |

Total Divida - 807.092,70

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 807.092,70

Prox.Credito -

\* - Apensada

XMIT ☐**Fim dos Creditos Para Esta Acao**

Versão 0.268.37

## Evento 37

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DECISAO\_\_\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

30/10/2018 14:54:00

**Usuário:**

JRJZRC - LAÃ•S RODRIGUES BITTENCOURT -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

37



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Executado: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**Decisão**

A parte exequente requer a penhora de 20% sobre o faturamento da pessoa jurídica executada.

Como se sabe, a penhora de faturamento é modalidade excepcional de garantia dos débitos, a ser deferida quando não forem identificados outros bens do devedor, ou os bens encontrados forem de difícil alienação e/ou insuficientes para saldar o crédito executado, e, ainda, como forma de penhora menos gravosa, a fim de que não seja inviabilizado o exercício da atividade empresarial (art. 866, *caput*, e § 1º, CPC).

No caso, até o momento, não foram encontrados bens da parte executada sobre os quais pudesse recair a garantia da dívida, admitindo-se, em tais circunstâncias, a penhora sobre seu faturamento.

Outrossim, objetivando preservar a atividade da empresa, sem olvidar do interesse do credor, considero, por ora, razoável o percentual em 10% (dez por cento) sobre o faturamento, ressalvada a possibilidade de redução do percentual, no caso de o devedor demonstrar a cabal impossibilidade de observar essa alíquota, ou de majoração, se evidenciado que não se comprometerá sua capacidade de funcionamento.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido da parte exequente, com fundamento nos arts. 866 e seguintes do CPC/2015, observadas as determinações a seguir:

**1 – A expedição de mandado de PENHORA SOBRE O FATURAMENTO;**

**2 – Nomeio como depositário o representante legal da pessoa jurídica executada, que, naturalmente, detém as informações necessárias ao cumprimento da restrição, advertindo-o, desde já, que, caso não pretenda aceitar o encargo deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar justificativa legítima a ser apreciada por este Juízo para, se for o caso, desonerá-lo daquele *munus*.**

A tentativa inicial de intimação para cumprimento na pessoa do representante legal visa obter a satisfação do crédito, sem prejuízo da regular administração no âmbito da pessoa jurídica. Entretanto, fica ciente a parte de que o não cumprimento da ordem judicial poderá ensejar a **nomeação de**





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

**Administrador-Depositário para cumprimento da medida em suas dependências, conforme §2º e §3º do art. 866 e art. 869, ambos do CPC/2015.**

Fixo, por ora, o percentual em **10% (dez por cento)** sobre o faturamento, ressalvando a hipótese de o devedor demonstrar a cabal impossibilidade de observar essa alíquota. Eventual impugnação deverá ser apresentada antes do pagamento da primeira parcela da constrição judicial.

**3** – Outrossim, intime-se o representante legal da parte executada quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, cujo prazo iniciará a partir da realização do primeiro depósito.

**4** – Fica a empresa obrigada a recolher mensalmente, por via de depósito judicial, o valor penhorado, devendo tal montante ser comprovado nos autos até o dia 10 do mês subsequente àquele em que verificado o faturamento, juntamente com cópia dos respectivos balancetes.

**5** – Incumbe ao credor beneficiário da tutela executiva a fiscalização da regularidade da penhora, apurando se os valores recolhidos estão em conformidade com a determinação judicial. Para tanto, realizados os depósitos, remetam-se os autos à parte exequente para ciência a cada 180 dias, oportunidade em que poderá apontar eventuais irregularidades que entender pertinentes.

**6** – Vindos tempestivamente os embargos, fica suspenso o prosseguimento da presente execução, no aguardo do julgamento definitivo daqueles ou até que venha algum pedido das partes. **Ciente a parte executada de que a interrupção imotivada dos pagamentos repercutirá na reativação e prosseguimento imediato da execução fiscal, sem prejuízo da apreciação dos embargos.**

**7**– Frustradas as diligências constritivas, tanto pela ausência de manifestação, como pela prematura paralisação da comprovação dos depósitos mensais, conforme item 4, dê-se vista à parte exequente para requerer o que entender pertinente.

**8** – Sem manifestação da exequente, SUSPENDA-SE a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40).

Advirto, desde já, a parte exequente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, ausente manifestação da parte credora, arquivem-se sem baixa na distribuição (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º).

Havendo manifestação profícua da parte exequente, bem como transcorrido o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo, voltem-me conclusos.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018.

**ANDREA CUNHA ESMERALDO**  
Juíza Federal Titular da 7ª VFEF/RJ  
(Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)

( JRJZRC )

## Evento 38

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DECISAO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

31/10/2018 13:32:00

**Usuário:**

JRJQWY - MÃ"NICA GONÃŁALVES NOGUEIRA PEREIRA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

38

## Evento 39

**Evento:**

MOVIMENTACAO\_CARTORARIA\_TIPO\_EXPEDIR\_MANDADO

**Data:**

31/10/2018 13:33:00

**Usuário:**

JRJQWY - MÃ"NICA GONÃALVES NOGUEIRA PEREIRA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

39

## Evento 40

**Evento:**

CERTIDAO\_\_\_EXPEDICAO\_DE\_OFICIO\_MANDADO

**Data:**

27/11/2018 19:34:00

**Usuário:**

JRJLMA - LIDUINA MARIA CASTELO BRANCO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

40



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO EXPEDIÇÃO MANDADO**

Certifico e dou fé que, nesta data, foi expedido e remetido à Central de Mandados competente, o mandado nº **MAN.0052.002353-8/2018**.

Do que para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 27/11/2018.

( assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**LIDUINA MARIA CASTELO BRANCO**  
**TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) / 10646**

## Evento 41

**Evento:**

MOVIMENTACAO\_CARTORARIA\_TIPO\_AGUARDANDO\_DEVOLUCAO\_DE\_MANDADO

**Data:**

27/11/2018 19:40:00

**Usuário:**

JRJLMA - LIDUINA MARIA CASTELO BRANCO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

41

## Evento 42

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

04/12/2018 13:11:00

**Usuário:**

JRJTGS - MARIA CRISTINA SALGADO DE ALMEIDA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

42



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

**AV. VENEZUELA, 134 – 7º ANDAR – BLOCO B – SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ**

**URGENTE**

**MANDADO Nº: MAN.0052.002353-8/2018**

**BAIRRO: CENTRO**

**MANDADO DE PENHORA SOBRE FATURAMENTO DA EMPRESA EXECUTADA**



0 0 0 5 2 0 0 5 2 0 0 2 3 5 3 8 2 0 1 8

CLASSE: 3000

PROCESSO: 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS

PARTE RÉ: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

CPF/CNPJ: 68576966000105

PROC. ADM: 368918882; 399106286; 399696580

CDA: 368918882; 399106286; 399696580

**DESTINATÁRIO: ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**

**ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, Nº 80, SALAS 1604 a 1607 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ**

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 807.092,70 em 24/03/2017 (fl. 68)**

A DOUTORA ANDREA CUNHA ESMERALDO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, MANDA, a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda a **PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA EXECUTADA**, no endereço supracitado, cientificando o réu do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Proceder a **PENHORA de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto mensal da parte executada ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, nomeando como depositário o Representante Legal da pessoa jurídica executada**, que, naturalmente, detém as informações necessárias ao cumprimento da restrição, advertindo-o, desde já, que, caso não pretenda aceitar o encargo deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar justificativa legítima a ser apreciada por este Juízo para, se for o caso, desonerá-lo daquele **múnus**, nos termos da decisão a seguir transcrita, atentando para os itens 1, 2, 3, 4 e 6.

**Decisão**

*A parte exequente requer a penhora de 20% sobre o faturamento da pessoa jurídica executada.*

*Como se sabe, a penhora de faturamento é modalidade excepcional de garantia dos débitos, a ser deferida quando não forem identificados outros bens do devedor, ou os bens encontrados forem de difícil alienação e/ou insuficientes para saldar o crédito executado, e, ainda, como forma de penhora menos gravosa, a fim de que não seja inviabilizado o exercício da atividade empresarial (art. 866, caput, e § 1º, CPC).*

*No caso, até o momento, não foram encontrados bens da parte executada sobre os quais pudesse recair a garantia da dívida, admitindo-se, em tais circunstâncias, a penhora sobre seu faturamento.*

*Outrossim, objetivando preservar a atividade da empresa, sem olvidar do interesse do credor, considero, por ora, razoável o percentual em 10% (dez por cento) sobre o faturamento, ressalvada a possibilidade de redução do percentual, no caso de o devedor demonstrar a cabal impossibilidade de observar essa alíquota, ou de majoração, se evidenciado que não se comprometerá sua capacidade de funcionamento.*

**Pelo exposto, DEFIRO o pedido da parte exequente, com fundamento nos arts. 866 e seguintes do CPC/2015, observadas as determinações a seguir:**

**1 – A expedição de mandado de PENHORA SOBRE O FATURAMENTO;**

**OBSERVAÇÃO:** DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SJRJ DE 9/6/2006, ITEM II, “O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.”

**2 – Nomeio como depositário o representante legal da pessoa jurídica executada, que, naturalmente, detém as informações necessárias ao cumprimento da restrição, advertindo-o, desde já, que, caso não pretenda aceitar o encargo deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar justificativa legítima a ser apreciada por este Juízo para, se for o caso, desonerá-lo daquele munus.**

A tentativa inicial de intimação para cumprimento na pessoa do representante legal visa obter a satisfação do crédito, sem prejuízo da regular administração no âmbito da pessoa jurídica. Entretanto, fica ciente a parte de que o não cumprimento da ordem judicial poderá ensejar a nomeação de Administrador-Depositário para cumprimento da medida em suas dependências, conforme §2º e §3º do art. 866 e art. 869, ambos do CPC/2015.

**Fixo, por ora, o percentual em 10% (dez por cento) sobre o faturamento, ressaltando a hipótese de o devedor demonstrar a cabal impossibilidade de observar essa alíquota. Eventual impugnação deverá ser apresentada antes do pagamento da primeira parcela da constrição judicial.**

**3 – Outrossim, intime-se o representante legal da parte executada quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, cujo prazo iniciará a partir da realização do primeiro depósito.**

**4 – Fica a empresa obrigada a recolher mensalmente, por via de depósito judicial, o valor penhorado, devendo tal montante ser comprovado nos autos até o dia 10 do mês subsequente àquele em que verificado o faturamento, juntamente com cópia dos respectivos balancetes.**

**5 – Incumbe ao credor beneficiário da tutela executiva a fiscalização da regularidade da penhora, apurando se os valores recolhidos estão em conformidade com a determinação judicial. Para tanto, realizados os depósitos, remetam-se os autos à parte exequente para ciência a cada 180 dias, oportunidade em que poderá apontar eventuais irregularidades que entender pertinentes.**

**6 – Vindos tempestivamente os embargos, fica suspenso o prosseguimento da presente execução, no aguardo do julgamento definitivo daqueles ou até que venha algum pedido das partes. Ciente a parte executada de que a interrupção imotivada dos pagamentos repercutirá na reativação e prosseguimento imediato da execução fiscal, sem prejuízo da apreciação dos embargos.**

**7– Frustradas as diligências constritivas, tanto pela ausência de manifestação, como pela prematura paralisação da comprovação dos depósitos mensais, conforme item 4, dê-se vista à parte exequente para requerer o que entender pertinente.**

**8 – Sem manifestação da exequente, SUSPENDA-SE a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40).**

Advirto, desde já, a parte exequente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, ausente manifestação da parte credora, arquivem-se sem baixa na distribuição (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º).

Havendo manifestação profícua da parte exequente, bem como transcorrido o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo, voltem-me conclusos.

Intimem-se.

**anexos:** petição da exequente com valor atualizado do débito (fls. 67/68) e decisão (fls. 69/71)

Acesso ao cadastro para fins de visualização da íntegra do processo CASO SEJA ELETRÔNICO através do sítio: <http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizarprocesso>.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27/11/2018. Eu, Liduina Maria Castelo Branco, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei e, eu, Eduardo Menezes Garcia, Diretor de Secretaria em exercício, o assino por ordem da MM. Juíza Federal.

Eduardo Menezes Garcia  
Diretor de Secretaria em exercício - 7ª VFEF/RJ  
( assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SJRJ DE 9/6/2006, ITEM II, “O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.”**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO N.º MAN.0052.002353-8/2018

**CERTIDÃO (Negativa)**

**CERTIFICO** que, em 19 de maio de 2015, as 14:15 horas, para dar cumprimento ao mandado MAN.0052.000747-5/2015, compareci na Rua Senador Dantas, número 80, Centro, onde constatei que o prédio estava desocupado e passando por reformas gerais, sendo desconhecido o endereço de **ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.** De acordo com declarações obtidas durante reiteradas diligências efetuada no local, o prédio foi esvaziado em virtude de haver sido vendido. Até a presente data as obras não foram concluídas e o prédio permanece fechado. Ante o exposto, restituo o mandado para posterior determinação desse Juízo.

| DATA DA DILIGÊNCIA | HORA | LOCAL | DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA |
|--------------------|------|-------|-------------------------|
|                    |      |       |                         |

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018.

**Suely Ribeiro da Silva**

Oficial de Justiça Avaliadora  
Matrícula 15.073

Classif. documental

92.100.05

## Evento 43

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DECISAO\_\_\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

04/12/2018 13:58:00

**Usuário:**

JRJTGS - MARIA CRISTINA SALGADO DE ALMEIDA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

43



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

**EXECUÇÃO FISCAL - nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**  
**Exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS.**  
**Executado: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**Decisão**

Intime-se a FAZENDA NACIONAL para ciência do mandado negativo de fls. 73/75, devendo requerer o que for do seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem que haja algum pedido da parte exequente, **SUSPENDA-SE** a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40).

Advirto, desde já, a parte exequente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, ausente manifestação da parte credora, arquivem-se sem baixa na distribuição (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º).

Havendo manifestação profícua da parte exequente, voltem-me conclusos.  
Transcorrido o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo, dê-se vista à parte exequente para que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 4º).

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA**  
Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 7ª VFEF/RJ  
(Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)

( JRJMH )

## Evento 44

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DECISAO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

30/01/2019 13:20:00

**Usuário:**

JRJQWY - MÃ"NICA GONÃŁALVES NOGUEIRA PEREIRA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

44

## Evento 45

**Evento:**

REMESSA\_CARGA\_PARA\_EXECUCAO\_FISCAL\_\_\_FAZENDA\_NACIONAL\_POR\_MOTIVO\_DE\_MANIFES

**Data:**

30/01/2019 13:21:00

**Usuário:**

JRJQWY - MÃ"NICA GONÃALVES NOGUEIRA PEREIRA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

45

## Evento 46

**Evento:**  
CERTIDAO

**Data:**  
01/02/2019 16:15:00

**Usuário:**  
JRJQHD - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES -

**Processo:**  
0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
46



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Réu: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

## **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico e dou fé que, em **01/02/2019**, a(o) **FAZENDA NACIONAL** foi regularmente **INTIMADA(O)** **POR** **CONFIRMAÇÃO** do(a) último(a) Decisão/Despacho/Sentença.

Do que para constar lavrei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2019.

( assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
Mat.: 18052 - TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

## Evento 47

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

13/02/2019 11:27:00

**Usuário:**

JRJQWY - MÃ"NICA GONÃŁALVES NOGUEIRA PEREIRA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

47



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 07ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026704-9)**

**Exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS.**

**Executado: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS  
LTDA.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que se segue:

Consoante informações de fls. , a empresa executada mudou-se de seu anterior domicílio fiscal encontrando-se, destarte, em lugar incerto e não sabido.

A par do desaparecimento da firma de seu endereço, de ressaltar que a executada não comunicou à Delegacia da Receita Federal qualquer alteração de seu domicílio, como expressamente determina o artigo 763 do Regulamento do Imposto de Renda, in verbis:

***“artigo 763 - Quando o contribuinte transferir de um município para outro ou de um ponto para outro do mesmo município, sua residência ou sede de seu estabelecimento, fica obrigado a comunicar essa mudança às repartições competentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias (Decreto-Lei nº 5.844/43, artigo 195).”***

Legítima, portanto, a presunção de sua extinção irregular, vez que também não foi providenciada a baixa de seus registros nos arquivos da Junta Comercial.

Nesse sentido está o teor da Súmula 435, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

***“Pressume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”***



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região**

---

É certo que, extinta a empresa de forma contrária às disposições legais e violadora de seu contrato social, com consequente dilapidação de seu patrimônio que, em princípio, deveria responder pelo passivo, emerge a inafastável responsabilidade pessoal e ilimitada de seus gestores, com fundamento no artigo 135 CTN na hipótese de sociedade por cotas.

Face ao exposto, vem requerer a V.Exa. o prosseguimento do feito, com a inclusão no pólo passivo do sócio administrador **CARMEN FERREIRA FREITAS CPF: 60062665715, com sua citação à** R VILELA TAVARES, 132, apt 603, CEP 20725-220 MEIER, na qualidade de co-responsável pelo débito em cobrança, com base nos documentos ora anexados (certidão da Jucerja), bem como a expedição de mandado de citação, conforme prevê o artigo 80, Inciso I, da Lei n. 6.830/80, para pagar a dívida e acréscimos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019

**MARIANA S. W NOBREGA**

**Procuradora da Fazenda Nacional**

\_\_\_\_ CNPJ,CONSULTA,CNPJ ( CONSULTA PELO CNPJ )\_\_\_\_\_  
T34227WI DATA: 04/02/2019 PAG.: 1 / 1 USUARIO: MARIANA  
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF  
CNPJ: 68.576.966/0001-05 (MATRIZ)  
PREP.:  
CPF RESP.: 600.626.657-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR  
N.E.: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

NOME FANTASIA:  
DT ABERTURA: 15/07/1992(07/1992) DT PRIM. ESTAB.: 15/07/1992  
SIT.CAD.CNPJ: INAPTA MOTIVO: OMISSAO DE DECLARACOES  
DATA DA SITUAÇÃO : 15/01/2019(01/2019) PROC. INSCR. OFICIO:  
DT PUBLIC: 15/01/2019 DT EFEITO: 15/01/2019 PROC: ATO: 65469  
END.: R SENADOR DANTAS 80 S/1604 A 1607 - PARTE

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: 6001 RIO DE JANEIRO UF: RJ  
CEP: 20031-202 ORGAO: 0710800 TELEFONE: FAX:  
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS  
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ  
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO  
PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico Junta Comercial do Estado do Rio de  
Janeiro - JUCERJA

|                                                                                     |                                                     |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Número do Relatório</b>                                                          | <b>Data:</b>                                        | <b>Situação Atual</b>                      |
| 137529                                                                              | 11/02/2019 10:35:27                                 | Inativa - Art.60 Lei 8934/94               |
|                                                                                     |                                                     |                                            |
| <b>Denominação Social</b>                                                           | <b>Nomes Antigos:</b>                               |                                            |
| ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA                                 | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |                                            |
|                                                                                     |                                                     |                                            |
| <b>NIRE</b>                                                                         | <b>CNPJ/MF</b>                                      | <b>Data de Arquiv. do Ato Constitutivo</b> |
| 33.2.0269292-0                                                                      | 68.576.966/0001-05                                  | 15/07/1992                                 |
|                                                                                     |                                                     |                                            |
| <b>Data de Início de Atividade</b>                                                  | <b>Prazo de Duração</b>                             |                                            |
| 15/07/1992                                                                          | -                                                   |                                            |
|                                                                                     |                                                     |                                            |
| <b>Endereço Completo</b>                                                            |                                                     |                                            |
| Rua SENADOR DANTAS, 80, SALA 1604 A 1607 PT - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031201 |                                                     |                                            |
|                                                                                     |                                                     |                                            |
| <b>Atividades Econômicas</b>                                                        |                                                     |                                            |
| 6110-8/02 - Serviços de Redes de Transporte de Telecomunicações - Srtt              |                                                     |                                            |
| 6110-8/99 - Serviços de Telecomunicações por Fio não Especificados Anteriormente    |                                                     |                                            |
| 6120-5/99 - Serviços de Telecomunicações sem Fio não Especificados Anteriormente    |                                                     |                                            |
| 6130-2/00 - Telecomunicações por Satélite                                           |                                                     |                                            |
| 6190-6/99 - Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente   |                                                     |                                            |
| 6463-8/00 - Outras Sociedades de Participação, Exceto Holdings                      |                                                     |                                            |
| 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão-de-obra                                   |                                                     |                                            |
| 7820-5/00 - Locação de Mão-de-obra Temporária                                       |                                                     |                                            |
| 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas      |                                                     |                                            |
| 9609-2/99 - Outras Atividades de Serviços Pessoais não Especificadas Anteriormente  |                                                     |                                            |
|                                                                                     |                                                     |                                            |
| <b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>                          |                                                     |                                            |
| Nenhuma filial encontrada.                                                          |                                                     |                                            |

**Sócio/Administrador**

| Nome/CPF/Endereços                                | Data de Admissão | Data de Saída | Cargo         | Capital    |
|---------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|------------|
| CARMEN FERREIRA FREITAS<br>600.626.657-15<br>- RJ | 17/04/1985       | -             | Sócio         | R\$ 261,00 |
| Nome/CPF/Endereços                                | Data de Admissão | Data de Saída | Cargo         | Capital    |
| CARMEN FERREIRA FREITAS<br>600.626.657-15         | 17/04/1985       | -             | Administrador | R\$ 261,00 |

- RJ

**Nome/CPF/Endereços**

ADAPTA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

- RJ

**Data de**

**Admissão**

17/04/1985

**Data de Saída**

-

**Cargo**

Sócio

**Capital**

R\$ 25.884,00

**Arquivamentos**

| <b>Data</b> | <b>Número</b> | <b>Ato</b> | <b>Descrição do Ato</b>                  |
|-------------|---------------|------------|------------------------------------------|
| 30/01/1997  | 00000833163   | 105        | Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome) |
| <b>Data</b> | <b>Número</b> | <b>Ato</b> | <b>Descrição do Ato</b>                  |
| 21/03/1997  | 00000840651   | 105        | Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome) |
| <b>Data</b> | <b>Número</b> | <b>Ato</b> | <b>Descrição do Ato</b>                  |
| 09/07/1999  | 00001000501   | 105        | Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome) |
| <b>Data</b> | <b>Número</b> | <b>Ato</b> | <b>Descrição do Ato</b>                  |
| 05/10/2000  | 00001107398   | 105        | Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome) |
| <b>Data</b> | <b>Número</b> | <b>Ato</b> | <b>Descrição do Ato</b>                  |
| 21/01/2002  | 00001214132   | 105        | Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome) |
| <b>Data</b> | <b>Número</b> | <b>Ato</b> | <b>Descrição do Ato</b>                  |
| 19/02/2003  | 00001304804   | 105        | Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome) |

**Ordens Judiciais:**

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

**Anotações:**

Nenhuma Anotação foi encontrada.

**Processos em Andamento:**

Nenhum Andamento foi encontrado.

## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

31/01/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

11:38:29

Credito: 368918882 CGC: 68.576.966/0001-05

Nome: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Doc. de Origem... 19/06/2010 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/06/2010 Livro: 28 Folha: 030

Dt. de Inscricao: 07/08/2010 RFB: 17.060.010 Orgao Inscr.: 17.200.800

Periodo da Divida: 11/2008 a 12/2009 PRC Tramitacao: 17.200.800

Comarca: 17064 Vara: 007 Acao Jud: 00267046120124025101 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 11/05/2012

|                  |            |                          |                 |                       |
|------------------|------------|--------------------------|-----------------|-----------------------|
| Principal:       | 141.095,67 | <input type="checkbox"/> | E - Extrato     | C - Compet. Credito   |
| Multa isolada:   | 0,00       |                          | R - End.Corr.   | V - Val Discriminados |
| Multa de oficio: | 0,00       |                          | H - Hist.Fase   | A - Acao Judicial     |
| Multa de mora:   | 28.219,16  |                          | S - Solidario   | P - Parcelamento      |
| Juros:           | 130.940,53 |                          | F - Fund. Legal | D - Codevedor         |
| Encargo legal:   | 60.051,07  |                          |                 |                       |
| T o t a l:       | 360.306,43 |                          |                 |                       |
| Honorarios:      | 0,00       |                          |                 |                       |

Valores atualizados p/ 01/2019 em REAL

XMIT ☐

Credito Ajuizado - J/H REFIS: \*\*\*\*\*0,00

Versão 0.268.72

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

31/01/2019

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

11:38:49

**EXECUCAO FISCAL**

Acao Judicial: 00267046120124025101 Credito: 368918882 PRC: 17200800

Nome: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 11/05/2012 Comarca: 17064 Vara: 7 Foro: FED

Procurador: 1322010 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 11/05/2012

Segunda Instancia: Inst. Superior:

| Credito   | Fase | Dt.Fase    | Penhora | Valor      |
|-----------|------|------------|---------|------------|
| 368918882 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 360.306,43 |
| 399106286 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 451.928,53 |
| 399696580 | 535  | 11/05/2012 | Nao     | 52.887,04  |

Total Divida - 865.122,00

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 865.122,00

Prox.Credito -

\* - Apensada

XMIT ☐**Fim dos Creditos Para Esta Acao**

Versão 0.268.72

## Evento 48

**Evento:**

DEVOLUCAO\_DE\_REMESSA

**Data:**

11/07/2019 17:09:00

**Usuário:**

JRJZES - EDUARDO MENEZES GARCIA -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

48

## Evento 49

**Evento:**

LAVRADA\_CERTIDAO\_\_\_PROCESSO\_MIGRADO\_DE\_SISTEMA

**Data:**

11/07/2019 19:55:00

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

49

## Evento 50

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

02/06/2020 18:30:51

**Usuário:**

JRJ10908 - ROSE RUAS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

50

## Evento 51

**Evento:**

DESPACHO\_DECISAO\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

04/06/2020 14:11:41

**Usuário:**

JRJ17062 - ANDREA CUNHA ESMERALDO - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

51



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

A exequente requer, ao evento 47, o redirecionamento da presente execução fiscal em face da Sra. CARMEN FERREIRA FREITAS, na condição de administradora, sob alegação de haver indícios de dissolução irregular da empresa.

Como se sabe, em respeito ao princípio da autonomia patrimonial, a responsabilização dos administradores da empresa por dívidas fiscais não se dá de forma automática, senão que excepcional, nos casos em que for verificada a prática de atos de gestão com excesso de poderes e/ou infração à lei ou ao contrato social, inclusive, na hipótese de dissolução irregular da pessoa jurídica executada, não sendo suficiente, para tanto, a simples falta de pagamento, segundo a jurisprudência pacífica.

Com efeito, a responsabilização do sócio gerente em tais situações é claramente tipificada no art. 135 do Código Tributário Nacional, a ensejar o redirecionamento da execução fiscal, ampliando, assim, a legitimidade passiva, para permitir a citação do administrador da sociedade na qualidade de responsável pela dívida tributária, conforme disposto no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80. Ressalte-se que essa responsabilização é direta, não havendo necessidade de se almejar a desconsideração da personalidade jurídica da empresa.

Nesse passo, a dissolução irregular da sociedade é ato ilícito hábil a acarretar a responsabilização dos sócios com poderes de gerência, sendo certo que a mudança de domicílio fiscal, sem a devida comunicação aos órgãos competentes, nem mesmo alteração no seu contrato social, gera a presunção relativa de dissolução irregular da empresa, porquanto é dever dos gestores das empresas manter atualizados os respectivos cadastros, incluindo os atos relativos à mudança de endereço dos estabelecimentos.

Esse é o entendimento consolidado na Súmula nº 435 do Superior Tribunal de Justiça, de modo a ensejar o redirecionamento da execução fiscal, restando aos administradores defender-se por meios próprios, mediante apresentação de provas que desconstituam tal presunção.

Note-se que, no atual estágio do processo, não se exige prova cabal da dissolução irregular, bastando a simples certidão lavrada por Oficial de Justiça, atestando que a empresa devedora não funciona mais no endereço constante dos seus assentamentos na Junta Comercial, o que constitui indício suficiente a autorizar o redirecionamento da execução fiscal em face dos sócios-gerentes, inclusive na hipótese de cobrança de dívida não tributária.

No sentido, vale conferir os seguintes julgados:

*PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. PRESUNÇÃO DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR. REDIRECIONAMENTO. POSSIBILIDADE. ACÓRDÃO EMBARGADO EM SINTONIA COM A RECENTE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SOBRE O TEMA. ARESTO APONTADO COMO PARADIGMA QUE REPRESENTA ENTENDIMENTO ISOLADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 168/STJ.*

*1. Acórdão embargado que adota tese segundo a qual certidão do oficial de justiça que atesta o não funcionamento da empresa no seu domicílio fiscal faz presumir sua dissolução irregular e, portanto, permite o redirecionamento da execução fiscal aos sócios, nos termos da Súmula 435/STJ.*

*2. Constatado que o entendimento consignado pelo acórdão embargado observou a atual orientação jurisprudencial de ambas as Turmas que compõem a Primeira Seção sobre a matéria, aplica-se, na espécie, a Súmula 168/STJ: "Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do Tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão embargado".*

*3. Agravo regimental não provido.*

*(STJ – AgRg nos EREsp 1339995/BA – Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES – Primeira Seção – DJe 21/03/2013).*

*TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL.*

*REDIRECIONAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA EM VIRTUDE DE INDÍCIO DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR DE PESSOA JURÍDICA. CABIMENTO. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO N. 1.371.128/RS. NOVA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS DELINEADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ*

*1. "Não ofende o princípio da Súmula 7 emprestar-se, no julgamento do especial, significado diverso aos fatos estabelecidos pelo acórdão recorrido. Inviável é ter como ocorridos fatos cuja existência o acórdão negou ou negar fatos que se tiveram como verificados." (AgRg nos EREsp 134.108/DF, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro, Corte Especial, DJ 16/08/1999, p. 36).*

*2. A Primeira Seção desta Corte, no julgamento do REsp n. 1.371.128/RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, submetido ao rito do art. 543-C do CPC, DJe 17.9.2014, firmou entendimento no sentido da possibilidade de redirecionamento da execução fiscal contra o diretor da empresa executada, por dívida de natureza não tributária, uma vez que compete aos gestores das empresas manterem atualizados os respectivos cadastros, incluindo-se os atos relativos à mudança de endereço do estabelecimento e à dissolução da sociedade, haja vista que o indício de dissolução irregular é apto a ensejar o redirecionamento da execução para o sócio-gerente, conforme a legislação civil, não havendo a exigência de dolo, uma vez que não "há como compreender que o mesmo fato jurídico 'dissolução irregular' seja considerado ilícito suficiente ao redirecionamento da execução fiscal de débito tributário e não o seja para a execução fiscal de débito não-tributário. 'Ubi eadem ratio ibi eadem legis dispositio'".*

*3. O empresa executada que muda de endereço e não comunica o fato aos órgãos competentes gera a presunção da dissolução irregular, hábil a promover o redirecionamento do executivo fiscal ao sócio-gerente. 4. Agravo regimental provido, divergindo do eminente Relator .*

*(STJ, 1ª Turma, AGRESP 201001594416, Relator p/ acórdão Ministro Benedito Gonçalves, DJE data 08/06/2016)*

No caso em apreço, diante do teor da certidão negativa lavrada ao evento 42-OUT24, a simples situação apresentada leva à presunção de que a sociedade foi dissolvida irregularmente, o que autoriza o redirecionamento da execução para a sócia indicada pela exequente, CARMEN FERREIRA FREITAS, na medida em que consta ter sido admitida na sociedade em 17/04/1985 (evento 47-OUT27). Portanto, ao que tudo indica, a referida sócia já integrava o quadro societário na época em que ocorreram os fatos geradores dos débitos ora cobrados, bem como quando da suposta dissolução irregular.

Por essa razão, não se considera que a matéria em apreço esteja afeta ao Tema 981 (REsp nº 1.645.333/SP, REsp nº 1.643.944/SP, REsp nº 1.645.281/SP), não sendo caso, pois, de suspensão do processo, na forma do art. 1.037, inciso II, do CPC/15.

Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de inclusão no polo passivo da sócia administradora da sociedade executada CARMEN FERREIRA FREITAS, CPF: 600.626.657-15, uma vez que ostentava essa condição no momento em que se configurou a dissolução irregular, tanto quanto à época do fato gerador.

À Secretaria para as devidas anotações.

Após, expeça-se o mandado de citação da coexecutada, no endereço indicado pela exequente ao evento 47-OUT25, fl. 02 do arquivo PDF.

Não havendo pagamento do débito ou oferecimento de bens à penhora, dê-se vista à exequente para que requeira o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ANDREA CUNHA ESMERALDO, Juíza Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002985558v2** e do código CRC **43b948df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDREA CUNHA ESMERALDO

Data e Hora: 4/6/2020, às 14:11:41

0026704-61.2012.4.02.5101

510002985558 .V2

## Evento 52

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

04/08/2020 14:02:35

**Usuário:**

JRJ47176 - JULIANA FERNANDES GONCALVES - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

52



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AV. VENEZUELA, 134, BLOCO B - 7 ANDAR - Bairro: SAÚDE - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7673 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**MANDADO Nº 510003389109**

**PARA CITAÇÃO, CONSTATAÇÃO e INTIMAÇÃO**

**Executado(a):** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 60062665715)

**Endereço executado(a):** RUA VILELA TAVARES, Nº132, APT 603 - MEIER - CEP:20725-220 (Comercial)

**Valor da dívida:** R\$ 865.122,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais) em 31/01/2019

**Chave do processo:** 600405644419

O DOUTOR, **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**, JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**MANDA** a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima epigrafado, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO DE CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 60062665715)**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias (Lei nº 6.830/80, art. 8º), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução (art. 9º, do mesmo diploma legal).

Na mesma oportunidade, deverá **CONSTATAR** a existência de bens penhoráveis de propriedade do executado(a), relacionando-o(s), preventivamente, em sua certidão e requisitando a apresentação de documentos comprobatórios da propriedade e inexistência de ônus do(s) ben(s) indicado(s).

No caso da não constatação de bens no local, deverá **INTIMAR** o executado(a) de que, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, deve indicar seus bens sujeitos à penhora, aonde se encontram e seus respectivos valores (art. 774, inciso V, do CPC/15).

**ANEXOS:** petição inicial e CDA (evento 1), despacho (evento 3), petição da exequente (evento 47 - out 25,28,29) e decisão (evento 51)

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA CRISTINA GOMES SALGADO, Analista Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003389109v2** e do código CRC **1f5c82fc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CRISTINA GOMES SALGADO

Data e Hora: 4/8/2020, às 14:2:35

## Evento 53

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

04/09/2020 11:52:50

**Usuário:**

JRJ61671 - MARIA EDUARDA NERES DE ANDRADE PAIXAO - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

53

## Evento 54

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

12/05/2021 14:00:53

**Usuário:**

T216222 - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

54

## Evento 55

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_52

**Data:**

22/06/2021 11:29:02

**Usuário:**

JRJ13152 - CLAUDIO VIEIRA DE AMORIM - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

55



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº **510003389109**

**CERTIDÃO (Positiva)**

**CERTIFICO** que, nesta data, em cumprimento ao r. mandado em referência, tendo em vista a Resolução TRF2-RSP-2020/00010 e Portaria JFRJ-PGD-2020/00008 que suspenderam os prazos para cumprimento de ordens judiciais não urgentes no âmbito da SJRJ, que veda o cumprimento presencial de ordens judiciais não classificadas como urgentíssimas, face o transcurso de um longo espaço de tempo e à vista da natureza da Ação, excepcionalmente, me dirigi ao local indicado (Rua Vilela Tavares nº 132, Aptº 603, Méier-RJ) e, ali estando, PROCEDI À CITAÇÃO do(a) Sr(a) **CARMEN DE CARVALHO FERREIRA** (Tels.: **21.98668.2258**) que ali se encontrava, ocasião em que o(a) mesmo(a) EXARAR A NOTA DE CIENTE e RECEBEU A CONTRAFÉ que ofereci. Cabe acrescentar que remeti, também, o R. Mandado e seus ANEXOS para o E-mail que me foi fornecido, a saber: **carmenxxavier@gmail.com**. Por todo o exposto, DEVOLVO o mencionado Mandado, para as providências cabíveis, no aguardo de ulteriores determinações. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

| DATA DA DILIGÊNCIA | HORA  | LOCAL               | DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA |
|--------------------|-------|---------------------|-------------------------|
| 25/05/2021         | 11:30 | ENDEREÇO DO MANDADO | CITAÇÃO POSITIVA(S)     |

Rio de Janeiro-RJ, 25 de maio de 2021.

**Cláudio Amorim**  
Analista Judiciário/Execução de Mandados  
Matrícula: 13.152

## Evento 56

**Evento:**

INTIMADO\_EM\_SECRETARIA

**Data:**

22/06/2021 12:50:33

**Usuário:**

T216222 - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

56

**Executado:**

CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/06/2021 00:00:00

**Data Final:**

29/06/2021 23:59:59

## Evento 57

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_56

**Data:**

30/06/2021 02:55:21

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

57

## Evento 58

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

30/06/2021 11:46:34

**Usuário:**

T216222 - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

58

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

02/07/2021 00:00:00

**Data Final:**

13/08/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

## **Evento 59**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_58

**Data:**

01/07/2021 16:02:50

**Usuário:**

P1554136 - PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

59

## Evento 60

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_58

**Data:**

01/07/2021 16:02:51

**Usuário:**

P1554136 - PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

60



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE ASUNTOS FISCAIS/ DIAFI/PRFN2

**EXMO. SR. JUIZ FEDERAL**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, nos autos da execução em epígrafe, pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Sem embargo de pedidos anteriormente deduzido nos autos, tendo em vista a ordem de preferência e potencial de liquidez, a Fazenda Nacional requer o que se segue.

### **BLOQUEIO DE VALORES - SISBAJUD**

Desde o extinto BACENJUD 2.0 (artigo 13 do Regulamento), a ordem judicial engloba saldos existentes em contas de depósitos à vista (contas-correntes), de investimento e de poupança, depósitos a prazo, aplicações financeiras em renda fixa ou variável, fundos de investimento, e demais ativos sob a administração, custódia ou registro da titularidade pela instituição participante.

Para além, nos termos do §1º do supramencionado regulamento, também eram passíveis de bloqueio pelo sistema BACENJUD2.0 os saldos existentes em Certificados de Depósito Bancário (CDB), operações compromissadas, letras (LCA e LCI), Recibo de Depósitos Bancários (RDB), ativos de renda fixa e variável, fundos de investimento e todas as outras aplicações financeiras de qualquer natureza.

O novo sistema **SISBAJUD**<sup>1</sup> veio a ampliar o alcance do sistema BACENJUD de modo que as ferramentas até então disponíveis foram aprimoradas.

Destarte, requer seja deferido **o bloqueio e a subsequente penhora de**

---

<sup>1</sup> Segundo o cronograma, o Bacenjud será retirado do ar em 4 de setembro. Nos dias 5, 6 e 7 de setembro, ocorrerá a migração de dados entre os dois sistemas, de forma que, a partir de 8 de setembro, o Sisbajud passará a operar plenamente e o Bacenjud estará inativado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE ASUNTOS FISCAIS/ DIAFI/PRFN2

**valores existentes em aplicações financeiras ou títulos mobiliários, utilizando-se para tanto o sistema SISBAJUD até o limite do montante executado nos autos INCLUINDO-SE A REITERAÇÃO AUTOMÁTICA DE ORDEM DE BLOQUEIO.**

**Requer, quando do cumprimento da ordem de bloqueio, QUANTO À PESSOA JURÍDICA, seja utilizado o CNPJ RAIZ (8 DÍGITOS) a fim de que o bloqueio alcance todos os estabelecimentos da Pessoa jurídica executada.**

**Requer, ainda, em caso de bloqueio e transferência dos ATIVOS sob a responsabilidade das distribuidoras de títulos e valores mobiliários bem como das corretoras de títulos e valores mobiliários (que podem não ser líquidos com apuração imediata do valor).** não seja efetuado o qualquer desbloqueio, pugnando desde já a expedição de ofício à instituição alcançada pela ordem para que informe a natureza do ativo bloqueado bem como sua avaliação em valores de mercado, autorizando desde já a liquidação das aplicações realizadas pelo executado, depositando em juízo os respectivos valores através até o limite do crédito exequendo.

Por fim, informa-se, respeitosamente, que o sistema EPROC traz em aba específica (Dados CDA), a situação e o valor do(s) crédito(s) como medida tendente a conferir maior racionalidade e celeridade na tramitação dos autos.

Salienta, ainda, que o valor atualizado do débito, quando do momento da efetivação da ordem do bloqueio ou demais atos de constrição, é acessível através do próprio sítio da PGFN ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)), ou do Programa Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário), serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), resultado de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, ou, ainda, no portal da CEF (para os créditos exequendos fundiários - FGTS ).

São os Termos em que  
pede deferimento

PEDRO AUGUSTO GARCIA  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 61

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

13/09/2022 11:45:32

**Usuário:**

JRJ14442 - TIMOTHY GARCIA BRISSETTE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

61

## Evento 62

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

13/09/2022 11:45:43

**Usuário:**

JRJ14442 - TIMOTHY GARCIA BRISSETTE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

62

## Evento 63

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

13/09/2022 21:44:11

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

63



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AV. VENEZUELA, 134, BLOCO B - 7 ANDAR - Bairro: SAÚDE - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7673 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que instrua seu pedido com certidão atualizada de débito, eis que constitui ônus da parte credora a indicação do valor executado, nos termos do art. 854, do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.

Cumprido, voltem conclusos para as determinações cabíveis.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008632772v1** e do código CRC **6f6eec03**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 13/9/2022, às 21:44:11

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510008632772.V1**

## Evento 64

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/09/2022 21:44:12

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

64

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

19/09/2022 00:00:00

**Data Final:**

07/10/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA

## Evento 65

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_64

**Data:**

16/09/2022 17:57:36

**Usuário:**

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

65

## Evento 66

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_64

**Data:**

16/09/2022 17:57:36

**Usuário:**

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

66



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora  
que esta subscreve, vem requerer a V.Exa. se digne determinar a **juntada do valor  
atualizado do débito** a fim de permitir o regular prosseguimento do feito.

Espera deferimento.

**PATRICIA POYARES FRANÇA**  
Procuradora da Fazenda Nacional



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Resumido**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 368918882

---

|                                     |                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Devedor Principal:</b>           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| <b>Debcad:</b>                      | 368918882                                           |
| <b>Situação:</b>                    | AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535                    |
| <b>Procuradoria Responsável:</b>    | RIO DE JANEIRO                                      |
| <b>Sistema de Origem:</b>           | Sicob                                               |
| <b>Órgão de Origem:</b>             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| <b>Data Inscrição:</b>              | 07/08/2010                                          |
| <b>Natureza da Dívida:</b>          | Previdenciária - Outros                             |
| <b>Documento de Origem:</b>         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| <b>Data do documento de Origem:</b> | 19/06/2010                                          |
| <b>Período da Dívida:</b>           | 11/2008 a 12/2009                                   |
| <b>Forma de Constituição:</b>       | Declaração (GFIP)                                   |
| <b>Receita:</b>                     | Previdenciárias                                     |
| <b>Valor Principal:</b>             | R\$ 141.095,67                                      |
| <b>Valor Total:</b>                 | R\$ 394.778,87                                      |
| <b>Nº Judicial:</b>                 | 00267046120124025101                                |
| <b>Órgão de Justiça de Origem:</b>  | RIO DE JANEIRO - FEDERAL                            |
| <b>Data de Protocolo:</b>           | 11/05/2012                                          |
| <b>Juízo:</b>                       | 7                                                   |

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Resumido**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 399106286

---

|                                     |                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Devedor Principal:</b>           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| <b>Debcad:</b>                      | 399106286                                           |
| <b>Situação:</b>                    | AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535                    |
| <b>Procuradoria Responsável:</b>    | RIO DE JANEIRO                                      |
| <b>Sistema de Origem:</b>           | Sicob                                               |
| <b>Órgão de Origem:</b>             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| <b>Data Inscrição:</b>              | 03/12/2011                                          |
| <b>Natureza da Dívida:</b>          | Previdenciária - Outros                             |
| <b>Documento de Origem:</b>         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| <b>Data do documento de Origem:</b> | 15/10/2011                                          |
| <b>Período da Dívida:</b>           | 01/2010 a 04/2011                                   |
| <b>Forma de Constituição:</b>       | Declaração (GFIP)                                   |
| <b>Receita:</b>                     | Previdenciárias                                     |
| <b>Valor Principal:</b>             | R\$ 186.361,21                                      |
| <b>Valor Total:</b>                 | R\$ 497.460,35                                      |
| <b>Nº Judicial:</b>                 | 00267046120124025101                                |
| <b>Órgão de Justiça de Origem:</b>  | RIO DE JANEIRO - FEDERAL                            |
| <b>Data de Protocolo:</b>           | 11/05/2012                                          |
| <b>Juízo:</b>                       | 7                                                   |

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Resumido**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 399696580

---

|                                     |                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Devedor Principal:</b>           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| <b>Debcad:</b>                      | 399696580                                           |
| <b>Situação:</b>                    | AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535                    |
| <b>Procuradoria Responsável:</b>    | RIO DE JANEIRO                                      |
| <b>Sistema de Origem:</b>           | Sicob                                               |
| <b>Órgão de Origem:</b>             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| <b>Data Inscrição:</b>              | 14/01/2012                                          |
| <b>Natureza da Dívida:</b>          | Previdenciária - Outros                             |
| <b>Documento de Origem:</b>         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| <b>Data do documento de Origem:</b> | 26/11/2011                                          |
| <b>Período da Dívida:</b>           | 05/2011 a 06/2011                                   |
| <b>Forma de Constituição:</b>       | Declaração (GFIP)                                   |
| <b>Receita:</b>                     | Previdenciárias                                     |
| <b>Valor Principal:</b>             | R\$ 22.708,37                                       |
| <b>Valor Total:</b>                 | R\$ 58.435,19                                       |
| <b>Nº Judicial:</b>                 | 00267046120124025101                                |
| <b>Órgão de Justiça de Origem:</b>  | RIO DE JANEIRO - FEDERAL                            |
| <b>Data de Protocolo:</b>           | 11/05/2012                                          |
| <b>Juízo:</b>                       | 7                                                   |

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---

## Evento 67

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

22/09/2022 17:49:29

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

67

## Evento 68

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

14/10/2022 20:07:14

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

68



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 60 c/c 66: deixo, por ora, de analisar o requerido.

Intime-se a exequente para informar acerca de eventual prescrição, no prazo de 30 dias.

Após, voltem os autos conclusos.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008907169v2** e do código CRC **9d48893a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 14/10/2022, às 20:7:14

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510008907169 .V2**

## Evento 69

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

14/10/2022 20:07:15

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

69

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

18/10/2022 00:00:00

**Data Final:**

02/12/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

PATRICIA POYARES FRANCA

## Evento 70

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_69

**Data:**

17/10/2022 14:55:11

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

70

## Evento 71

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_69

**Data:**

17/10/2022 14:55:12

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

71



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região/RJ

## **EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL**

A **União Federal (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que assina esta petição, nos autos do processo em epígrafe, vem salientar que, compulsando os autos, verifica-se que o prazo necessário à configuração da prescrição intercorrente ainda não foi atingido, nos termos da nova orientação adotada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ no julgamento do REsp 1.340.553 em 12/09/2018, realizado em regime de recurso repetitivo.

Consoante a referida decisão, o prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei 6.830/80 têm início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução. Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deverá estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da lei 6.830/80 – LEF. Somente ao final de 6 (seis) anos, portanto, o doutto Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.

No caso dos autos, o prazo de 6 (seis) anos (1 ano de suspensão, na forma do art 40, § 1º acrescido de 5 anos de arquivamento, na forma do art 40, § 2º) ainda não restou atingido.

Termos em que se manifesta.

Procurador da Fazenda Nacional  
Assinado(a) Digitalmente

## Evento 72

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

18/10/2022 15:08:42

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

72

## Evento 73

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

09/12/2022 12:37:55

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

73



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista o requerido pela parte exequente, efetue-se o bloqueio de ativos financeiros, via Sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 954.878,94, em face de ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 68576966000105 e CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, CPF: 60062665715.

Realizado o bloqueio, intime-se a parte executada, nos termos do art. 854 §§ 2º e 3º do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, mediante a transferência dos valores bloqueados para uma conta à disposição deste Juízo, devendo a parte executada ser intimada nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80.

Eventual indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada, conforme o art. 854, § 1º do CPC.

Frustrada a diligência de constrição, intime-se a parte exequente para manifestação no prazo de 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009170100v2** e do código CRC **378c1df5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY

Data e Hora: 21/11/2022, às 13:23:0

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510009170100 .V2**

## Evento 74

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

09/12/2022 12:38:30

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

74

## Evento 75

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMC

**Data:**

13/12/2022 12:06:08

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

75



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510009318882**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

**DESTINATÁRIO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**ENDEREÇO:** VILELA TAVARES, 132/, 603, MEIER, Rio de Janeiro/RJ - 20725220 (Comercial)

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à INTIMAÇÃO da parte executada acima indicada, no endereço em que for localizada, cientificando-lhe do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Ciência e cumprimento de despacho/ decisão/ sentença, cujo teor se tem acesso através do sítio eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, consulta pública, chave do processo: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, no Município do Rio de Janeiro, em 12/12/2022, por RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009318882v1** e do código CRC **fdf60d8f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE

Data e Hora: 13/12/2022, às 12:6:8

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510009318882 .V1**

## Evento 76

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

10/01/2023 12:56:03

**Usuário:**

JRJOL9 - NICOLAS LIMA FERREIRA RAYMUNDO - ESTAGIÁRIO (CENTRAL DE MANDADOS)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

76

## Evento 77

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_75

**Data:**

25/01/2023 14:39:22

**Usuário:**

JRJ13715 - ALEXANDRE LINS MAIA GOMES - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

77

**Executado:**

CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

26/01/2023 00:00:00

**Data Final:**

01/02/2023 23:59:59



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

Nº 510009318882

## CERTIDÃO (POSITIVA)

**CERTIFICO** que, na presente data, em cumprimento ao r. mandado, dirige-me à Rua Dias da Cruz, 421/302, Méier, e sendo aí, cumpridas as formalidades legais, INTIMEI Adae Prestação de Serviços em recursos Humanos LTDA, na pessoa de Carmen de Carvalho Ferreira, que recebeu a contrafé e deixou de exarar o ciente.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2023.

**Alexandre Lins Maia Gomes**

Oficial(a) de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 13.715



Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE LINS MAIA GOMES (JRJ13715)**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em 25/01/2023 14:39:07 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C807865E5A1R48** e, se solicitado, do código CRC **FF2F4542**.



Região: R2



Pag: 1 / 1

## Evento 78

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_77

**Data:**

02/02/2023 01:07:58

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

78

## Evento 79

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

13/02/2023 09:38:41

**Usuário:**

BNX - BARBARA ANTUNES GOLDMAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

79

## Evento 80

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

26/02/2023 18:38:28

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

80



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510009635623**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**ENDEREÇO:** Rua Vilela Tavares, 132, apartamento 603, Méier, Rio de Janeiro/RJ - 20725220 (Residencial)

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à INTIMAÇÃO da parte executada acima indicada, no endereço em que for localizada, cientificando-lhe do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Ciência e cumprimento de despacho/ decisão/ sentença, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80, cujo teor se tem acesso através do sítio eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, consulta pública, chave do processo: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY, no Município do Rio de Janeiro, em 13/02/2023, por RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009635623v2** e do código CRC **1e35f472**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE  
Data e Hora: 26/2/2023, às 18:38:28

0026704-61.2012.4.02.5101

510009635623 .V2

## Evento 81

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

28/02/2023 13:07:31

**Usuário:**

JRJ11560 - NILVAN DE MOURA LIMA JUNIOR - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

81

## Evento 82

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_80

**Data:**

13/03/2023 13:29:06

**Usuário:**

JRJ13773 - PENELOPE DINIZ BITTENCOURT NEPOMUCENO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

82

**Executado:**

CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

14/03/2023 00:00:00

**Data Final:**

28/04/2023 23:59:59



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



### CERTIDÃO (POSITIVA)

**CERTIFICO** que, nesta data, em cumprimento ao r. mandado em referência, me dirigi à Rua Vilela Tavares, 132, apartamento 603, Méier, nesta cidade e, sendo aí, após as devidas formalidades legais, INTIMEI pessoa que se identificou como Carmen de Carvalho Ferreira, dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado, sendo-lhe entregue a contrafé. O referido é verdade e dou fé.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**

**NOME DO REPRESENTANTE:** Vide Certidão

**N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** Vide Certidão

**CARGO:** Vide Certidão

| DATA DA DILIGÊNCIA | HORA          | LOCAL         | DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA |
|--------------------|---------------|---------------|-------------------------|
| Vide certidão      | Vide certidão | Vide certidão | Vide certidão           |

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

Penélope D. B. Nepomuceno  
Oficial de Justiça Federal  
Matrícula: 13.773

## Evento 83

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_82

**Data:**

29/04/2023 01:03:55

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

83

## Evento 84

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

02/05/2023 14:56:56

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

84

## Evento 85

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

18/05/2023 15:05:24

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

85



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que se manifeste no prazo de quinze dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010414161v2** e do código CRC **bba9a803**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 18/5/2023, às 15:5:24

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510010414161 .V2**

## Evento 86

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

18/05/2023 15:05:25

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

86

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/05/2023 00:00:00

**Data Final:**

13/06/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RODRIGO PADILHA PERUSIN

## Evento 87

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_86

**Data:**

22/05/2023 16:26:52

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

87

## Evento 88

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_86

**Data:**

22/05/2023 16:26:53

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

88



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a transformação em pagamento definitivo dos valores penhorados, sendo utilizado o código 0092 e número de referência o DEBCAD 399106286.

Termos em que pede deferimento.

**RODRIGO PADILHA PERUSIN**  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 89

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

23/05/2023 09:15:18

**Usuário:**

JRJDW2 - ADHAN WILLIAN PROTHES DIAS - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

89

## Evento 90

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

01/06/2023 16:29:47

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

90



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Comunique-se à CEF, observados os requisitos da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00005, para transformação em pagamento definitivo dos valores integralmente transferidos conforme documentos do evento 79 - R\$ 274,34, em 02/2023 -, em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ 00.394.460/0216-53), utilizando código 0092, e demais dados indicados na petição do evento 88.

Fica autorizada, se necessário, a transferência do depósito para nova(s) conta(s), ou retificação dos dados da conta atual.

A CEF deve apresentar resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do cumprimento, prioritariamente pelo sistema E-PROC ou por e-mail (07vfef@jfrj.jus.br).

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010540892v2** e do código CRC **b1fcf203**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 1/6/2023, às 16:29:47

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510010540892 .V2**

## Evento 91

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

01/06/2023 16:29:47

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

91

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

06/06/2023 00:00:00

**Data Final:**

18/07/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RODRIGO PADILHA PERUSIN

## Evento 92

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_91

**Data:**

05/06/2023 18:24:50

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

92

## Evento 93

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_91

**Data:**

05/06/2023 18:24:50

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

93



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão do evento retro e requerer nova intimação após o cumprimento da diligência determinada.

Termos em que pede deferimento.

**RODRIGO PADILHA PERUSIN**  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 94

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_OFICIO

**Data:**

07/06/2023 14:01:21

**Usuário:**

KR6 - KETELLEN CRISTINA DA COSTA SOARES - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

94



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**OFÍCIO Nº 510010586150**

**DESTINATÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4117**

Senhor(a) Gerente,

Determino a **TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO** do(s) seguinte(s) valor(es):

|                                                                                             |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>AGÊNCIA:</b>                                                                             | 4117                                                |
| <b>OPERAÇÃO:</b>                                                                            |                                                     |
| <b>NÚMERO DA CONTA OU ID:</b>                                                               | 072023000002785122                                  |
| <b>NOME DO DEVEDOR PRINCIPAL (CONTRIBUINTE):</b>                                            | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| <b>CPF/CNPJ DO DEVEDOR PRINCIPAL (CONTRIBUINTE):</b>                                        | 68576966000105                                      |
| <b>TRANSFORMAÇÃO:</b>                                                                       | (X) TOTAL<br>( ) PARCIAL                            |
| <b>EM CASO DE TRANSFORMAÇÃO PARCIAL, VALOR OU PERCENTUAL DO SALDO, NA DATA DO DEPÓSITO:</b> | R\$ xxx,xx (valor por extenso)<br><br>XX%           |
| <b>CÓDIGO DE RECEITA:</b>                                                                   | 0092                                                |
| <b>NÚMERO DE REFERÊNCIA (CDA/DEBCAD):</b>                                                   | 399106286                                           |

Fica autorizada, se necessário, a transferência do depósito para nova(s) conta(s), ou retificação dos dados da conta atual.

Deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante da transação e informado o valor da transferência e a situação da conta de origem, **prioritariamente pelo sistema E-PROC** ou por e-mail (07VFEF@jfrj.jus.br).

Prazo: 30 dias.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010586150v2** e do código CRC **82ddb202**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 7/6/2023, às 13:6:58

## Evento 95

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REQUISICAO

**Data:**

07/06/2023 14:02:23

**Usuário:**

KR6 - KETELLEN CRISTINA DA COSTA SOARES - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

95

**Unidade externa:**

Agência CEF AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

20/06/2023 00:00:00

**Data Final:**

31/07/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ADRIANA DE ARAUJO LAMAS, RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA PA

## Evento 96

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_95

**Data:**

17/06/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

96

## Evento 97

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_95

**Data:**

21/07/2023 16:45:19

**Usuário:**

UEX08115795739 - KARINA TIEMI ALLAM AWANE - UNIDADE EXTERNA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

97

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
4117 - FORUM CRIMINAL TRF, RJ  
DATA: 19/07/2023  
TERMINAL: 1102

HORA: 15:16:04

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO  
DE CONTAS JUDICIAIS

|                                                    |                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS<br>4117.635.00033049-1 | VALOR LEVANTADO<br>288,82 |
| VALOR TOTAL LEVANTADO                              | 288,82                    |
| VALOR TOTAL IRRF                                   | 0,00                      |
| VALOR TOTAL PSS                                    | 0,00                      |
| RECURSOS CREDITADOS/TRANSE.                        | 288,82                    |
| SAQUE EM ESPECIE                                   | 0,00                      |

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

4117 - FORUM CRIMINAL TRF, RJ  
DATA: 19/07/2023  
TERMINAL: 1102

NSU: 000512

HORA: 15:15:49  
AUT.: 0076

DEPOSITO JUDICIAL

TRIB : TRF 2a REGIAO  
MUNIC : RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
VARA : 07a VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL  
PROCESSO : 00267046120124025101  
CONTA JUDICIAL : 411728000006975-0  
IDENTIFICADOR DEPOSITO: 12411700028230717-5  
REU : CARMEN DE CARVALHO FERREIRA  
AUTOR: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

VALOR DEPOSITO : 288,82

2ª Via - Via Cliente

Data de Emissão: 17/07/2023 - Hora: 09:14:45 #10



PREVIDENCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

**CAIXA**

Operação exclusiva da  
Caixa Econômica Federal

2º Via - Controle de Depósitos da CAIXA  
4º Via - Contribuinte  
1º Via - Documento de caixa  
3º Via - Vara Federal/Estadual ou INSS

|                                                                |                    |                                                                        |                                         |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 01 - Identificador do Depósito na CAIXA<br>4117.280.00006975-0 |                    | 12 - Código do depósito<br>0092                                        |                                         |
| 02 - Nome do contribuinte<br>ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM     |                    | 03 - Telefone<br>21 - 032327550                                        |                                         |
| 04 - Seção<br>RJ                                               | 05 - Comarca<br>RJ | 06 - UF<br>RJ                                                          | 13 - Competência do depósito<br>07/2023 |
| 07 - Vara<br>007                                               |                    | 08 - Ação<br>000000                                                    |                                         |
| 09 - Autor<br>UNIÃO FAZENDA NACIONAL                           |                    | 14 - Número do DEBCAD; CNPJ; CEI; NIT/PIS/PASEP; CPF<br>000039910628-6 |                                         |
| 10 - Réu<br>CARMEN DE CARVALHO FERREIRA                        |                    | 15 - Data do Vencimento<br>31/07/2023                                  |                                         |
| 11 - Número do processo<br>00267046120124025101                |                    | 16 - Valor do principal<br>288,82                                      |                                         |
|                                                                |                    | 17 - Atm / multa e juros<br>0,00                                       |                                         |
|                                                                |                    | 18 - Valor total<br>288,82                                             |                                         |

Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito nº:

124117000282307175

37.031 v03 micro

Código de barras

19 - Autenticação bancária

17/07/2023 09:12

510010586150 - eproc -



Pague-se a conta 635 33049-1  
Total 288,82

Carla Magalhães Louzada Su...  
Matr. 127123/1  
Banco Bancário Novo

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfeff@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**OFÍCIO Nº 510010586150**

**DESTINATÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4117**

Senhor(a) Gerente,

Determino a **TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO** do(s) seguinte(s) valor(es):

|                                                                                             |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>AGÊNCIA:</b>                                                                             | 4117 635 33049-1                                       |
| <b>OPERAÇÃO:</b>                                                                            |                                                        |
| <b>NÚMERO DA CONTA OU ID:</b>                                                               | 072023000002785122                                     |
| <b>NOME DO DEVEDOR PRINCIPAL (CONTRIBUINTE):</b>                                            | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA    |
| <b>CPF/CNPJ DO DEVEDOR PRINCIPAL (CONTRIBUINTE):</b>                                        | 68576966000105                                         |
| <b>TRANSFORMAÇÃO:</b>                                                                       | (X) TOTAL<br>( ) PARCIAL                               |
| <b>EM CASO DE TRANSFORMAÇÃO PARCIAL, VALOR OU PERCENTUAL DO SALDO, NA DATA DO DEPÓSITO:</b> | RS xxx,xx (valor por extenso)<br><br>XX%<br>280 6975-0 |
| <b>CÓDIGO DE RECEITA:</b>                                                                   | 0092                                                   |
| <b>NÚMERO DE REFERÊNCIA (CDA/DEBCAD):</b>                                                   | 399106286                                              |

Fica autorizada, se necessário, a transferência do depósito para nova(s) conta(s), ou retificação dos dados da conta atual.

Deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante da transação e informado o valor da transferência e a situação da conta de origem, prioritariamente pelo sistema E-PROC ou por e-mail (07VFEF@jfrj.jus.br).

## Evento 98

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

21/07/2023 16:57:28

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

98

## Evento 99

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

04/08/2023 13:03:57

**Usuário:**

JRJ17344 - ADRIANE LEAL RESTUM CURADO - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

99



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que se manifeste no prazo de quinze dias.

---

Documento eletrônico assinado por **ADRIANE LEAL RESTUM CURADO, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011075881v1** e do código CRC **c259b3ef**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANE LEAL RESTUM CURADO

Data e Hora: 4/8/2023, às 13:3:57

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510011075881.V1**

## Evento 100

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

04/08/2023 13:03:58

**Usuário:**

JRJ17344 - ADRIANE LEAL RESTUM CURADO - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

100

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

08/08/2023 00:00:00

**Data Final:**

29/08/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RODRIGO PADILHA PERUSIN

## **Evento 101**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_100

**Data:**

07/08/2023 22:01:33

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

101

## Evento 102

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_100

**Data:**

07/08/2023 22:01:34

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

102



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer prazo de 30 dias a fim de viabilizar a imputação administrativa dos valores transformados em pagamento definitivo.

Termos em que pede deferimento.

**RODRIGO PADILHA PERUSIN**  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 103

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

08/08/2023 01:56:05

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

103

## **Evento 104**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

14/08/2023 14:55:44

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

104



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 102: Defiro a dilação de prazo requerida, por trinta dias, devendo os autos permanecerem suspensos.

Decorridos, intime-se a exequente para manifestação no prazo de quinze dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011143127v2** e do código CRC **cb49e74a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 14/8/2023, às 14:55:44

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510011143127 .V2**

## Evento 105

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

14/08/2023 14:55:44

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

105

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

17/08/2023 00:00:00

**Data Final:**

23/08/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RODRIGO PADILHA PERUSIN

## **Evento 106**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_105

**Data:**

16/08/2023 08:40:30

**Usuário:**

JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

106

## Evento 107

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_105

**Data:**

16/08/2023 08:40:30

**Usuário:**

JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

107



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL**

A **União Federal (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que assina esta petição, nos autos do processo em epígrafe, acusa ciência da decisão / sentença de folhas retro.

Termos em que se manifesta.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**  
**Assinado Digitalmente**

## Evento 108

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL

**Data:**

16/08/2023 16:28:11

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

108

## **Evento 109**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

29/08/2023 14:39:45

**Usuário:**

P1692736 - GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

109



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI  
NÚCLEO DE TRIAGEM

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL**

A Fazenda Nacional, pela Procuradora signatária, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o abaixo aduzido.

No Ofício do evento 94, foi determinada **a transformação em pagamento definitivo dos valores depositados** nos autos.

Contudo, na resposta da CEF do evento 97, **não consta a comprovação da transformação em pagamento definitivo**. No referido evento, apenas restou demonstrado o depósito dos valores na conta 4117280000069750, operação 280, relativa aos débitos previdenciários.

No ponto, esclarece a Exequerente que, **sem a comprovação da transformação em pagamento definitivo, não é possível realizar a alocação dos valores, pois os mesmos não estão liberados no sistema previdenciário para a imputação em pagamento (extratos anexos).**

Deste modo, a União requer **a transformação em pagamento definitivo dos valores depositados nos autos,** nos termos do art. 1º, § 3º, II da Lei 9703/98, devendo a CAIXA apresentar as telas do sistema SIADJ para comprovar a realização da operação.

Após a resposta da CAIXA, pugna por nova intimação para verificar a regularidade da operação e proceder à alocação dos valores.

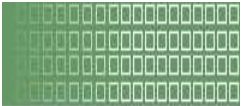
P. deferimento.

**Giséle Maria Santos Pombal Sant'Anna**  
**Procuradora da Fazenda Nacional**



**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**  
Depósitos Judiciais / Extrajudiciais

| Notícias | Legislação | Catálogo telefônico |



MPS :: INSS :: Dataprev

- Remessa
- Detalhamento
- Relatório
- Acompanhamento
- Ajuda
- Sair

DETALHAMENTO LIBERAÇÕES POR IDENTIFICADOR

Não há registros de Liberações a serem exibidos!!

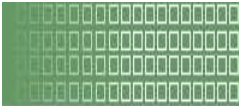
29/08/2023, 14:33

SDJ-Sistema de Gestão de Depósitos Judiciais/Extrajudiciais



**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**  
Depósitos Judiciais / Extrajudiciais

| Notícias | Legislação | Catálogo telefônico |



MPS :: INSS :: Dataprev

- Remessa
- Detalhamento
- Relatório
- Acompanhamento
- Ajuda
- Sair

DETALHAMENTO DEPÓSITOS POR IDENTIFICADOR

1 Registro

Página 1 de 1

| Ident. Contribuinte | Conta Corrente  | Processo           | Data Competencia | Data Depósito | Nº Ref. | Transação | Código Depósito | Valor Depósito | Remessa | Nº Seq. | CAR      | Código Erro |
|---------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------|---------|-----------|-----------------|----------------|---------|---------|----------|-------------|
| 399106286           | 411728000069750 | 267046120124025101 | 202307           | 19/07/2023    | 1       | Normal    | 92              | 288,82         | 3118    | 445     | 10441170 | --          |

\* Clique no cabeçalho para ordenar pela coluna correspondente.

\* Posicione sobre o 'Código do Depósito' ou do 'Código do Erro' para visualizar descrição textual.

Repaginar

 com 

8

 linhas por página

Configuração recomendada para visualização: Microsoft Internet Explorer 4.0 (ou superior), Resolução de 800X600 HighColor 16bits, 32MB RAM ou superior

Copyright © 2003 Dataprev - Intraprev



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Localizado**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 368918882

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Agrupamentos

**ATENÇÃO**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

|                              |                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Devedor Principal:           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| CPF/CNPJ:                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| Debcad:                      | 368918882                                           |
| Situação:                    | CITACAO DO(S) SOCIO(S) - 595                        |
| Procuradoria Responsável:    | SEGUNDA REGIÃO                                      |
| Procuradoria de Inscrição:   | SEGUNDA REGIÃO - 17200800                           |
| Sistema de Origem:           | Sicob                                               |
| Órgão de Origem:             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| Data Inscrição:              | 07/08/2010                                          |
| Natureza da Dívida:          | Previdenciária - Outros                             |
| Documento de Origem:         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| Data do documento de Origem: | 19/06/2010                                          |
| Período da Dívida:           | 11/2008 a 12/2009                                   |
| Forma de Constituição:       | Declaração (GFIP)                                   |
| Receita:                     | Previdenciárias                                     |
| Valor Principal:             | R\$ 141.095,67                                      |
| Valor Total:                 | R\$ 414.453,30                                      |
| Nº Judicial:                 | 00267046120124025101                                |
| Órgão de Justiça de Origem:  | RIO DE JANEIRO - FEDERAL                            |
| Data de Protocolo:           | 11/05/2012                                          |
| Juízo:                       | 7                                                   |

---

**AGRUPAMENTO**

---

**Ação Judicial:** 00267046120124025101  
**Seção Judiciária/Comarca:** RIO DE JANEIRO  
**Vara:** 7  
**Juízo:** FEDERAL  
**Data do Agrupamento:** 11/05/2012  
**Unidade Responsável:** SEGUNDA REGIÃO  
**Honorários:** R\$ 0,00  
**Total da Ação:** R\$ 999.501,46

| DebCad        | Devedor Principal      | Tipo Crédito | Fase Crédito                       | Data Fase  | Valor Atualizado | Data Atualização |
|---------------|------------------------|--------------|------------------------------------|------------|------------------|------------------|
| 36891888<br>2 | 68.576.966/00<br>01-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO<br>DO(S)<br>SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 414.453,30   | 21/08/2023       |
| 39910628<br>6 | 68.576.966/00<br>01-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO<br>DO(S)<br>SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 523.446,56   | 21/08/2023       |
| 39969658<br>0 | 68.576.966/00<br>01-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO<br>DO(S)<br>SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 61.601,60    | 21/08/2023       |

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---

## Evento 110

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

29/08/2023 17:05:56

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

110

## **Evento 111**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

29/08/2023 17:06:04

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

111

## Evento 112

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

30/08/2023 22:53:56

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

112



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 109: Intime-se a parte exequente para manifestação, devendo, na oportunidade, apresentar os dados para viabilizar a conversão em renda dos valores, tais como CÓDIGO DE OPERAÇÃO/ CÓDIGO DE RECEITA/ NÚMERO DE REFERÊNCIA, atendendo aos requisitos da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00005. Prazo de 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011283041v2** e do código CRC **1d12ed09**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 30/8/2023, às 22:53:56

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510011283041 .V2**

## Evento 113

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

30/08/2023 22:53:56

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

113

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

05/09/2023 00:00:00

**Data Final:**

26/09/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA

## **Evento 114**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_113

**Data:**

02/09/2023 20:53:38

**Usuário:**

PR28896502861 - INGRID KUHN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

114

## Evento 115

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_113

**Data:**

02/09/2023 20:53:38

**Usuário:**

PR28896502861 - INGRID KUHN - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

115



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Localizado**

Debcads Localizados: 3

Debcads Selecionados: 3

Parâmetro de Localização: 68576966000105

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Pagamentos, Histórico, Atualizações, Valores, Agrupamentos

**ATENÇÃO**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 3

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

|                              |                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Devedor Principal:           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| CPF/CNPJ:                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| Debcad:                      | 368918882                                           |
| Situação:                    | CITACAO DO(S) SOCIO(S) - 595                        |
| Procuradoria Responsável:    | SEGUNDA REGIÃO                                      |
| Procuradoria de Inscrição:   | SEGUNDA REGIÃO - 17200800                           |
| Sistema de Origem:           | Sicob                                               |
| Órgão de Origem:             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| Data Inscrição:              | 07/08/2010                                          |
| Natureza da Dívida:          | Previdenciária - Outros                             |
| Documento de Origem:         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| Data do documento de Origem: | 19/06/2010                                          |
| Período da Dívida:           | 11/2008 a 12/2009                                   |
| Forma de Constituição:       | Declaração (GFIP)                                   |
| Receita:                     | Previdenciárias                                     |
| Valor Principal:             | R\$ 141.095,67                                      |
| Valor Total:                 | R\$ 414.453,30                                      |
| Nº Judicial:                 | 00267046120124025101                                |
| Órgão de Justiça de Origem:  | RIO DE JANEIRO - FEDERAL                            |
| Data de Protocolo:           | 11/05/2012                                          |
| Juízo:                       | 7                                                   |

## DEVEDOR

| Nome                                                         | CPF/CNPJ           | Endereço                                                                                  | Tipo Devedor | Responsabilidade |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| ADAE PRESTACAO DE<br>SERVICOS EM<br>RECURSOS<br>HUMANOS LTDA | 68.576.966/0001-05 | RUA SENADOR<br>DANTAS 80 S/1604 A<br>1607 - PARTE<br>CENTRO 20031202<br>RIO DE JANEIRO RJ | Principal    |                  |

Não existem Codevedores para este Debcad.

## PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

## HISTÓRICO

| Código Fase | Data Fase  | Data Informação | Hora Informação | Função           | Observação                            |
|-------------|------------|-----------------|-----------------|------------------|---------------------------------------|
| 595         | 25/05/2021 | 24/08/2023      | 12:37:03        | AFASEACAO        | E-MAIL DIAFI                          |
| 616         | 21/08/2023 | 21/08/2023      | 10:35:05        | AFASECRED        | SICAR (0000324995)                    |
| 992         | 08/08/2023 | 08/08/2023      | 17:05:46        | COBBATGEN53<br>3 | DM.101831-3.Prescricao_Intercor Atos. |
| 535         | 11/05/2012 | 14/01/2013      | 10:49:29        | CDACAOJUD        |                                       |
| 534         | 26/01/2012 | 26/01/2012      | 23:17:26        | DIVBATJUD001     | AJUIZAMENTO AUTOMATICO                |
| 520         | 07/08/2010 | 07/08/2010      | 00:16:07        | DIVBATINS021     |                                       |
| 514         | 04/08/2010 | 04/08/2010      | 20:44:01        | DIVBATINS001     |                                       |

## VALORES

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Valor Principal: | R\$ 141.095,67 |
| Multa de Mora:   | R\$ 28.219,16  |
| Multa de Ofício: | R\$ 0,00       |
| Multa Isolada:   | R\$ 0,00       |
| Juros de Mora:   | R\$ 176.062,92 |
| Encargo Legal:   | R\$ 69.075,55  |
| Honorários:      | R\$ 0,00       |
| Valor Total:     | R\$ 414.453,30 |

## AGRUPAMENTO

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Ação Judicial:            | 00267046120124025101 |
| Seção Judiciária/Comarca: | RIO DE JANEIRO       |
| Vara:                     | 7                    |
| Juízo:                    | FEDERAL              |
| Data do Agrupamento:      | 11/05/2012           |
| Unidade Responsável:      | SEGUNDA REGIÃO       |

Honorários: R\$ 0,00  
Total da Ação: R\$ 999.501,46

| DebCad    | Devedor Principal  | Tipo Crédito | Fase Crédito                 | Data Fase  | Valor Atualizado | Data Atualização |
|-----------|--------------------|--------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| 368918882 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 414.453,30   | 21/08/2023       |
| 399106286 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 523.446,56   | 21/08/2023       |
| 399696580 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 61.601,60    | 21/08/2023       |

## ATUALIZAÇÕES

| Data       | Hora     | Função       | Matrícula | Observação                                         |
|------------|----------|--------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 24/08/2023 | 12:37:03 | AFASEACAO    | 0130719   | Fase informada 0595 E-MAIL DIAFI                   |
| 21/08/2023 | 10:35:05 | AFASECRED    | 2140222   | Fase Informada:0616-SICAR (0000324995)             |
| 08/08/2023 | 17:05:46 | COBBATGEN53  |           | DM.101831-3.Prescricao_Intercor Atos_Sensiveis_SAJ |
| 14/01/2013 | 10:49:29 | CDACAOJUD    | 1439506   |                                                    |
| 14/01/2013 | 10:49:29 | CDACAOJUD    | 1439506   |                                                    |
| 28/01/2012 | 14:55:35 | REPI/R462    |           | AJUIZAMENTO AUTOMATICO                             |
| 26/01/2012 | 23:17:26 | DIVBATJUD001 |           |                                                    |
| 14/08/2010 | 02:08:14 | DIVCDI013    |           | Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/CADIN    |
| 07/08/2010 | 00:16:07 | DIVBATINS021 |           | ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA                     |
| 04/08/2010 | 20:44:01 | DIVBATINS001 |           |                                                    |

Debcad 2 / 3

## DADOS GERAIS DO DEBCAD

**Devedor Principal:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 68.576.966/0001-05  
**Debcad:** 399106286  
**Situação:** CITACAO DO(S) SOCIO(S) - 595  
**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIÃO  
**Procuradoria de Inscrição:** SEGUNDA REGIÃO - 17200800  
**Sistema de Origem:** Sicob  
**Órgão de Origem:** UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC  
**Data Inscrição:** 03/12/2011  
**Natureza da Dívida:** Previdenciária - Outros  
**Documento de Origem:** DCGB - DCG BATCH  
**Data do documento de Origem:** 15/10/2011  
**Período da Dívida:** 01/2010 a 04/2011  
**Forma de Constituição:** Declaração (GFIP)  
**Receita:** Previdenciárias  
**Valor Principal:** R\$ 186.361,21  
**Valor Total:** R\$ 523.446,56  
**Nº Judicial:** 00267046120124025101  
**Órgão de Justiça de Origem:** RIO DE JANEIRO - FEDERAL  
**Data de Protocolo:** 11/05/2012  
**Juízo:** 7

## DEVEDOR

| Nome                                                | CPF/CNPJ           | Endereço                                                                      | Tipo Devedor | Responsabilidade |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA | 68.576.966/0001-05 | RUA SENADOR DANTAS 80 S/1604 A 1607 - PARTE CENTRO 20031202 RIO DE JANEIRO RJ | Principal    |                  |

Não existem Codevedores para este Debcad.

## PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

## HISTÓRICO

| Código Fase | Data Fase  | Data Informação | Hora Informação | Função    | Observação   |
|-------------|------------|-----------------|-----------------|-----------|--------------|
| 595         | 25/05/2021 | 24/08/2023      | 12:37:03        | AFASEACAO | E-MAIL DIAFI |

| Código Fase | Data Fase  | Data Informação | Hora Informação | Função       | Observação                            |
|-------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------|
| 616         | 21/08/2023 | 21/08/2023      | 10:35:05        | AFASECRED    | SICAR (0000324995)                    |
| 992         | 08/08/2023 | 08/08/2023      | 17:34:14        | COBBATGEN533 | DM.101831-3.Prescricao_Intercor Atos. |
| 535         | 11/05/2012 | 14/01/2013      | 10:49:30        | CDACAOJUD    |                                       |
| 534         | 26/01/2012 | 26/01/2012      | 23:17:26        | DIVBATJUD001 | AJUIZAMENTO AUTOMATICO                |
| 520         | 03/12/2011 | 03/12/2011      | 02:42:51        | DIVBATINS021 |                                       |
| 514         | 01/12/2011 | 01/12/2011      | 21:49:08        | DIVBATINS001 |                                       |

## VALORES

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Valor Principal: | R\$ 186.361,21 |
| Multa de Mora:   | R\$ 37.272,26  |
| Multa de Ofício: | R\$ 0,00       |
| Multa Isolada:   | R\$ 0,00       |
| Juros de Mora:   | R\$ 212.572,00 |
| Encargo Legal:   | R\$ 87.241,09  |
| Honorários:      | R\$ 0,00       |
| Valor Total:     | R\$ 523.446,56 |

## AGRUPAMENTO

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Ação Judicial:            | 00267046120124025101 |
| Seção Judiciária/Comarca: | RIO DE JANEIRO       |
| Vara:                     | 7                    |
| Juízo:                    | FEDERAL              |
| Data do Agrupamento:      | 11/05/2012           |
| Unidade Responsável:      | SEGUNDA REGIÃO       |
| Honorários:               | R\$ 0,00             |
| Total da Ação:            | R\$ 999.501,46       |

| DebCad    | Devedor Principal  | Tipo Crédito | Fase Crédito                 | Data Fase  | Valor Atualizado | Data Atualização |
|-----------|--------------------|--------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| 368918882 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 414.453,30   | 21/08/2023       |
| 399106286 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 523.446,56   | 21/08/2023       |
| 399696580 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 61.601,60    | 21/08/2023       |

## ATUALIZAÇÕES

| Data       | Hora     | Função    | Matrícula | Observação                       |
|------------|----------|-----------|-----------|----------------------------------|
| 24/08/2023 | 12:37:03 | AFASEACAO | 0130719   | Fase informada 0595 E-MAIL DIAFI |

| Data       | Hora     | Função       | Matrícula | Observação                                         |
|------------|----------|--------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 21/08/2023 | 10:35:05 | AFASECRED    | 2140222   | Fase Informada:0616-SICAR (0000324995)             |
| 08/08/2023 | 17:34:14 | COBBATGEN53  |           | DM.101831-3.Prescricao_Intercor Atos_Sensíveis_SAJ |
| 14/01/2013 | 10:49:30 | CDACAOJUD    | 1439506   |                                                    |
| 14/01/2013 | 10:49:29 | CDACAOJUD    | 1439506   |                                                    |
| 28/01/2012 | 14:55:35 | REPI/R462    |           | AJUIZAMENTO AUTOMATICO                             |
| 26/01/2012 | 23:17:26 | DIVBATJUD001 |           |                                                    |
| 10/12/2011 | 04:28:21 | DIVCDI013    |           | Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/CADIN    |
| 03/12/2011 | 02:42:51 | DIVBATINS021 |           | ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA                     |
| 01/12/2011 | 21:49:08 | DIVBATINS001 |           |                                                    |

Debcad 3 / 3

## DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
CPF/CNPJ: 68.576.966/0001-05  
Debcad: 399696580  
Situação: CITACAO DO(S) SOCIO(S) - 595  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIÃO  
Procuradoria de Inscrição: SEGUNDA REGIÃO - 17200800  
Sistema de Origem: Sicob  
Órgão de Origem: UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC  
Data Inscrição: 14/01/2012  
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros  
Documento de Origem: DCGB - DCG BATCH  
Data do documento de Origem: 26/11/2011  
Período da Dívida: 05/2011 a 06/2011  
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)  
Receita: Previdenciárias  
Valor Principal: R\$ 22.708,37  
Valor Total: R\$ 61.601,60  
Nº Judicial: 00267046120124025101  
Órgão de Justiça de Origem: RIO DE JANEIRO - FEDERAL  
Data de Protocolo: 11/05/2012  
Juízo: 7

## DEVEDOR

| Nome                                                | CPF/CNPJ           | Endereço                                                                      | Tipo Devedor | Responsabilidade |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA | 68.576.966/0001-05 | RUA SENADOR DANTAS 80 S/1604 A 1607 - PARTE CENTRO 20031202 RIO DE JANEIRO RJ | Principal    |                  |

Não existem Codevedores para este Debcad.

## PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

## HISTÓRICO

| Código Fase | Data Fase  | Data Informação | Hora Informação | Função    | Observação   |
|-------------|------------|-----------------|-----------------|-----------|--------------|
| 595         | 25/05/2021 | 24/08/2023      | 12:37:04        | AFASEACAO | E-MAIL DIAFI |

| Código Fase | Data Fase  | Data Informação | Hora Informação | Função       | Observação                            |
|-------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------|
| 616         | 21/08/2023 | 21/08/2023      | 10:35:05        | AFASECRED    | SICAR (0000324995)                    |
| 992         | 08/08/2023 | 08/08/2023      | 17:30:04        | COBBATGEN533 | DM.101831-3.Prescricao_Intercor Atos. |
| 535         | 11/05/2012 | 14/01/2013      | 10:49:30        | CDACAOJUD    |                                       |
| 534         | 26/01/2012 | 26/01/2012      | 23:17:26        | DIVBATJUD001 | AJUIZAMENTO AUTOMATICO                |
| 520         | 14/01/2012 | 14/01/2012      | 00:41:32        | DIVBATINS021 |                                       |
| 514         | 11/01/2012 | 11/01/2012      | 22:01:48        | DIVBATINS001 |                                       |

## VALORES

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Valor Principal: | R\$ 22.708,37 |
| Multa de Mora:   | R\$ 4.541,66  |
| Multa de Ofício: | R\$ 0,00      |
| Multa Isolada:   | R\$ 0,00      |
| Juros de Mora:   | R\$ 24.084,64 |
| Encargo Legal:   | R\$ 10.266,93 |
| Honorários:      | R\$ 0,00      |
| Valor Total:     | R\$ 61.601,60 |

## AGRUPAMENTO

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Ação Judicial:            | 00267046120124025101 |
| Seção Judiciária/Comarca: | RIO DE JANEIRO       |
| Vara:                     | 7                    |
| Juízo:                    | FEDERAL              |
| Data do Agrupamento:      | 11/05/2012           |
| Unidade Responsável:      | SEGUNDA REGIÃO       |
| Honorários:               | R\$ 0,00             |
| Total da Ação:            | R\$ 999.501,46       |

| DebCad    | Devedor Principal  | Tipo Crédito | Fase Crédito                 | Data Fase  | Valor Atualizado | Data Atualização |
|-----------|--------------------|--------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| 368918882 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 414.453,30   | 21/08/2023       |
| 399106286 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 523.446,56   | 21/08/2023       |
| 399696580 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 61.601,60    | 21/08/2023       |

## ATUALIZAÇÕES

| Data       | Hora     | Função    | Matrícula | Observação                       |
|------------|----------|-----------|-----------|----------------------------------|
| 24/08/2023 | 12:37:04 | AFASEACAO | 0130719   | Fase informada 0595 E-MAIL DIAFI |

| Data       | Hora     | Função       | Matrícula | Observação                                         |
|------------|----------|--------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 21/08/2023 | 10:35:05 | AFASECRED    | 2140222   | Fase Informada:0616-SICAR (0000324995)             |
| 08/08/2023 | 17:30:04 | COBBATGEN533 |           | DM.101831-3.Prescricao_Intercor Atos_Sensíveis_SAJ |
| 14/01/2013 | 10:49:30 | CDACAOJUD    | 1439506   |                                                    |
| 14/01/2013 | 10:49:30 | CDACAOJUD    | 1439506   |                                                    |
| 09/06/2012 | 03:08:39 | DIVCDI013    |           | Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/CADIN    |
| 28/01/2012 | 14:55:35 | REPI/R462    |           | AJUIZAMENTO AUTOMATICO                             |
| 26/01/2012 | 23:17:26 | DIVBATJUD001 |           |                                                    |
| 14/01/2012 | 00:41:32 | DIVBATINS021 |           | ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA                     |
| 11/01/2012 | 22:01:48 | DIVBATINS001 |           |                                                    |

---

FIM DO RELATÓRIO

---



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/RJ

MM. Juiz

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos do processo em epígrafe, vem, através do representante judicial infrafirmado, mandato *ex lege*, requerer, respeitosamente, a V. Exa. que seja determinada à Caixa Econômica Federal (CEF), via ofício, a transformação do valor depositado em pagamento definitivo.

No presente caso, trata-se de débito previdenciário, assim, deve ser utilizado como código da **operação 280, e, como código de receita, 0107, para CNPJ e 0131, para CPF.**

Por fim, requer que os débitos sejam imputados na ordem decrescente dos montantes, na forma do art. 163, IV do CTN.

Rio de Janeiro,

**Assinado digitalmente**  
**Procurador da Fazenda Nacional**

## **Evento 116**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

04/09/2023 16:39:28

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

116

## **Evento 117**

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

12/09/2023 16:27:30

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

117



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 115: Defiro o pedido formulado pela exequente.

Comunique-se à CEF, observados os requisitos da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00005 de fevereiro de 2021 c/c Resolução nº TRF2-RSP-2021/00016, de 24 de março de 2021, para cancelar a operação de transformação em pagamento definitivo anteriormente realizada (evento 97), com a devolução dos valores para a conta judicial que se encontravam; devendo, ato contínuo, refazer a operação de transformação em pagamento definitivo dos valores integralmente transferidos, conforme documentos do evento 79 - R\$ 274,34, em 02/2023 -, em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ 00.394.460/0216-53), utilizando os dados indicados na petição do evento 115.

A CEF deve apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do cumprimento, prioritariamente pelo sistema E-PROC ou por e-mail (07vfef@jfrj.jus.br).

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011386367v3** e do código CRC **0260db76**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 12/9/2023, às 16:27:30

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510011386367 .V3**

## Evento 118

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

12/09/2023 16:27:31

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

118

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

15/09/2023 00:00:00

**Data Final:**

21/09/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

INGRID KUHN

## Evento 119

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REQUISICAO

**Data:**

13/09/2023 16:55:27

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

119

**Unidade externa:**

Agência CEF AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

26/09/2023 00:00:00

**Data Final:**

09/10/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ADRIANA DE ARAUJO LAMAS, RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA PA

## **Evento 120**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_118

**Data:**

14/09/2023 21:30:50

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

120

## Evento 121

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_118

**Data:**

14/09/2023 21:30:51

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

121



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro**

**EXMº. SR. DR. JUIZ DA <sup>a</sup> VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº.

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Ex<sup>a</sup>., manifestar ciência da r. decisão retro.

Nestes termos,  
Pede juntada.

José Paulo Meira Filho  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

## Evento 122

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_119

**Data:**

23/09/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

122

## Evento 123

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_119

**Data:**

10/10/2023 01:04:51

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

123

## Evento 124

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

10/10/2023 13:49:44

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

124

## Evento 125

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_CITACAO

**Data:**

11/10/2023 13:40:09

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

125



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Reitere-se a intimação da CEF para que cumpra efetivamente a decisão do evento 117.

A CEF deverá apresentar resposta, no prazo de 10 dias, acerca do cumprimento, prioritariamente pelo sistema E-PROC ou por e-mail (07vfef@jfrj.jus.br).

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011655915v2** e do código CRC **33244334**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 11/10/2023, às 13:40:9

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510011655915 .V2**

## Evento 126

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

11/10/2023 13:40:10

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

126

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

18/10/2023 00:00:00

**Data Final:**

24/10/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOSE PAULO MEIRA FILHO

## Evento 127

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REQUISICAO

**Data:**

11/10/2023 15:28:25

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

127

**Unidade externa:**

Agência CEF AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

17/10/2023 00:00:00

**Data Final:**

30/10/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ADRIANA DE ARAUJO LAMAS, RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA PA

## Evento 128

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_127

**Data:**

16/10/2023 11:56:10

**Usuário:**

UEX08115795739 - KARINA TIEMI ALLAM AWANE - UNIDADE EXTERNA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

128

## Evento 129

**Evento:**

RESPOSTA\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_127

**Data:**

16/10/2023 11:56:10

**Usuário:**

UEX08115795739 - KARINA TIEMI ALLAM AWANE - UNIDADE EXTERNA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

129

AJ2W - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 05/10/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 11:46:20

OPERACAO: 280 AGENCIA: 4117 CONTA: 00006975 - 0

CODIGO DEPOSITO.: 0092  
DATA DE ABERTURA: 17/07/2023 DATA DA CRIACAO.: 17/07/2023  
SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 17/07/2023  
DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----

DOCUMENTO: TIPO.: 05 DEBCAD NUMERO: 000039910628 - 6  
CONTRIBUINTE....: ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANO  
TELEFONE.....: ( 0021 ) 032327550

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----

SECAO.....: RJ VARA.....: 007  
NU PROCESSO.....: 00267046120124025101 TIPO JUSTICA....: FEDERAL  
PROCESSO HST....: 000000000000000000  
ACAO/CLASSE.....: 00000  
AUTOR....: UNIÃO FAZENDA NACIONAL  
REU.....: CARMEN DE CARVALHO FERREIRA  
MUNICIPIO.....: RJ

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM  
AJ2V - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 05/10/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 11:46:45

DADOS DA CONTA: 4117 280 00006975 - 0 ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS H  
SITUACAO/DATA.: ATIVO 17/07/2023 SALDO ATZ: 297,80

| DATA       | DEP. | SIT  | AG.REC | CD DEP  | VALOR ORIGINAL  | SALDO DEPOSITO |
|------------|------|------|--------|---------|-----------------|----------------|
|            |      |      | MOT    | TX.SEL. | SALDO CORRIGIDO |                |
| 19/07/2023 | ATV  | 4117 | 0092   |         | 288,82          | 288,82         |
| SEQ: 0001  |      |      |        | 3,11    | 297,80          |                |

INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO: / /

V 009

ULTIMA PAGINA  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F7-RETROCEDE F8-AVANCA F12-FIM  
AJ1F - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 05/10/2023  
CAIXA - SIADJ INCLUSAO DE CONTA JUDICIAL - INSS (280) 11:53:56

AGENCIA: 4117 OPERACAO: 280 CONTA: 00007277 - 8

CONTRIBUINTE....: ADAE PREST DE SERV RH

TELEFONE.....:( 0021 ) 032327550

SECAO.....: RJ TIPO JUSTICA:( X )FEDERAL ( )TRABALHISTA ( )COMUM

VARA.....: 007

ACAO CLASSE....: 00000

MUNICIPIO.....: RJ

AUTOR.....: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

REU.....: CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

TIPO DOCUMENTO.: 02 CNPJ

NUMERO DOCTO...: 685769660001 - 05

CODIGO DEPOSITO: 0107

PROCESSO.....: 00267046120124025101

V 010

INCLUSAO REALIZADA COM SUCESSO

F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-REINICIAR F12-FIM

AJ2W - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/10/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 11:53:07

OPERACAO: 280 AGENCIA: 4117 CONTA: 00007277 - 8

CODIGO DEPOSITO.: 0107  
DATA DE ABERTURA: 05/10/2023 DATA DA CRIACAO.: 05/10/2023  
SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 05/10/2023  
DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----

DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 685769660001 - 05  
CONTRIBUINTE.....: ADAE PREST DE SERV RH  
TELEFONE.....: ( 0021 ) 032327550

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----

SECAO.....: RJ VARA.....: 007  
NU PROCESSO.....: 00267046120124025101 TIPO JUSTICA.....: FEDERAL  
PROCESSO HST.....: 000000000000000000  
ACAO/CLASSE.....: 00000  
AUTOR....: UNIÃO FAZENDA NACIONAL  
REU.....: CARMEN DE CARVALHO FERREIRA  
MUNICIPIO.....: RJ

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM  
AJ2V - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/10/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 11:53:12

DADOS DA CONTA: 4117 280 00007277 - 8 ADAE PREST DE SERV RH  
SITUACAO/DATA.: ATIVO 05/10/2023 SALDO ATZ: 297,80

| DATA       | DEP. | SIT  | AG.REC | CD DEP  | VALOR ORIGINAL  | SALDO DEPOSITO |
|------------|------|------|--------|---------|-----------------|----------------|
|            |      |      | MOT    | TX.SEL. | SALDO CORRIGIDO |                |
| 19/07/2023 | TRA  | 4117 | 0107   |         | 288,82          | 288,82         |
| SEQ: 0001  |      |      | 3,11   |         | 297,80          |                |

INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO: / /

V 009

ULTIMA PAGINA  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F7-RETROCEDE F8-AVANCA F12-FIM  
AJBT - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/10/2023  
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 11:54:28

AGENCIA/OPERACAO/CONTA-DV.: 4117 280 00007277 - 8  
DATA DE CIENCIA PELA CAIXA: 16 / 10 / 2023 NUMERO DOCTO: 0000086367

TIPO DE DOCTO: ( )-ALVARA ( S )-OFICIO JUDIC. ( )-GLD ( )-OFICIO INSS  
 NOME DO CONTRIBUINTE: ADAE PREST DE SERV RH  
 VALOR ORIGINAL.....: 288,82  
 SALDO DO DEPOSITO...: 288,82  
 SALDO ATUALIZADO....: 297,80

LIQUIDAR O DEPOSITO ? (S/N): S

| ITENS/FAVORECIDOS     | TRANSFORMACAO EM PAGAMENTO DEFINITIVO |
|-----------------------|---------------------------------------|
| PERCENTUAL A LIBERAR  | 100,00000000                          |
| VALOR A LIBERAR       |                                       |
| SOBRE ATUALIZADO(S/N) | N - REMANESCE                         |
| VALOR LIBERADO        | 288,82                                |

V 004

TECLE <F9> PARA CONFIRMAR OS VALORES OU <F3> PARA RETORNAR  
 F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F9-CONCLUIR F12-FIM

AJBK - C041992 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/10/2023  
 CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 11:54:33

# R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: RJ 007 00267046120124025101  
 AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 4117 280 00007277 - 8  
 NOME DO CONTRIBUINTE...: ADAE PREST DE SERV RH

OFICIO JUDICIAL SRF.: 0000086367

|                  | DEVOLUCAO | TRANSFORMACAO |
|------------------|-----------|---------------|
| VALOR LEVANTADO: | 0,00      | 288,82        |

TOTAL GERAL: 288,82

-----V 018  
 DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO  
 F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM

## **Evento 130**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_126

**Data:**

17/10/2023 21:24:00

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

130

## Evento 131

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_126

**Data:**

17/10/2023 21:24:00

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

131



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro**

**EXMº. SR. DR. JUIZ DA <sup>a</sup> VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº.

Exeqüente: **FAZENDA NACIONAL**

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, requer a V. Ex<sup>a</sup>. a concessão de nova vista dos autos, em 90 (noventa) dias, enquanto promove as diligências necessárias, para a devida imputação do pagamento noticiado nos autos ao débito cobrado.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

## Evento 132

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

17/10/2023 21:53:15

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

132

## Evento 133

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

18/10/2023 19:48:43

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

133



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 131: Defiro a dilação de prazo requerida, por noventa dias, devendo os autos permanecerem suspensos.

Decorridos, intime-se a exequente para manifestação no prazo de quinze dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011710970v2** e do código CRC **99390e0d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 18/10/2023, às 19:48:42

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510011710970 .V2**

## Evento 134

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

18/10/2023 19:48:43

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

134

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/10/2023 00:00:00

**Data Final:**

27/10/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOSE PAULO MEIRA FILHO

## Evento 135

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_134

**Data:**

20/10/2023 22:10:08

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

135

## Evento 136

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_134

**Data:**

20/10/2023 22:10:09

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

136



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro**

**EXMº. SR. DR. JUIZ DA <sup>a</sup> VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº.

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Ex<sup>a</sup>., manifestar ciência da r. decisão retro.

Nestes termos,  
Pede juntada.

José Paulo Meira Filho  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

## Evento 137

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL

**Data:**

21/10/2023 10:14:31

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

137

## Evento 138

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

20/01/2024 06:15:20

**Usuário:**

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

138

## Evento 139

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

22/01/2024 14:18:23

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

139



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**ATO ORDINATÓRIO**

"..., intime-se a exequente para manifestação no prazo de quinze dias."

---

Documento eletrônico assinado por **SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO, Supervisora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012325847v2** e do código CRC **44f09723**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO

Data e Hora: 22/1/2024, às 14:18:23

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510012325847.V2**

## Evento 140

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

22/01/2024 14:18:24

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

140

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

31/01/2024 00:00:00

**Data Final:**

26/02/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOSE PAULO MEIRA FILHO

## **Evento 141**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_140

**Data:**

30/01/2024 18:22:04

**Usuário:**

PR28312280855 - FLAVIO HENRIQUE DUARTE - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

141

## Evento 142

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_140

**Data:**

30/01/2024 18:22:05

**Usuário:**

PR28312280855 - FLAVIO HENRIQUE DUARTE - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

142



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL**

A **União** (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem requerer a penhora da matrícula nº 37.150, conforme documento anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória – ES, 30 de janeiro de 2024.

**FLÁVIO HENRIQUE DUARTE**  
Procurador da Fazenda Nacional



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1cf6974d-7828-4bff-bc26-957adb04ee7e

## 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - [www.2rgi-rj.com.br](http://www.2rgi-rj.com.br)

# CERTIDÃO Nº 23/028082

CNM: 088914.2.0037150-02

Regina  
Castro  
Souza  
Matr.  
94/4829

### REGISTRO GERAL

MATRICULA

**37150**

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

**IMÓVEL:** Apartamento nº 1.004 do edifício situado na Rua Gilberto Cardoso nº 200, com direito a uma vaga na garagem e sua correspondente fração ideal de 1/64 do respectivo terreno, que mede: 27,24m de testada, pela Rua Gilberto Cardoso, 27,22m pela sua divisa fundo; 44,00m pela sua divisa direita e 42,50m pela sua divisa esquerda, confronta ao longo de sua divisa, com o lote nº 4 da quadra "C", e, ao longo de sua divisa esquerda, com a Praça Pública designada por Praça "C" e finalmente, confronta ao longo de sua divisa fundo com os lotes nºs 6 e 7 da quadra "C" do PA 28.348, pertencente a Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube da Aeronautica ou sucessores. Inscrito no FRE sob o nº 1.162.257, CL 0336. **PROPRIETÁRIO:** Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube da Aeronautica - CHICAER, com sede nesta cidade na Rua Anfilofio de Carvalho nº 29, 11º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.776.501/0001-13. **TÍTULO AQUISITIVO:** Ato R-1 da matrícula nº 7.940, em 05.02.77. Rio de Janeiro **31 MAR 1981**

SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.  
Matrícula 1.633.538

**R-1-37.150-TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura do 18º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2800, fls. 177, de 14.01.80, protocolada neste Cartório sob o nº 73.256. **VALOR:** - Cr\$85.500,00. **TRANSMISSÃO:** Guia nº 24-27407, em 11.05.77. **TRANSMITENTE:** Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube da Aeronautica - CHICAER, já qualificada na matrícula. **ADQUIRENTE:** Neuza Xavier da Silva, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 192.821.767-20, residente nesta cidade. Rio de Janeiro, **31 MAR 1981**

SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.  
Matrícula 1.633.538

### CONTINUA NO VERSO

certidão emitida pelo SREI  
[www.registadores.onr.org.br](http://www.registadores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 17/10/2023 13:31 PROTOCOLO: 2310009611-37150

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EENR/25678 QMC



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.tirj.jus.br/sitepublico>

|              |          |
|--------------|----------|
| Emolumentos: | R\$ 0,00 |
| LEI 6370:    | R\$ 0,00 |
| FETJ:        | R\$ 0,00 |
| Fundperj:    | R\$ 0,00 |
| Funperj:     | R\$ 0,00 |
| Funarpen:    | R\$ 0,00 |
| ISS:         | R\$ 0,00 |
| Total:       | R\$ 0,00 |

CNM: 088914.2.0037150-02

REGISTRO GERAL

|           |       |
|-----------|-------|
| MATRICULA | FICHA |
| 37150     | 1     |
|           | VERSO |

**R-2-37150 - TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 7289, fl. 37, de 14/11/2014, decorrente do inventário dos bens deixados pela finada NEUZA XAVIER DA SILVA, protocolada sob o nº 485.818, em 15/09/2015. **VALOR:** R\$1.239.283,74. **TRANSMISSÃO:** Guia nº 7.64.338206-1, em 06/02/2014. **TRANSMITENTE:** Espólio de NEUZA XAVIER DA SILVA, CPF nº 192.821.767-20. **ADQUIRENTE(S):** 1) UBIRATAN XAVIER DA SILVA, médico, identidade nº 52.38161-0, CREMERJ, CPF nº 705.711.557-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Carmen de Carvalho Ferreira, psicóloga, identidade nº 8391, CRP, CPF nº 600.626.657-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; 2) AIMOJARA XAVIER PEIXOTO, aposentada, identidade nº 135715, Ministério da Defesa, CPF nº 341.232.027-72, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Alysso Soares de Mendes Peixoto, aposentado, identidade nº 28764657-4, DETRAN/RJ, CPF nº 101.289.056-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; 3) UBIRAJARA XAVIER DA SILVA, empresário, identidade nº MG-12.372.066, SSP/MG, CPF nº 533.531.887-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Maria Angélica Fernandes Teixeira, arquiteta, identidade nº 5814204, SSP/SP, CPF nº 549.964.577-91, brasileiros, residentes e domiciliados em Uberlândia/MG (na proporção de 1/3 para cada um). Rio de Janeiro, 02/10/2015. - *[Assinatura]*  
Selo de Fiscalização Eletrônico: EALM 39873 ZOI- *[Assinatura]*

Virgínia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-3-37150 - ALTERAÇÃO À MATRÍCULA:** Nos termos do documento mencionado no ato precedente, fica alterada a matrícula para constar que o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 1.162.257-8, CL. 00.336-8. Rio de Janeiro, 02/10/2015. - *[Assinatura]*

Continua na Próxima Ficha...

..: onr

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

# CERTIDÃO Nº 23/028082

CNM: 088914.2.0037150-02

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37150

FICHA

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Selo de Fiscalização Eletrônico: EALM 39874 JPO

Virginia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-4-37150- PACTO ANTENUPCIAL:** Nos termos do requerimento de 04/03/2015, protocolado sob o nº 481.583, em 04/03/2015, fica averbado que o pacto antenupcial celebrado entre UBIRATAN XAVIER DA SILVA e CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, convencionando que o regime de bens a vigorar entre eles, após a realização de seu casamento, será o da **comunhão universal de bens**, e que a referida comunhão universal de bens, abrange os bens atuais, futuros e que venham a adquirir na constância do casamento, quer sejam adquiridos a título oneroso ou gratuito, por aquisição própria, herança ou legado, encontra-se registrado neste Serviço Registral, no ato R-1 da Ficha Auxiliar nº 3/7183. Rio de Janeiro, 02/10/2015.

Selo de Fiscalização Eletrônico: EALM 39876 FVW

Virginia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-5-37150- PACTO ANTENUPCIAL:** Nos termos do requerimento de 04/03/2015, protocolado sob o 481583, em 04/03/2015, fica averbado o pacto antenupcial celebrado entre ALYSSON SOARES DE MENDES PEIXOTO e AIMOJARA XAVIER DA SILVA, convencionando que o regime de bens a vigorar entre eles após a realização de seu casamento, será o da **comunhão universal de bens**, descrita no artigo 1667 do Código Civil Brasileiro, importando na comunicação de todos os bens presentes e futuros, adquiridos gratuita ou onerosamente, bem como das dívidas passivas dos outorgantes e reciprocamente outorgados, encontra-se registrado neste Serviço Registral, no ato R-1 do Registro Auxiliar nº 3/7167. Rio de Janeiro, 02/10/2015.

Selo de Fiscalização Eletrônico: EALM 39877 FTB

Virginia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto

Certidão nº 23/028082 - Versão 1.0

www.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

2

CNM: 088914.2.0037150-02

REGISTRO GERAL

|                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| MATRÍCULA<br><b>37150</b> | FICHA<br><b>2</b> |
|                           | VERSO             |

**R-6-37150- TÍTULO:** Penhora sobre 1/3 do imóvel. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão expedida em 25/03/2019, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Cédula de Crédito Bancário, Processo número 0074307/29.2014.8.19.0001, proposta pelo BANCO BRADESCO S/A em face de ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS, UBIRATAN XAVIER DA SILVA e CARMEN FERREIRA FREITAS, contendo termo de penhora de 22/03/2019, funcionando como depositário UBIRATAN XAVIER DA SILVA, protocolado sob o nº 516063, em 05/04/2019. **VALOR:** R\$152.018,72. **DEVEDOR(ES):** UBIRATAN XAVIER DA SILVA, CPF nº 705.711.557-15, e sua mulher CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, CPF nº 600.626.657-15. **CREDOR(ES):** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Rio de Janeiro, 12/04/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECUW 03399 YLB

Virgínia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-7-37150 - INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202008.2618.01292028-IA-309 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 26/08/2020, prenotado sob o nº 526733, em 27/08/2020, fica averbado que no Processo nº 00101638720145010004 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinada a indisponibilidade dos bens de CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, CPF nº 600.626.657-15. Rio de Janeiro, 02/09/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: EDHU 50424 AAJ

Cristina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Mat. 94/14760

onr

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

## 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - [www.2rgi-rj.com.br](http://www.2rgi-rj.com.br)

### CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 23/028082 -REGINA-FL.03

Certifico que a presente certidão, composta de 03 folhas, é reprodução autêntica da matrícula nº **37150**, sendo o último ato o AV-8, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 17/10/2023. Busca efetuada até 11/10/2023. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Cláudio Nogueira Abaurre, matrícula nº 94/3763.

onr  
Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Saacs  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Localizado**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 399106286

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Ajuizamentos

**ATENÇÃO**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

|                              |                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Devedor Principal:           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| CPF/CNPJ:                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| Debcad:                      | 399106286                                           |
| Situação:                    | CITACAO DO(S) SOCIO(S) - 595                        |
| Procuradoria Responsável:    | SEGUNDA REGIÃO                                      |
| Procuradoria de Inscrição:   | SEGUNDA REGIÃO - 17200800                           |
| Sistema de Origem:           | Sicob                                               |
| Órgão de Origem:             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| Data Inscrição:              | 03/12/2011                                          |
| Natureza da Dívida:          | Previdenciária - Outros                             |
| Documento de Origem:         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| Data do documento de Origem: | 15/10/2011                                          |
| Período da Dívida:           | 01/2010 a 04/2011                                   |
| Forma de Constituição:       | Declaração (GFIP)                                   |
| Receita:                     | Previdenciárias                                     |
| Valor Principal:             | R\$ 186.260,54                                      |
| Valor Total:                 | R\$ 534.153,22                                      |
| Nº Judicial:                 | 00267046120124025101                                |
| Órgão de Justiça de Origem:  |                                                     |
| Data de Protocolo:           | 11/05/2012                                          |
| Juízo:                       | 7                                                   |

| PAGAMENTOS          |                  |                      |                     |      |                |                     |                   |
|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------|----------------|---------------------|-------------------|
| Data de Arrecadação | Valor Apropriado | Referência           | Data de Apropriação | FPAS | Nºdo Pagamento | Tipo de Crédito     | Remessa           |
| 19/07/2023          | R\$ 240,68       | Pagamento de Crédito | 22/10/2023          | 418  | 39910628600019 | PAGTO UNICO CREDITO | 104.3186.2023.303 |

| AJUIZAMENTO               |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Ação Judicial:            | 00267046120124025101 |
| Seção Judiciária/Comarca: | RIO DE JANEIRO       |
| Vara:                     | 7                    |
| Juízo:                    | FEDERAL              |
| Data do Ajuizamento:      | 11/05/2012           |
| Unidade Responsável:      | SEGUNDA REGIÃO       |
| Honorários:               | R\$ 0,00             |
| Total da Ação:            | R\$ 1.019.879,08     |

| DebCad    | Devedor Principal  | Tipo Crédito | Fase Crédito                 | Data Fase  | Valor Atualizado | Data Atualização |
|-----------|--------------------|--------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| 368918882 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 422.783,54   | 01/01/2024       |
| 399106286 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 534.153,22   | 01/01/2024       |
| 399696580 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 62.942,32    | 01/01/2024       |

| FIM DO RELATÓRIO |
|------------------|
|------------------|

## Evento 143

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

30/01/2024 21:58:02

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

143

## Evento 144

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_CITACAO

**Data:**

31/01/2024 17:45:30

**Usuário:**

JRJ17325 - RODRIGO VASCONCELLOS PINTO - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

144



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRO

**DESPACHO/DECISÃO**

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação em face de CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, CPF: 60062665715, referente à fração ideal de sua titularidade do imóvel sito à Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004, para garantia da execução no valor de R\$ 1.016.140,40, em janeiro de 2024.

Instrua-se com cópia da certidão de inteiro teor do imóvel do evento 142.

---

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO VASCONCELLOS PINTO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012395633v2** e do código CRC **246686d1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO VASCONCELLOS PINTO

Data e Hora: 31/1/2024, às 17:45:30

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510012395633.V2**

## Evento 145

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

31/01/2024 17:45:31

**Usuário:**

JRJ17325 - RODRIGO VASCONCELLOS PINTO - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

145

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

07/02/2024 00:00:00

**Data Final:**

19/02/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

FLAVIO HENRIQUE DUARTE

## Evento 146

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

02/02/2024 14:49:49

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

146



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510012412038**

**MANDADO INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

EXECUTADO: CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, CPF: 60062665715

ENDEREÇO: Rua Gilberto Cardoso, 200, Apt. 1004, Leblon, Rio de Janeiro/RJ - 22430070

CDA: 368918882, 399106286, 399696580

VALOR: **R\$ 1.016.140,40** ( um milhão, dezesseis mil, cento e quarenta reais, quarenta centavos), atualizado em 16/01/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM A SER PENHORADO: fração ideal referente a titularidade do imóvel de matrícula de número 37150 descrito no documento em anexo.

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. RODRIGO VASCONCELLOS PINTO, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à PENHORA de bens da parte executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA, CPF: 60062665715, para garantia total da execução, NOMEAÇÃO E INTIMAÇÃO do depositário para que desempenhe o encargo; AVALIAÇÃO dos bens onerados; REGISTRO DA PENHORA junto ao órgão competente e, INTIMAÇÃO da parte executada e seu cônjuge, se for o caso, acerca da referida penhora, cientificando-o do prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da penhora, para oferecimento dos embargos. Tudo em conformidade com o objeto do processo acima mencionado, cujo acesso se dará através do sítio eletrônico: eproc.jfrj.jus.br, chave do processo número: 600405644419

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr RODRIGO VASCONCELLOS PINTO, no Município do Rio de Janeiro, em 01/02/2024, por KETELLEN CRISTINA DA COSTA SOARES.

---

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012412038v2** e do código CRC **8d672eaf**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE  
Data e Hora: 2/2/2024, às 14:49:49

## Evento 147

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_145

**Data:**

06/02/2024 14:00:05

**Usuário:**

P1554136 - PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

147

## Evento 148

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_145

**Data:**

06/02/2024 14:00:06

**Usuário:**

P1554136 - PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

148

## Evento 149

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

08/02/2024 00:19:45

**Usuário:**

JRJ63078 - GABRIEL SILVA LIMA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

149

## Evento 150

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

19/03/2024 11:01:25

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

150

## Evento 151

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_146

**Data:**

21/03/2024 09:23:18

**Usuário:**

JRJ11134 - MARCIO MOREIRA LANDRINO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

151

**Executado:**

CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

22/03/2024 00:00:00

**Data Final:**

09/05/2024 23:59:59



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRO

**CERTIDÃO**

mand. 510012412038

Certifico e dou fé que procedi à penhora ordenada, conforme Auto de Penhora anexo. Em seguida intimei Carmen de Carvalho Ferreira e seu esposo, Sr. Ubiratan Xavier da Silva, CPF 705.711.557-15, através de seus Whatsapps (21-986682258 e 21-984049122), enviando a contrafé, as quais acusaram recebimento, informando do prazo de embargos e endereço deste Juízo. Intimei, também, o 2º RGI, na pessoa de Maria Cristina Manso Marques, mat. 94/1515, que recebeu a contrafé e exarou ciente.

Informo que no imóvel reside atualmente o Sr. Vinicius Benedito de Souza, CPF 349.234.748-74, na condição de locatário.

Passo a avaliação do bem penhorado:

- 1/3(um terço) do imóvel sito à Rua Gilberto

Cardoso, 200/1004, no Leblon, com três quartos, sala,

cozinha, dois banheiros, mais um banheiro na

cozinha e uma vaga de garagem em bom

estado, de Carmen Carvalho Ferreira ----- R\$ 560.000,00 reais

TOTAL DA AVALIAÇÃO ----- R\$ 560.000,00(QUINHENTOS  
E SESENTA MIL) REAIS

Aguardo novas determinações deste Juízo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.

Marcio Landrino

Oficial de Justiça

mat.11134

dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012795175v1** e do código CRC **eb2fa7e8**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARCIO MOREIRA LANDRINO  
Data e Hora: 21/3/2024, às 9:23:14

0026704-61.2012.4.02.5101

510012795175 .V1 JRJ11134© JRJ11134

## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Em 28 de fevereiro de 2024, em cumprimento ao mandado n. 510012412038, extraído do processo n. 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ, expedido pela 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais R.J., para pagamento do débito de R\$ 1.016.140,40 reais, em que figuram como partes UNIBS - FUNDOS Nacionais em face de CARMEN DE CARVALHO FERREIRA e OUTROS, dirigida-me Gilberto Cardoso, 200/1004, Leblon, e observando as formalidades legais, procedi à penhora do bem abaixo relacionado:

4/3 (um terço) do imóvel opto. 1004, do nº 200, da Rua Gilberto Cardoso, no Leblon, São, três quartos, cozinha, dois banheiros e mais um banheiro na cozinha e uma vaga de garagem, e bom estado, de Carmen de Carvalho Ferreira

Realizada a penhora, nomeei depositário do bem o \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, Rio de Janeiro, cientificando-o a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo. Nada mais havendo, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.



## Evento 152

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

01/04/2024 15:58:59

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

152



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 151: Aguarde-se, em secretaria, o decurso de prazo para manifestação da parte ré.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012852119v2** e do código CRC **80ab46eb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 1/4/2024, às 15:58:59

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510012852119 .V2**

## Evento 153

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

01/04/2024 15:59:00

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

153

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

09/04/2024 00:00:00

**Data Final:**

15/04/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA

## Evento 154

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_153

**Data:**

08/04/2024 15:09:47

**Usuário:**

P1571293 - MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

154

## Evento 155

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_153

**Data:**

08/04/2024 15:09:47

**Usuário:**

P1571293 - MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

155



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2.<sup>a</sup> Região**  
**Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI/PRFN – 2.<sup>a</sup> Região**

**EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL  
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem manifestar ciência do(a) r. Sentença/Decisão/Despacho retro.

**MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO**  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 156

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

11/04/2024 11:19:50

**Usuário:**

JRJ63176 - BRENO MARQUES DAMASCENO - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

156

11/04/2024, 11:19

Enc: OFÍCIO Nº 498/2024 - Breno Marques Damasceno

## Enc: OFÍCIO Nº 498/2024

07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

qua 10/04/2024 13:10

Para: Breno Marques Damasceno <breno.damasceno@jfrj.jus.br>;

 1 anexo

498.pdf;

---

**De:** Email cartorio <cartorio@2rgi-rj.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de abril de 2024 13:39

**Para:** 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

**Assunto:** OFÍCIO Nº 498/2024

Ao(À) Exmo(a). Dr(a). RODRIGO VASCONCELLOS PINTO,  
MM(a). Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal,  
Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro

REF.: OFÍCIO Nº 498/2024, DE 05/04/2024  
PROCESSO: 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

Atenciosamente,  
2º Ofício de Registro de Imóveis

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**2º** **Ofício do Registro de Imóveis**  
**da Cidade do Rio de Janeiro**

Ofício nº 498/2024

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024

Ao(À) Exmo(a). Dr(a). **RODRIGO VASCONCELLOS PINTO**,  
MM(a). Juiz(a) Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal,  
Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**Ref. REGISTRO DE PENHORA**

TÍTULO: MANDADO Nº 510012412038

PROTOCOLO: 568.962, DE 20/03/2024,

PROCESSO Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Comunico a V. Exa. que a determinação contida no documento de referência foi devidamente efetivada conforme Certidão de Ato Praticado que acompanha o presente, contendo informações e observações sobre a mesma.

Sirvo-me do ensejo para manifestar a V.Exa. protestos do maior apreço e consideração.-



2º Ofício de Registro de Imóveis  
Cidade do Rio de Janeiro  
Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º Andar  
MARIA CRISTINA MANSO MARQUES  
4º Substituto  
Matr. 94/1515

  
Márcia Mariz C. Signorini  
Matr. 94/2720

# 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 -www.2rgi-rj.com.br

## CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

**Título :** Mandado nº 510012412038 expedido em 01/02/2024 pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**Imóvel :** Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004, LEBLON.

**C E R T I F I C O** que o documento acima identificado, prenotado sob o Nº **568962**, em **20/03/2024**, no livro **1-DO**, folha **189**, foi registrado/averbado em **02/04/2024**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça  
Matricula Nº **37150** - Rua Gilberto Cardoso, 200, APARTAMENTO 1004, LEBLON.  
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EEPQ 64555 QUC** - **R.8** - Penhora de 1/3 do Imóvel  
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

**Observações :** O imóvel está onerado com outra penhora e consta averbada ordem de indisponibilidade.

Guia de Transferência do Imposto Predial/Territorial Nº :

| Tipo do Ato                           | Qtde. | Emol. | Lei 6370 | FETJ | FUNDPERJ | FUNPERJ | FUNARPEN | Mútua | Acoterj | Total |
|---------------------------------------|-------|-------|----------|------|----------|---------|----------|-------|---------|-------|
| Intimação / Notif. Correio Eletrônico | 1     | 0,00  | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00  | 0,00    | 0,00  |
| Certidão de Prenotação                | 1     | 0,00  | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00  | 0,00    | 0,00  |
| Registro em Geral                     | 1     | 0,00  | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00  | 0,00    | 0,00  |
| Selo de Fiscalização                  | 1     | 0,00  | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00  | 0,00    | 0,00  |
| Selo de Prenotação                    | 1     | 0,00  | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00  | 0,00    | 0,00  |
| ----- ISS -----                       |       |       |          |      |          |         |          |       |         | 0,00  |
| ----- Total -----                     |       | 0,00  | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00  | 0,00    | 0,00  |

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de propriedade do imóvel, bem como da existência de ônus , gravames ou prenotação é feita através de certidão específica.

Recibo nº **400000**

Recebemos a quantia de R\$ **0,00** ( ), pelos atos acima discriminados, de , cujo título ficou disponível para entrega em : 03/04/2024 .

Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2024.

RODRIGO QUINN L. GONÇALVES  
5º Substituto  
Mat. 94/16814



## Evento 157

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_151

**Data:**

10/05/2024 01:03:24

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

157

## Evento 158

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

10/05/2024 05:02:22

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

158

## Evento 159

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

13/05/2024 13:43:57

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

159



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que se manifeste no prazo de quinze dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013198175v1** e do código CRC **3557e84b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 13/5/2024, às 13:43:57

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510013198175 .V1**

## Evento 160

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/05/2024 13:43:58

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

160

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

28/05/2024 00:00:00

**Data Final:**

19/06/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO

## **Evento 161**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_160

**Data:**

23/05/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

161

## Evento 162

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_31\_05\_2024\_\_\_MOTIVO\_\_\_SUSPENSAO\_DE

**Data:**

27/05/2024 20:23:54

**Usuário:**

JRJ11291 - CARLA DE OLIVEIRA MENEZES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

162

## Evento 163

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_160

**Data:**

20/06/2024 01:09:52

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

163

## Evento 164

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

20/06/2024 05:50:56

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

164

## **Evento 165**

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

20/06/2024 15:24:14

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

165



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Transcorrido o prazo prescricional intercorrente, dê-se vista à parte exequente.

Após, voltem conclusos.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013522232v1** e do código CRC **8ecbd1e8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 20/6/2024, às 15:24:14

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510013522232 .V1**

## Evento 166

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

20/06/2024 15:24:15

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

166

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

02/07/2024 00:00:00

**Data Final:**

08/07/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

SABRINA MOREIRA DE CASTRO

## **Evento 167**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_166

**Data:**

30/06/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

167

## Evento 168

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_166

**Data:**

01/07/2024 12:12:47

**Usuário:**

P1571293 - MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

168



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI  
UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL  
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).**

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) no presente feito, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**<sup>1</sup>. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo</b>       | 360 (trezentos e sessenta) dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Publicidade</b> | Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).<br>Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.                                      |
| <b>Preço</b>       | O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u><br>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, |

<sup>1</sup>comprei.pgfn.gov.br

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            | <p>ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>Condições de pagamento</b></p>                       | <p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p> |
| <p><b>Causa originária de aquisição de propriedade</b></p> | <p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | <u>no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Procedimento</b>              | <p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>      |
| <b>Comissão de corretagem</b>    | 5% (cinco por cento) do valor da alienação                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Intermediário credenciado</b> | <p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p> |

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

**MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO**  
Procurador da Fazenda Nacional



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Localizado**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 399696580

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ajuizamentos

**ATENÇÃO**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

|                              |                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Devedor Principal:           | ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA |
| CPF/CNPJ:                    | 68.576.966/0001-05                                  |
| Debcad:                      | 399696580                                           |
| Situação:                    | CITACAO DO(S) SOCIO(S) - 595                        |
| Procuradoria Responsável:    | SEGUNDA REGIÃO                                      |
| Procuradoria de Inscrição:   | SEGUNDA REGIÃO - 17200800                           |
| Sistema de Origem:           | Sicob                                               |
| Órgão de Origem:             | UA DRF RIO DE JANEIRO I - CAC                       |
| Data Inscrição:              | 14/01/2012                                          |
| Natureza da Dívida:          | Previdenciária - Outros                             |
| Documento de Origem:         | DCGB - DCG BATCH                                    |
| Data do documento de Origem: | 26/11/2011                                          |
| Período da Dívida:           | 05/2011 a 06/2011                                   |
| Forma de Constituição:       | Declaração (GFIP)                                   |
| Receita:                     | Previdenciárias                                     |
| Valor Principal:             | R\$ 22.708,37                                       |
| Valor Total:                 | R\$ 64.119,52                                       |
| Nº Judicial:                 | 00267046120124025101                                |
| Órgão de Justiça de Origem:  |                                                     |
| Data de Protocolo:           | 11/05/2012                                          |
| Juízo:                       | 7                                                   |

AJUIZAMENTO

Ação Judicial: 00267046120124025101  
Seção Judiciária/Comarca: RIO DE JANEIRO  
Vara: 7  
Juízo: FEDERAL  
Data do Ajuizamento: 11/05/2012  
Unidade Responsável: SEGUNDA REGIÃO  
Honorários: R\$ 0,00  
Total da Ação: R\$ 1.038.026,49

| DebCad    | Devedor Principal  | Tipo Crédito | Fase Crédito                 | Data Fase  | Valor Atualizado | Data Atualização |
|-----------|--------------------|--------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| 368918882 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 430.097,98   | 01/06/2024       |
| 399106286 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 543.808,99   | 01/06/2024       |
| 399696580 | 68.576.966/0001-05 | 1 - OUTROS   | 595 - CITACAO DO(S) SOCIO(S) | 25/05/2021 | R\$ 64.119,52    | 01/06/2024       |

FIM DO RELATÓRIO

## Evento 169

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

01/07/2024 15:03:12

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

169

## Evento 170

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

11/07/2024 21:12:27

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

170



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 79: Consoante a Portaria PGFN nº 3.050/2022 c/c Resolução CNJ nº 236, de 2016 e o disposto nos art. 879, I e 895 do CPC, autorizo a alienação do bem imóvel penhorado e avaliado por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei.

Suspenda-se o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013623701v3** e do código CRC **acd22c93**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 11/7/2024, às 21:12:27

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510013623701.V3**

## Evento 171

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

11/07/2024 21:12:28

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

171

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/07/2024 00:00:00

**Data Final:**

02/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO

## Evento 172

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_171

**Data:**

21/07/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

172

## Evento 173

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_171

**Data:**

22/07/2024 17:48:11

**Usuário:**

P1516064 - RENATO RODRIGUES GOMES - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

173

## Evento 174

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL

**Data:**

22/07/2024 17:54:09

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

174

## Evento 175

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

28/08/2024 00:33:19

**Usuário:**

RJ104204 - MARINA XAVIER BRUNO DE SOUZA - ADVOGADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

175

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101

**AIMOJARA XAVIER PEIXOTO** (“COPROPRIETÁRIA”) brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.232.027-72, residente e domiciliada na Rua Pio Correia, nº 72, apt. 602, Humaitá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos autos da **Execução Fiscal** em referência, proposta pela **UNIÃO FEDERAL** em face de **ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS**, vem, por sua advogada, pedir a anulação do processo desde o evento 144, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**ALIENAÇÃO EM DESACORDO COM A ORDEM JUDICIAL DO EVENTO 170**  
**COM CLARO PREJUÍZO AO DIREITOS DOS COPROPRIETÁRIOS**

1. A União requereu, por petição do evento 165, a autorização para alienação total do imóvel indivisível que foi apenas parcialmente penhorado, conforme Auto de Penhora do Evento 151, ANEXO2, Página 1, para satisfação da presente execução, porque o imóvel está em condomínio entre (i) Ubiratan, o marido da executada Carmem, (ii) Aimojara, coproprietária ora peticionante, e (iii) as herdeiras do coproprietário Ubirajara, falecido na Cidade de Uberlândia, MG, conforme imagem abaixo tirada da certidão do evento 142 (Evento 142, ANEXO2, Página 2):

**R-2-37150 - TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 7289, fl. 37, de 14/11/2014, decorrente do inventário dos bens deixados pela finada NEUZA XAVIER DA SILVA, protocolada sob o nº 485.818, em 15/09/2015. **VALOR:** R\$1.239.283,74. **TRANSMISSÃO:** Guia nº 7.64.338206-1, em 06/02/2014. **TRANSMITENTE:** Espólio de NEUZA XAVIER DA SILVA, CPF nº 192.821.767-20. **ADQUIRENTE(S):** 1) **UBIRATAN XAVIER DA SILVA**, médico, identidade nº 52.38161-0, CREMERJ, CPF nº 705.711.557-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Carmen de Carvalho Ferreira, psicóloga, identidade nº 8391, CRP, CPF nº 600.626.657-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; 2) **AIMOJARA XAVIER PEIXOTO**, aposentada, identidade nº 135715, Ministério da Defesa, CPF nº 341.232.027-72, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Alysson Soares de Mendes Peixoto, aposentado, identidade nº 28764657-4, DETRAN/RJ, CPF nº 101.289.056-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; 3) **UBIRAJARA XAVIER DA SILVA**, empresário, identidade nº MG-12.372.066, SSP/MG, CPF nº 533.531.887-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Maria Angélica Fernandes Teixeira,

2. E, por decisão do evento 170, esse MM. Juízo autorizou a alienação do imóvel inteiro, certamente em razão do disposto no art. 843, do CPC, visando maior efetividade da Execução ante o pouco interesse despertado pela compra de apenas parte de um imóvel em condomínio com terceiros.

3. Em que pese não ter sido pessoalmente intimada da penhora, da avaliação e nem da ordem de alienação do imóvel em condomínio, a coproprietária ora peticionante tomou conhecimento da oferta de venda do imóvel em anúncio do site “Comprei” da PGFN<sup>1</sup> que, no entanto, coloca a venda apenas a quota-parte de titularidade da executada Carmem. Veja-se:

1/3 DO APARTAMENTO 1004, DO EDIFÍCIO ANTARES, LOCALIZADO NA RUA GILBERTO CARDOSO, N.200, LEBLON, RIO DE JANEIRO/ RJ.

Fale com o Vendedor



FLAVIA PEREIRA BONNA  
Junta Comercial PE 26700000587  
(81) 99707-0507

Faltam 2 dias para ativação deste anúncio.

Valor Mínimo de Venda

R\$ 280.000,00

Maior Proposta Atual

Sem propostas

Faça sua Proposta

Ir para Consulta de Anúncios

### Descrição

R. Gilberto Cardoso, 200, APTO 1004  
Leblon - Rio De Janeiro/RJ  
CEP: 22.430-070

1/3 DO APARTAMENTO 1004, DO EDIFÍCIO ANTARES, LOCALIZADO NA RUA GILBERTO CARDOSO, N.200, LEBLON, RIO DE JANEIRO/ RJ.

VERIFIQUE COM O (A) VENDEDOR (A) SE A PENHORA RECAIU SOBRE O BEM TODO OU SOBRE PARTE OU FRAÇÃO DO MESMO.

Obs.1: Para acesso à descrição completa (Auto de Penhora/RGI) e outras informações complementares e detalhadas pertinentes ao bem (s) penhorado (s), entre em contato com o (a) Leiloeiro (a) responsável.

Obs.2: Verifique com o (a) Leiloeiro (a) responsável acerca da possibilidade de realizar oferta parcelada.

Abaixo segue link com todos os nossos anúncios. Veja também na aba Informações gerais e regras; tudo sobre o funcionamento da Plataforma, as fases e regras do Comprei, além das orientações referentes a perguntas frequentes:

<https://www.comprei-anunciosleiloeiros.com>

Prestamos assessoria ao comprador em TODAS as FASES da Alienação!

Mais informações, contacte-nos:

[anuncios.comprei.pgfn@gmail.com](mailto:anuncios.comprei.pgfn@gmail.com)

(81) 99707-0507 / 99680-0102.

\* As informações desta seção de descrição são livremente editadas pelo intermediário anunciante, não tendo o Comprei qualquer responsabilidade pelo seu teor. As outras seções deste anúncio prevalecem em caso de divergência de dados.

### Dados do Processo

Matricula do Bem  
37150

Processo  
00267046120124025101

Juízo  
07ª Vara Federal de Execução Fiscal - RIO DE  
JANIRO

<sup>1</sup> <https://comprei.pgfn.gov.br/anuncio/detalhe/17534>

4. Não há dúvidas de que os coproprietários deveriam ter sido intimados da penhora realizada, da avaliação do imóvel e principalmente da alienação do imóvel, na forma do art. 889, II, do CPC, oportunizando sua manifestação em defesa de seus direitos sobre o bem indivisível diante da regra do art. 843, do CPC, **já que a coproprietária peticionante NÃO concorda com a alienação judicial ou extrajudicial de apenas 1/3 do imóvel porque não tem nenhum interesse em permanecer em condomínio com pessoa, física ou jurídica, absolutamente desconhecida.**

5. E não existem dúvidas de que o art. 843, do CPC, possui essa dupla função – proteger o interesse dos coproprietários alheios à Execução e assegurar a viabilidade da Execução – ao determinar que se realize a alienação global do imóvel em condomínio, assegurando aos coproprietários seus direitos e seu patrimônio, ainda que monetizado, nos termos dos diversos precedentes do STJ, nos seguintes termos:

RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE BEM IMÓVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO DE EX-CÔNJUGE PENDENTES. DEFESA DA MEAÇÃO. RESERVA DE METADE DO VALOR DE AVALIAÇÃO. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DESCONSIDERADA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Debate-se a extensão da proteção da meação reservada a ex-cônjuge na hipótese de execução de título extrajudicial.

2. O novo diploma processual, além de estender a proteção da fração ideal para os demais coproprietários de bem indivisível, os quais não sejam devedores nem responsáveis legais pelo adimplemento de obrigação contraída por outro coproprietário, ainda delimitou monetariamente a alienação judicial desses bens.

3. A partir do novo regramento, o bem indivisível somente poderá ser alienado se o valor de alienação for suficiente para assegurar ao coproprietário não responsável 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem (art. 843, § 2º, do CPC/2015).

4. Essa nova disposição legal, de um lado, referenda o entendimento de que o bem indivisível será alienado por inteiro, ampliando a efetividade dos processos executivos; de outro, amplia a proteção de coproprietários inalcançáveis pelo procedimento executivo, assegurando-lhes a manutenção integral de seu patrimônio, ainda que monetizado.

5. Estando pendente o julgamento dos embargos de terceiros opostos por ex-cônjuge meeira, até que se decida sua eventual responsabilidade pela dívida do devedor primário, é prudente, em juízo cautelar, que se mantenha à disposição do Juízo competente valor correspondente à meação, nos termos da nova legislação processual.

6. Recurso especial provido.

(REsp n. 1.728.086/MS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 27/8/2019, DJe de 3/9/2019.)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. BEM IMÓVEL INDIVISÍVEL EM REGIME DE COPROPRIEDADE.

ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM POR INTEIRO. POSSIBILIDADE. ART. 843 DO CPC/2015. CONSTRIÇÃO. LIMITES. QUOTA-PARTE TITULARIZADA PELO DEVEDOR.

1. Cumprimento de sentença em 10/04/2013. Recurso especial interposto em 01/04/2019 e concluso ao gabinete em 21/08/2019.
2. O propósito recursal consiste em dizer se, para que haja o leilão judicial da integralidade de bem imóvel indivisível - pertencente ao executado em regime de copropriedade -, é necessária a prévia penhora do bem por inteiro ou, de outro modo, se basta a penhora da quota-parte titularizada pelo devedor.
3. O Código de Processo Civil de 2015, ao tratar da penhora e alienação judicial de bem indivisível, ampliou o regime anteriormente previsto no CPC/1973.
4. Sob o novo quadro normativo, é autorizada a alienação judicial do bem indivisível, em sua integralidade, em qualquer hipótese de copropriedade. Ademais, resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15).
5. Nesse novo regramento, a oposição de embargos de terceiro pelo cônjuge ou coproprietário que não seja devedor nem responsável pelo adimplemento da obrigação se tornou despicienda, na medida em que a lei os confere proteção automática. Basta, de fato, que sejam oportunamente intimados da penhora e da alienação judicial, na forma dos arts. 799, 842 e 889 do CPC/15, a fim de que lhes seja oportunizada a manifestação no processo, em respeito aos postulados do devido processo legal e do contraditório.
6. Ainda, a fim de que seja plenamente resguardado o interesse do coproprietário do bem indivisível alheio à execução, a própria penhora não pode avançar sobre o seu quinhão, devendo ficar adstrita à quota-parte titularizada pelo devedor.
7. Com efeito, a penhora é um ato de afetação, por meio do qual são individualizados, apreendidos e depositados bens do devedor, que ficarão à disposição do órgão judicial para realizar o objetivo da execução, que é a satisfação do credor.
8. Trata-se, pois, de um gravame imposto pela atuação jurisdicional do Estado, com vistas à realização coercitiva do direito do credor, que, à toda evidência, não pode ultrapassar o patrimônio do executado ou de eventuais responsáveis pelo pagamento do débito, seja qual for a natureza dos bens alcançados.
9. Recurso especial conhecido e provido.  
(REsp n. 1.818.926/DF, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 13/4/2021, DJe de 15/4/2021.)

6. Assim, a coproprietária pede a V.Exa. a imediata revogação da alienação na forma como está sendo anunciada no site “Comprei” da PGFN, para que a alienação se realize nos exatos termos do pedido da União (evento) e da determinação desse MM. Juízo (evento 170), podendo ser estabelecido como piso um percentual do valor da avaliação fixada em R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), **desde que seja assegurado aos coproprietários valor mínimo da avaliação correspondente às suas quotas-partes, ou seja, um mínimo R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para cada um dos coproprietários alheios à Execução Fiscal.**

## CONCLUSÃO E PEDIDOS

7. Inicialmente, a coproprietária pede seja considerado tempestivo o presente pedido feito imediatamente após seu conhecimento sobre a alienação por iniciativa particular, promovida através da plataforma “Comprei”, uma vez que não foi devidamente intimada de nenhum dos atos processuais adotados nessa Execução que impactam diretamente seus direitos, com violação direta do seu direito de ser previamente cientificada da alienação, por aplicação combinada dos arts. 843, caput e § 2º, e 889, II, do CPC.

8. E, por todo o exposto, **deve ser imediatamente revogada alienação parcial do imóvel indivisível em condomínio** entre a executada e outros dois coproprietários, anunciada com claro equívoco, para que o direito da credora não se sobreponha de tamanha forma e de modo tão devastador sobre os direitos dos coproprietários alheios à presente Execução Fiscal, determinando V.Exa. que:

- (i) Seja realizada a alienação, por iniciativa privada, do imóvel inteiro;
- (ii) **Seja assegurado aos coproprietários pagamento mínimo equivalente à avaliação realizada nesses autos pela alienação de suas quotas-partes, ou seja, um mínimo de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para cada um dos coproprietários alheios à Execução Fiscal;**
- (iii) Seja estabelecido como valor mínimo para a alienação um percentual do valor da avaliação fixada em R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), desde que seja assegurado o pagamento aos coproprietários nos moldes do pedido anterior;  
e
- (iv) Seja autorizado o parcelamento apenas do valor correspondente à quota-parte do imóvel destinado ao pagamento da dívida ora executada, exigindo-se o pagamento à vista do preço devido aos coproprietários.

9. A COPROPRIETÁRIA informa, para dar cumprimento ao art. 106 do CPC, que sua patrona receberá intimações na Rua das Laranjeiras, nº 457, apt. 1103, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22240-005, e requer que todas as intimações referentes a este processo sejam realizadas **exclusivamente** em nome de Marina Xavier Bruno de Souza (OAB/RJ 104.204), sob pena de nulidade na forma do art. 272, § 5º, do CPC.

10. E, por fim, pede a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para juntada aos autos do instrumento de procuração, na forma do art. 104, caput e § 1º, do CPC.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

**MARINA XAVIER BRUNO DE SOUZA**  
**OAB/RJ Nº 104.204**

## Evento 176

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

28/08/2024 12:34:22

**Usuário:**

ZK7 - ANA PAULA SANTOS RIBEIRO - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

176

## Evento 177

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

28/08/2024 12:34:39

**Usuário:**

ZK7 - ANA PAULA SANTOS RIBEIRO - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

177

## Evento 178

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

28/08/2024 13:57:17

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

178



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 175: Tendo em vista o alegado, suspendo, *ad cautelam*, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nos presentes autos (Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - matrícula 37.150 do 2º RGI).

Intime-se a exequente, com urgência, para cumprimento, bem assim para que se manifeste quanto à petição do evento 175.

Após, voltem os autos conclusos.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014128429v3** e do código CRC **224f8dd8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 28/8/2024, às 13:57:16

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510014128429.V3**

## Evento 179

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_URGENTE

**Data:**

28/08/2024 13:57:17

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

179

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

10/09/2024 00:00:00

**Data Final:**

23/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RENATO RODRIGUES GOMES

## Evento 180

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

02/09/2024 19:46:01

**Usuário:**

RJ104204 - MARINA XAVIER BRUNO DE SOUZA - ADVOGADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

180

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101

**AIMOJARA XAVIER PEIXOTO** (“COPROPRIETÁRIA”), nos autos da **Execução Fiscal** em referência, proposta pela **UNIÃO FEDERAL** em face de **ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS**, vem, por sua advogada, requer a juntada de procuração e documentos para regularização de sua representação processual nos autos.

Requer que as futuras intimações também sejam feitas em nome de sua patrona, na forma do art. 272, § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

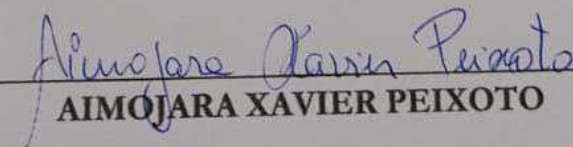
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

**MARINA XAVIER BRUNO DE SOUZA**  
**OAB/RJ Nº 104.204**

### PROCURAÇÃO

**AIMOJARA XAVIER PEIXOTO**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.232.027-72, residente e domiciliada na Rua Pio Correia, nº 72, apt. 602, Humaitá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui como sua bastante procuradora **Marina Xavier Bruno de Souza (OAB/RJ 104.204)** com endereço profissional na Rua das Laranjeiras, 457, bloco A, apt. 1103, Laranjeiras, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, os poderes das cláusulas “*ad judicium*” e “*ad judicium et extra*” para representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do Artigo 5º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 e os especiais para negociar, transigir, acordar, firmar compromisso, desistir, renunciar, substabelecer, nomear preposto, propor ação rescisória, reconhecer a procedência do pedido, dar e receber quitação, receber intimações, representá-la em audiência de conciliação, especialmente aquela prevista no art. 334 do Código de Processo Civil, receber guias de retirada/ou Alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, anexar e retirar documentos e representar a Outorgante, podendo praticar todos atos perante repartições repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, repartições policiais e/ou fiscais, podendo efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirada em documentos, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, especificamente para representá-la nos autos da Execução Fiscal proposta pelo **UNIÃO FEDERAL em face de ADAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS**, processo nº 0026704-61.2012.4.02.5101, em curso perante a 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, praticando todos os atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

  
AIMOJARA XAVIER PEIXOTO

## Evento 181

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_179

**Data:**

07/09/2024 18:52:08

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

181

## Evento 182

**Evento:**

EMBARGOS\_DE\_DECLARACAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_179

**Data:**

07/09/2024 18:52:09

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

182

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: observa que o proposto pela executada possui efeito prático de inviabilizar a hasta pública. Assim, vem opor Embargos de Declaração, com a urgência que o caso demanda, uma vez que o r. Juízo pode determinar a venda do imóvel, sendo excutidos os dois terços dos co-proprietários e destinando o restante à satisfação do crédito, de modo a viabilizar a hasta, solução que já foi adotada por outros Juízos, ou a co-proprietária pode ser intimada a apresentar proposta para aquisição do terço do imóvel que está penhorado. Assim, requer sejam providos os Embargos para que diga o r. Juízo com urgência sobre as possibilidades para viabilizar a constrição, inclusive com oitiva da co-proprietária.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski

Procuradora da Fazenda Nacional

## Evento 183

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

09/09/2024 17:16:01

**Usuário:**

JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

183

## Evento 184

**Evento:**

EMBARGOS\_DE\_DECLARACAO\_NAO\_ACOLHIDOS

**Data:**

10/09/2024 15:05:22

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

184



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Cuida-se de embargos de declaração opostos pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, objetivando o sanar a omissão na decisão do evento 178, ao argumento de que *"o proposto pela executada possui efeito prático de inviabilizar a hasta pública"*. Alega, ademais, que *"o r. Juízo pode determinar a venda do imóvel, sendo excutidos os dois terços dos co-proprietários e destinando o restante à satisfação do crédito"*.

É o relatório.

Os embargos de declaração encontram seu regramento no art. 1.022 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Vê-se, pois, que os embargos de declaração têm cabimento restrito às hipóteses versadas nos incisos I, II e III, do art. 1.022 do CPC, quando verificados no *decisum* recorrido erro material, obscuridade, contradição ou omissão quanto a ponto sobre o qual deveria ter havido pronunciamento do órgão julgador, contribuindo, dessa forma, para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

A jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça tem entendido como omissão que justifica a interposição de embargos aquela que *"(...) diz respeito à questão fundamental ao deslinde da controvérsia não examinada no julgado"* (STJ-EDecl no REsp n. 1193789, 4ª Turma, Ministro RAUL ARAÚJO, DJe 30/10/2013).

Verifica-se, no caso dos autos, que foi autorizada, através da decisão do evento 170, a alienação do bem imóvel penhorado (evento 151.1), sem a prévia intimação dos coproprietários.

A intimação dos coproprietários antes da alienação do bem penhorado é requisito expressamente previsto em lei, nos termos do art. 889, II do CPC.

Dessa forma, é de se manter a decisão proferida no evento 170, que suspendeu a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado (Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - matrícula 37.150 do 2º RGI).

Ante o exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, somente para suprir a omissão apontada, mantendo, contudo, a decisão atacada.

Assim, à exequente para que cumpra a decisão do evento 178.

Intimem-se.

Após, voltem os autos conclusos para decidir quanto ao preenchimento dos requisitos necessários para

a alienação do bem penhorado.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014250224v4** e do código CRC **ec69e6a6**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES  
Data e Hora: 10/9/2024, às 15:5:22

---

0026704-61.2012.4.02.5101

510014250224 .V4

## Evento 185

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

10/09/2024 15:05:23

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

185

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/09/2024 00:00:00

**Data Final:**

05/11/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI

## Evento 186

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_185

**Data:**

20/09/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

186

## Evento 187

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_CANCELAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_DE\_PRAZO\_\_\_28\_10\_2024\_ATE\_28\_10\_2024

**Data:**

10/10/2024 21:46:18

**Usuário:**

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

187

## Evento 188

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_31\_10\_2024\_\_\_MOTIVO\_\_\_SUSPENSAO\_DE

**Data:**

29/10/2024 13:44:52

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

188

## Evento 189

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_185

**Data:**

30/10/2024 09:19:15

**Usuário:**

P1585485 - CARLOS CORTES VIEIRA LOPES - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

189

**Processo n. 0026704-61.2012.402.5101**

MM JUIZ FEDERAL

A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL vem, a presença de V. Exa., requerer a designação de leilão judicial para o bem penhorado, alertando-o para existência de coproprietários que possuem 2/3 do referido bem.

Deste modo, tratando-se de bem indivisível, o imóvel será alienado em sua totalidade, reservando-se aos coproprietários o valor correspondente a 1/3 da avaliação para cada (R\$ 560.000,00).

Pelo exposto, requer que caso não seja vendido em primeira hasta, que na segunda hasta o bem seja levado a leilão por valor não inferior a R\$ 1.520.000,00.

Requer a intimação dos coproprietários para ciência da penhora, dos leilões e para, querendo, exercerem o direito de preferência na aquisição do bem.

Pelo exposto, pede deferimento.

RJ, 30/10/2024.

CARLOS CORTES VIEIRA LOPES  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 190

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

30/10/2024 09:45:22

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

190

## **Evento 191**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

06/11/2024 12:08:13

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

191



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que informe o endereço dos coproprietários Alysson Soares de Mendes (CPF nº 101.289.056-20), Ubirajara Xavier da Silva (CPF nº 533.531.887-20) e Maria Angélica Fernandes Teixeira (CPF nº 549.964.577-91), para fins de ciência da penhora, do leilão e para, querendo, exercerem o direito de preferência na aquisição do bem. Prazo: 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014764749v3** e do código CRC **235b2c4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 6/11/2024, às 12:8:12

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510014764749.V3**

## Evento 192

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

06/11/2024 12:08:13

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

192

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/11/2024 00:00:00

**Data Final:**

11/12/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

CARLOS CORTES VIEIRA LOPES

## Evento 193

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_\_\_PUBLICACAO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO

**Data:**

06/11/2024 12:08:14

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

193

**Executado:**

ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

## Evento 194

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO\_-\_DOCUMENTO\_ENCAMINHADO\_A\_DISPONIBILIZACAO\_NO\_DIAR

**Data:**

06/11/2024 12:08:17

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

194



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que informe o endereço dos coproprietários Alysso Soares de Mendes (CPF nº 101.289.056-20), Ubirajara Xavier da Silva (CPF nº 533.531.887-20) e Maria Angélica Fernandes Teixeira (CPF nº 549.964.577-91), para fins de ciência da penhora, do leilão e para, querendo, exercerem o direito de preferência na aquisição do bem. Prazo: 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014764749v3** e do código CRC **235b2c4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 6/11/2024, às 12:8:12

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510014764749.V3**

## Evento 195

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_\_\_PUBLICACAO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO

**Data:**

06/11/2024 12:08:17

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

195

**Executado:**

CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

## Evento 196

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO\_-\_DOCUMENTO\_ENCAMINHADO\_A\_DISPONIBILIZACAO\_NO\_DIAR

**Data:**

06/11/2024 12:08:19

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

196



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente para que informe o endereço dos coproprietários Alysson Soares de Mendes (CPF nº 101.289.056-20), Ubirajara Xavier da Silva (CPF nº 533.531.887-20) e Maria Angélica Fernandes Teixeira (CPF nº 549.964.577-91), para fins de ciência da penhora, do leilão e para, querendo, exercerem o direito de preferência na aquisição do bem. Prazo: 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014764749v3** e do código CRC **235b2c4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 6/11/2024, às 12:8:12

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510014764749 .V3**

## Evento 197

**Evento:**

INTIMADO\_EM\_SECRETARIA

**Data:**

06/11/2024 12:08:19

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

197

**Executado:**

ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**Prazo:**

16 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

07/11/2024 00:00:00

**Data Final:**

04/12/2024 23:59:59

## Evento 198

**Evento:**

INTIMADO\_EM\_SECRETARIA

**Data:**

06/11/2024 12:08:20

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

198

**Executado:**

CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**Prazo:**

16 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

07/11/2024 00:00:00

**Data Final:**

04/12/2024 23:59:59

## Evento 199

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_DESPACHO\_DECISAO\_\_\_NO\_DIA\_07\_11\_2024

**Data:**

07/11/2024 02:00:03

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

199

## Evento 200

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_DESPACHO\_DECISAO\_\_\_NO\_DIA\_07\_11\_2024

**Data:**

07/11/2024 02:00:03

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

200

## Evento 201

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_DESPACHO\_DECISAO\_\_\_NO\_DIA\_07\_11\_2024

**Data:**

07/11/2024 02:00:03

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

201

## Evento 202

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_DESPACHO\_DECISAO\_\_\_NO\_DIA\_07\_11\_2024

**Data:**

07/11/2024 02:00:03

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

202

## Evento 203

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_192

**Data:**

14/11/2024 18:58:34

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

203

## Evento 204

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_192

**Data:**

14/11/2024 18:58:34

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

204



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de**  
**Janeiro**

**EXMº. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**DA CAPITAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº. **0026704-61.2012.4.02.5101**  
Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Exª. a juntada, ao presente feito, da documentação em anexo, para fins de cumprimento do r. despacho do evento 196.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho  
Procurador da Fazenda Nacional

DADOS CADASTRAIS

Orle

|                                            |                                                 |                                                        |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>CPF</b><br>101.289.056-20               | <b>Nome</b><br>ALYSSON SOARES DE MENDES PEIXOTO | <b>Situação Cadastral</b><br>REGULAR                   |
| <b>Inscrição</b><br>-                      | <b>Data de Nascimento</b><br>31/10/1947         | <b>Nome da Mãe</b><br>CLORIDYTES SOARES MENDES PEIXOTO |
| <b>E-mail</b><br>alyson-peixoto@bol.com.br |                                                 |                                                        |
| <b>Sexo</b><br>M                           | <b>Estrangeiro</b><br>-                         | <b>Óbito</b><br>N                                      |
| <b>DDD</b><br>21                           | <b>Telefone</b><br>-                            | <b>Celular</b><br>82078800                             |
| <b>Domicílio Eletrônico</b><br>N           |                                                 |                                                        |

ENDEREÇOS (TOTAL DE REGISTROS: 2)

| Origem Inf. | Endereço                           | CEP      | Município      |
|-------------|------------------------------------|----------|----------------|
|             |                                    |          |                |
| CPF         | PIO CORREIA 72 602 JARDIM BOTANICO | 22461240 | RIO DE JANEIRO |
| DIMOB       | RUA PIO CORREA 72 / 602            | 22461240 | RIO DE JANEIRO |

DADOS CADASTRAIS

Orle

|                                  |                                                  |                                                 |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>CPF</b><br>549.964.577-91     | <b>Nome</b><br>MARIA ANGELICA FERNANDES TEIXEIRA | <b>Situação Cadastral</b><br>REGULAR            |
| <b>Inscrição</b><br>-            | <b>Data de Nascimento</b><br>20/01/1958          | <b>Nome da Mãe</b><br>TEREZA FERNANDES TEIXEIRA |
| <b>E-mail</b><br>-               |                                                  |                                                 |
| <b>Sexo</b><br>F                 | <b>Estrangeiro</b><br>-                          | <b>Óbito</b><br>N                               |
| <b>DDD</b><br>34                 | <b>Telefone</b><br>-                             | <b>Celular</b><br>91333452                      |
| <b>Domicílio Eletrônico</b><br>N |                                                  |                                                 |

ENDEREÇOS (TOTAL DE REGISTROS: 3)

| Origem Inf. | Endereço                           | CEP      | Município  |
|-------------|------------------------------------|----------|------------|
|             |                                    |          |            |
| CPF         | RUA DAS GAIVOTAS 343 CIDADE JARDIM | 38412138 | UBERLANDIA |
| DIMOB       | R.ICARAI N.505 AP.23               | 38411048 | UBERLANDIA |
| DIMOB       | RUA DAS GAIVOTAS 343               | 38412138 | UBERLANDIA |

DADOS CADASTRAIS

Orle

|                                  |                                          |                                               |
|----------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>CPF</b><br>533.531.887-20     | <b>Nome</b><br>UBIRAJARA XAVIER DA SILVA | <b>Situação Cadastral</b><br>TITULAR FALECIDO |
| <b>Inscrição</b><br>-            | <b>Data de Nascimento</b><br>15/04/1954  | <b>Nome da Mãe</b><br>NEUZA XAVIER DA SILVA   |
| <b>E-mail</b><br>-               |                                          |                                               |
| <b>Sexo</b><br>M                 | <b>Estrangeiro</b><br>-                  | <b>Óbito</b><br>2018                          |
| <b>DDD</b><br>34                 | <b>Telefone</b><br>-                     | <b>Celular</b><br>91333492                    |
| <b>Domicílio Eletrônico</b><br>N |                                          |                                               |

ENDEREÇOS (TOTAL DE REGISTROS: 7)

| Origem Inf.           | Endereço                           | CEP      | Município      |
|-----------------------|------------------------------------|----------|----------------|
|                       |                                    |          |                |
| CPF                   | RUA DAS GAIVOTAS 343 CIDADE JARDIM | 38412138 | UBERLANDIA     |
| <a href="#">DIMOB</a> | GILBERTO CARDOSO 200 APTO 1004     | 22430070 | RIO DE JANEIRO |

## Evento 205

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_197\_E\_198

**Data:**

05/12/2024 01:07:53

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

205

## Evento 206

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_ENCERRADO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_193\_E\_195

**Data:**

26/03/2025 17:26:53

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

206

## Evento 207

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

26/03/2025 17:27:11

**Usuário:**

JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

207

## Evento 208

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

04/04/2025 12:37:36

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

208



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Em aditamento ao despacho do evento 194.1, à exequente para que informe o endereço de Ubiratan Xavier da Silva (CPF nº 705.711.557-15). Prazo: 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015858471v2** e do código CRC **22fbd396**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 04/04/2025, às 12:37:36

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510015858471.V2**

## Evento 209

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

04/04/2025 12:37:37

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

209

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

09/04/2025 00:00:00

**Data Final:**

07/05/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOSE PAULO MEIRA FILHO

## Evento 210

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_209

**Data:**

08/04/2025 23:45:11

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

210

## Evento 211

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_209

**Data:**

08/04/2025 23:45:12

**Usuário:**

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

211



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro**

**EXMº. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL  
DA CAPITAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº. **0026704-61.2012.4.02.5101**  
Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Exª. a juntada, ao presente feito, do documento em anexo, para fins de cumprimento do r. despacho do evento 208.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho  
Procurador da Fazenda Nacional

DADOS CADASTRAIS

Origem

|                      |                          |                       |
|----------------------|--------------------------|-----------------------|
| CPF                  | Nome                     | Situação Cadastral    |
| 705.711.557-15       | UBIRATAN XAVIER DA SILVA | REGULAR               |
| Inscrição            | Data de Nascimento       | Nome da Mãe           |
| -                    | 10/01/1956               | NEUZA XAVIER DA SILVA |
| E-mail               |                          |                       |
| -                    |                          |                       |
| Sexo                 | Estrangeiro              | Óbito                 |
| M                    | -                        | N                     |
| DDD                  | Telefone                 | Celular               |
| 21                   | -                        | 86682258              |
| Domicílio Eletrônico |                          |                       |
| N                    |                          |                       |

ENDEREÇOS (TOTAL DE REGISTROS: 22)

Erro! Serviço para acesso aos endereços do SIDA indisponível.

| Origem Inf. | Endereço                          | CEP      | Município      | UF |
|-------------|-----------------------------------|----------|----------------|----|
|             |                                   |          |                |    |
| CPF         | VILELA TAVARES 132 APTO 603 MEIER | 20725220 | RIO DE JANEIRO | RJ |

## Evento 212

**Evento:**  
CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**  
09/04/2025 02:53:11

**Usuário:**  
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**  
0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
212

## **Evento 213**

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

11/04/2025 14:02:25

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

213



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intimem-se pessoalmente Ubiratan Xavier da Silva (CPF nº 705.711.557-15), Aimojara Xavier Peixoto (CPF nº 341.232.027-72), Alysson Soares de Mendes (CPF nº 101.289.056-20), Ubirajara Xavier da Silva (CPF nº 533.531.887-20) e Maria Angélica Fernandes Teixeira (CPF nº 549.964.577-91), para fins de ciência da penhora, do leilão a ser realizado e para, querendo, exercerem o direito de preferência na aquisição de um terço do imóvel situado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - Leblon - Rio de Janeiro, pertencente à executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 600.626.657-15), tudo nos termos do art. 843, §1º e art. 889, II, ambos do CPC. Prazo: 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015923881v4** e do código CRC **3bc81bca**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 11/04/2025, às 14:02:25

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510015923881.V4**

## Evento 214

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

14/04/2025 14:32:44

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

214



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510015925335**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:** ALYSSON SOARES DE MENDES PEIXOTO

**ENDEREÇO:** Rua Pio Correia, 72, apto. 602, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ - 22461240

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à INTIMAÇÃO do destinatário, acima indicado, no endereço em que for localizado, cientificando-lhe do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Ciência e cumprimento de despacho/ decisão/ sentença, para fins de ciência da penhora, do leilão a ser realizado e para, querendo, exercer o direito de preferência na aquisição de um terço do imóvel situado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - Leblon - Rio de Janeiro, pertencente à executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 600.626.657-15), tudo nos termos do art. 843, §1º e art. 889, II, ambos do CPC. Prazo: 15 dias. Cujo teor se tem acesso através do sítio eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, consulta pública, chave do processo: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, no Município do Rio de Janeiro, em 11/04/2025, por MARIA EDUARDA PRADO DA SILVA.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015925335v2** e do código CRC **50d94a53**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE  
Data e Hora: 14/04/2025, às 14:32:43

0026704-61.2012.4.02.5101

510015925335 .V2

## Evento 215

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMC

**Data:**

14/04/2025 14:32:45

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

215



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510015925250**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:** UBIRAJARA XAVIER DA SILVA

**ENDEREÇO:** Rua Gilberto Cardoso, 200, Apt. 1004, Leblon, Rio de Janeiro/RJ - 22430070

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à INTIMAÇÃO do destinatário, acima indicado, no endereço em que for localizada, cientificando-lhe do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Ciência e cumprimento de despacho/ decisão/ sentença, para fins de ciência da penhora, do leilão a ser realizado e para, querendo, exercer o direito de preferência na aquisição de um terço do imóvel situado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - Leblon - Rio de Janeiro, pertencente à executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 600.626.657-15), tudo nos termos do art. 843, §1º e art. 889, II, ambos do CPC. Prazo: 15 dias. Cujo teor se tem acesso através do sítio eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, consulta pública, chave do processo: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, no Município do Rio de Janeiro, em 11/04/2025, por MARIA EDUARDA PRADO DA SILVA.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015925250v2** e do código CRC **64f9172a**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE  
Data e Hora: 14/04/2025, às 14:32:45

0026704-61.2012.4.02.5101

510015925250 .V2

## Evento 216

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

14/04/2025 14:32:46

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

216



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510015925138**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:** UBIRATAN XAVIER DA SILVA

**ENDEREÇO:** VILELA TAVARES, 132, APTO 603, MEIER, Rio de Janeiro/RJ - 20725220

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à INTIMAÇÃO do destinatário, acima indicado, no endereço em que for localizado, cientificando-lhe do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Ciência e cumprimento de despacho/ decisão/ sentença, para fins de ciência da penhora, do leilão a ser realizado e para, querendo, exercer o direito de preferência na aquisição de um terço do imóvel situado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - Leblon - Rio de Janeiro, pertencente à executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 600.626.657-15), tudo nos termos do art. 843, §1º e art. 889, II, ambos do CPC. Prazo: 15 dias. Cujo teor se tem acesso através do sítio eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, consulta pública, chave do processo: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, no Município do Rio de Janeiro, em 11/04/2025, por MARIA EDUARDA PRADO DA SILVA.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015925138v2** e do código CRC **33dfa13e**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE  
Data e Hora: 14/04/2025, às 14:32:46

0026704-61.2012.4.02.5101

510015925138 .V2

## Evento 217

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_CARTA\_DE\_ORDEM\_PRECATORIA\_ROGATORIA

**Data:**

15/04/2025 13:00:52

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

217



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**CARTA PRECATÓRIA Nº 510015925516**

**CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO**

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPRECADO: JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DESTINATÁRIOS: UBIRAJARA XAVIER DA SILVA (CPF Nº 533.531.887-20) E MARIA ANGÉLICA FERNANDES TEIXEIRA (CPF Nº 549.964.577-91)

ENDEREÇO DO UBIRAJARA XAVIER DA SILVA: RUA DAS GAIVOTAS, 343, CIDADE JARDIM, UBERLÂNDIA, CEP: 38412138

ENDEREÇOS DA MARIA ANGÉLICA FERNANDES TEIXEIRA: RUA DAS GAIVOTAS, 343, CIDADE JARDIM, UBERLÂNDIA, CEP: 38412138 E R. ICARAI, N. 505, AP. 23, UBERLÂNDIA, CEP: 38411048.

VALOR: R\$ 1.067.726,08 (atualizado em 11/04/2025)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Ubirajara Xavier da Silva (CPF nº 533.531.887-20) e Maria Angélica Fernandes Teixeira (CPF nº 549.964.577-91), para fins de ciência da penhora, do leilão a ser realizado e para, querendo, exercerem o direito de preferência na aquisição de um terço do imóvel situado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - Leblon - Rio de Janeiro, pertencente à executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 600.626.657-15), tudo nos termos do art. 843, §1º e art. 889, II, ambos do CPC. Prazo: 15 dias.

O acesso ao processo se dará através do sítio eletrônico: eproc.jfrj.jus.br, chave do processo número: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, no Município do Rio de Janeiro, em 11/04/2025, por RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015925516v2** e do código CRC **25349019**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 15/04/2025, às 13:00:52

## Evento 218

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

24/04/2025 14:00:04

**Usuário:**

JRJ11560 - NILVAN DE MOURA LIMA JUNIOR - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

218

## Evento 219

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

24/04/2025 17:02:12

**Usuário:**

JRJ12756 - BIANCA FISCILETTI VALLONE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

219



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**MANDADO Nº 510015968162**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:** AIMOJARA XAVIER PEIXOTO

**ENDEREÇO:** Rua Pio Correia, 72, Ap. 602, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ - 22461240

O Excelentíssimo Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à INTIMAÇÃO do destinatário, acima indicado, no endereço em que for localizada, cientificando-lhe do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** Ciência e cumprimento de despacho/ decisão/ sentença, para fins de ciência da penhora, do leilão a ser realizado e para, querendo, exercer o direito de preferência na aquisição de um terço do imóvel situado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1004 - Leblon - Rio de Janeiro, pertencente à executada CARMEN DE CARVALHO FERREIRA (CPF nº 600.626.657-15), tudo nos termos do art. 843, §1º e art. 889, II, ambos do CPC. Prazo: 15 dias. Cujo teor se tem acesso através do sítio eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, consulta pública, chave do processo: 600405644419.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, no Município do Rio de Janeiro, em 24/04/2025, por MARIA EDUARDA PRADO DA SILVA.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA FISCILETTI VALLONE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015968162v2** e do código CRC **9847496e**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BIANCA FISCILETTI VALLONE  
Data e Hora: 24/04/2025, às 17:02:12

0026704-61.2012.4.02.5101

510015968162 .V2

## Evento 220

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

25/04/2025 07:38:10

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

220

## Evento 221

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

25/04/2025 07:41:15

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

221

## Evento 222

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

25/04/2025 07:41:16

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

222

## Evento 223

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

28/04/2025 14:06:16

**Usuário:**

ZK7 - ANA PAULA SANTOS RIBEIRO - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

223

*Poder Judiciário***Malote Digital****Impresso em:** 28/04/2025 às 14:05**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO****Código de rastreabilidade:** 402202514192429**Documento:** cp 04 61.pdf**Remetente:** SJRJ - 07ª Vara Federal de Execução Fiscal ( Riviani Andrea Teixeira de Almeida Maghelly )**Destinatário:** SJMG - SSJ - Seção de Protocolo e Suporte Judicial de Uberlândia ( TRF6 )**Data de Envio:** 28/04/2025 14:04:05**Assunto:** Prezados, de ordem do MM. Juiz da 7ª VFEF da SJRJ, envio carta precatória para distribuição e cumprimento. Att. Riviani Maghelly**Código de rastreabilidade:** 402202514192430**Documento:** inicial.pdf**Remetente:** SJRJ - 07ª Vara Federal de Execução Fiscal ( Riviani Andrea Teixeira de Almeida Maghelly )**Destinatário:** SJMG - SSJ - Seção de Protocolo e Suporte Judicial de Uberlândia ( TRF6 )**Data de Envio:** 28/04/2025 14:04:05**Assunto:** Prezados, de ordem do MM. Juiz da 7ª VFEF da SJRJ, envio carta precatória para distribuição e cumprimento. Att. Riviani Maghelly**Imprimir**

## Evento 224

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_219

**Data:**

01/05/2025 18:36:39

**Usuário:**

JRJ13220 - BRUNO GONCALVES LETA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

224



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRO

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em cumprimento à respeitável determinação judicial, que compareci à **RUA PIO CORREA 72 602 JARDIM BOTÂNICO RIO DE JANEIRO RJ às 15h00mim do dia 30 de abril de 2025**, ocasião em que, após as formalidades legais, **INTIMEI AIMOJARA XAVIER PEIXOTO e ALYSSON SOARES DE MENDES PEIXOTO**, que receberam a contrafé e exararam os cientes.

Por fim, submeto o diligenciado à superior apreciação, aguardando eventuais determinações cabíveis, e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

**Bruno Leta**

**Oficial de Justiça Avaliador Federal**

**Matrícula 13220**

---

Documento eletrônico assinado por **BRUNO GONCALVES LETA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016033674v1** e do código CRC **f8a0831c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BRUNO GONCALVES LETA

Data e Hora: 1/5/2025, às 18:36:34

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510016033674 .V1 JRJ13220© JRJ13220**

## Evento 225

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_214

**Data:**

01/05/2025 18:37:56

**Usuário:**

JRJ13220 - BRUNO GONCALVES LETA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

225



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRO

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em cumprimento à respeitável determinação judicial, que compareci à **RUA PIO CORREA 72 602 JARDIM BOTÂNICO RIO DE JANEIRO RJ às 15h00mim do dia 30 de abril de 2025**, ocasião em que, após as formalidades legais, **INTIMEI AIMOJARA XAVIER PEIXOTO e ALYSSON SOARES DE MENDES PEIXOTO**, que receberam a contrafé e exararam os cientes.

Por fim, submeto o diligenciado à superior apreciação, aguardando eventuais determinações cabíveis, e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

**Bruno Leta**

**Oficial de Justiça Avaliador Federal**

**Matrícula 13220**

---

Documento eletrônico assinado por **BRUNO GONCALVES LETA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016033680v1** e do código CRC **30c7e8fb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BRUNO GONCALVES LETA

Data e Hora: 1/5/2025, às 18:37:50

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510016033680 .V1 JRJ13220© JRJ13220**

## Evento 226

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

05/05/2025 17:27:27

**Usuário:**

JRJ14442 - TIMOTHY GARCIA BRISSETTE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

226

## Evento 227

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

05/05/2025 18:14:21

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

227



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA

**EXECUTADO:** CARMEN DE CARVALHO FERREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 217.1: Intimem-se as partes para ciência e acompanhamento da carta precatória expedida.

Ato contínuo, aguarde-se por 6 meses o seu cumprimento, mantendo-se suspenso o processo.

---

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016048316v2** e do código CRC **dc97aaab**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

Data e Hora: 05/05/2025, às 18:14:20

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510016048316 .V2**

## Evento 228

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

05/05/2025 18:14:31

**Usuário:**

JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

228

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

AGUARD. ABERTURA

**Procurador Citado/Intimado:**

JOSE PAULO MEIRA FILHO

## Evento 229

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_216

**Data:**

12/05/2025 14:33:31

**Usuário:**

JRJ13715 - ALEXANDRE LINS MAIA GOMES - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

229



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRO

**CERTIDÃO**

Nº 510015925138

**CERTIDÃO (POSITIVA)**

**CERTIFICO** que, na presente data, em cumprimento ao r. mandado, dirige-me à Rua Vilela Tavares, 132, apt. 603, Méier, e sendo aí, cumpridas as formalidades legais, INTIMEI Ubiratan Xavier da Silva, que recebeu a contrafé e deixou de exarar o ciente.

Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2025.

**Alexandre Lins Maia Gomes**

Oficial(a) de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 13.715

---

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE LINS MAIA GOMES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016113395v1** e do código CRC **60cc49cf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALEXANDRE LINS MAIA GOMES

Data e Hora: 12/5/2025, às 14:33:16

## Evento 230

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_215

**Data:**

13/05/2025 15:03:11

**Usuário:**

JRJ11134 - MARCIO MOREIRA LANDRINO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0026704-61.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

230



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0026704-61.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ADAE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRO

**CERTIDÃO**

mand. 510015925250

Certifico e dou fé que deixei de intimar UBIRAJARA XAVIER DA SILVA, tendo em vista que a referida pessoa não reside na Rua Gilberto Cardoso, 200, Apt. 1004, Leblon - Rio de Janeiro/RJ, segundo informações do porteiro do prédio, Sr. Celso da Silva.

Aguardo novas determinações deste Juízo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025.

Marcio Landrino

Oficial de Justiça

mat.11134

---

Documento eletrônico assinado por **MARCIO MOREIRA LANDRINO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016128497v1** e do código CRC **eb5ee60a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCIO MOREIRA LANDRINO

Data e Hora: 13/5/2025, às 15:3:7

---

**0026704-61.2012.4.02.5101**

**510016128497 .V1 JRJ11134© JRJ11134**